



Câmara Municipal  
de Oeiras

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2012 -----

----- ATA NÚMERO DOZE / DOIS MIL E DOZE -----

----- Aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência inicial do Senhor Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e mais tarde do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Moraes, estando presentes os Senhores Vereadores Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Doutor Fernando Gabriel Dias Curto em substituição do Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos. -----

**1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS:** -----

----- Às dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respetiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

**2 - DESPACHOS:**-----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente das Senhoras Vereadoras Madalena Castro, Elisabete Oliveira e Senhores Vereadores Ricardo Barros e Ricardo Lino Rodrigues: -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro,

de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro com a redação do despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais: -----

-----De treze de Maio:-----

----- Despacho exarado na informação duzentos e cinco, de dois mil e doze, DEM, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “quarenta e nove, de dois mil e doze, DOM/DEM - Alteração à rede predial de distribuição de água no Mercado Municipal de Algés”, com valor de catorze mil duzentos e trinta e nove euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação duzentos e dezoito, de dois mil e doze, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “catorze, de dois mil e doze, DOM/DEM - EB Um/Jardim de Infância Amélia Vieira Luis em Carnaxide - demolição de anexo (biblioteca) e regularização do terreno”, por ajuste direto ao abrigo do CCP, à firma C.J.G., Limitada, no montante de dezasseis mil setecentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação cento e oitenta e quatro, de dois mil e doze, DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “dez, de dois mil e doze, DOM/DIM - Integração paisagística da rotunda junto ao Cemitério de Carnaxide - “A Vida”, por concurso público ao abrigo do CCP, à firma Viesa, Limitada, no montante de trinta e cinco mil oitocentos e vinte e dois euros e noventa e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e dezassete, de dois mil e doze, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “cento e catorze, de dois mil e onze, DOM/DEM - Auditório Municipal Eunice Muñoz (Oeiras) - Requalificação e trabalhos de manutenção interior e exterior”, por concurso público ao abrigo do CCP, à firma C.J.G., Limitada, no montante de



Câmara Municipal  
de Oeiras

quarenta e um mil cento e oitenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Ana Cristina Infante, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze, DMOA de dois de Janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas:-----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais:-----

----- De dez de Maio:-----

----- - Despacho exarado na informação cento e oitenta e seis, de dois mil e doze, DiM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de mil duzentos e quarenta e nove euros e noventa e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “dezasseis, de dois mil e dez, DOM/DIM - Reparação e consolidação de muro da Ribeira de Barcarena na Quinta de São Miguel em Barcarena”, à firma Área Civil, Sociedade de Construções, Limitada; -----

----- - Despacho exarado na informação cento e noventa e dois, de dois mil e doze, DiM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de seiscentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “oitenta e nove, de dois mil e nove, DOM/DIM - Requalificação do Largo da Terra Grande, em Carnaxide”, à empresa Redecor, Sociedade Anónima. -----

----- De onze de Maio: -----

----- - Despacho exarado na informação cento e noventa e três, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços no valor de trinta e oito euros e trinta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “noventa, de dois mil e onze, DOM/DIM - Reordenamento da intersecção da Avenida da República para a Rua do Casal do Rosso, em Oeiras”, à firma Vialeader, Limitada. -----

----- De dezasseis de Maio:-----

----- Despacho exarado na informação cento e noventa e sete, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quinto auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “dezasseis, de dois mil e nove, DAE/DEV - Requalificação de zona em talude e integração de área canina na Rua Vitor Duarte Pedroso, em Algés”, à firma Estrela do Norte, Limitada, no montante de cinquenta e sete mil duzentos e noventa e seis euros e quarenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De dezassete de Maio:-----

----- Despacho exarado na informação cento e noventa e oito, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quinto auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “dezassete, de dois mil e onze, DOM/DIM - Execução e conservação de diversos pavimentos pedonais no Concelho”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima, no montante de nove mil novecentos e vinte e quatro euros e noventa e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De dezoito de Maio:-----

----- Despacho exarado na informação cento e noventa e cinco, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de três mil trezentos e vinte e seis euros e quarenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “dezanove, de dois mil e dez, DOM/DIM - Manutenção e reparação de pavimentos em diversos locais do Concelho de Oeiras”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima.-- -----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Maria Raquel Veríssimo, no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número onze, de dois mil e doze, DMOA de dois de Janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- De oito de Maio: -----

----- - Despacho exarado na informação duzentos e dezasseis, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do décimo oitavo auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e setenta e um, de dois mil e nove, DOM/DEM - Construção da EB Um mais Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade”, à empresa Canas Correia, Sociedade Anónima, no montante de cento e oitenta mil seiscientos e oitenta e um euros e oitenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- “Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro: -----

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Nuno Maia Serpa de Vasconcelos, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de dois de Janeiro: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento Divisão de Espaços Verdes:-----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais:-----

----- De três de Maio: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Quatro estantes metálicas com PRF cinco P cento e oitenta por noventa e por trinta centímetros CZ para colocação no Armazém do DAE”, à firma “BCM - Bricolage, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa e sete euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Monitorização e aplicação de armadilhas para

eliminação da praga do escaravelho no Património Arbóreo”, à firma “Biostasia - Projectos e Serviços de Engenharia Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil oitocentos e setenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De sete de Maio:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e vinte e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de mil quilogramas de semente de relva Prado para o corredor verde entre o Parque dos Poetas e a Ribeira de Porto Salvo”, à firma “A. Pereira Jordão, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil novecentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e trinta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de extrator de ar para fabricante de gelo do Mercado Municipal de Porto Salvo”, à firma “Manindustria - Conservação e Manutenção Industrial, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa e nove euros e quarenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De dez de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Armários para gestão de regas”, à firma “S.L.A. Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil trezentos e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora Chefe da DEM, engenheira Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo, no âmbito do Despacho Interno de subdelegação de



Câmara Municipal  
de Oeiras

competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, DMOA, de dois de Janeiro: --- -----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais:-----

----- De três de Maio: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de estufa na EB Um Almeida Garret”, à firma “Cateringassiste, Assistência Técnica e Equipamento de Catering, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de sessenta e nove euros e setenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de equipamentos na EB Um/Jardim de Infância Sá de Miranda e EB Um/Jardim de Infância São Bento”, à firma “TRM - Technical Resources Management, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e noventa e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e doze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de vidro impresso com setenta e oito por sessenta e quatro para Oficinas Municipais”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de treze euros e quarenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e quarenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Inspeção de gás no refeitório e nos balneários (caldeira) das Oficinas Municipais do Espargal”, à firma “José Artur C. Domingos,

Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa e quatro euros e trinta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e sessenta e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de descodificadores de sinal”, à firma “S.L.A. Comércio de Material Eléctrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e cinquenta e nove euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de arca congeladora para o Bar do Edifício dos Paços do Concelho”, à firma “JF Assistência Técnica”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e doze euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De quatro de Maio:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e setenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Retirar vidros sitos no Edifício Paço de Arcos e transporte dos mesmos para a Secção de Carpintaria”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setenta e três euros e dezassete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e setenta e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pilhas para diversos equipamentos”, à firma “Luzibérica, Equipamento e Serviços Sociedade Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinquenta e cinco euros e oito cêntimos, mais IVA



Câmara Municipal  
de Oeiras

à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e oitenta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material de eletricidade”, à firma “S.L.A. Comércio de Material Eléctrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e quarenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número setecentos e setenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de sete trituradores de cozinha para EB Um/Jardim de Infância Narcisa Pereira”, à firma “JF Assistência Técnica”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e trinta e nove euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De sete de Maio: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e sessenta e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um vidro de cinco milímetros com cento e quatro por noventa e cinco, para Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Oeiras”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quarenta e sete euros e dezasseis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e trinta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de abraçadeiras e caixas de derivação”, à firma “S.L.A. Comércio de Material Eléctrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de vinte euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e quarenta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material diverso de canalização para a Festa do Cavalo dois mil e doze”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e dezoito euros e noventa e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De oito de Maio:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e sessenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do equipamento de bombagem dos Viveiros da Fábrica da Pólvora de Barcarena”, à firma “J. Freitas e Fernando, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e sessenta e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e sessenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de sistema de bombagem de apoio ao sistema de rega na freguesia de Oeiras”, à firma “F.J.C.M. - Piscinas e Bombas Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e setenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e sessenta e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de avaria de fogão e forno no Jardim de Infância Nossa Senhora do Amparo”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e cinquenta e nove euros e dezasseis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- - Despacho exarado na requisição interna número setecentos e sessenta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de máquina de lavar loiça no Jardim de Infância Nossa Senhora do Amparo, em Carnaxide”, à firma “Cateringassiste, Assistência Técnica e Equipamento de Catering, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; --

----- - Despacho exarado na requisição interna número setecentos e setenta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de descascadora de batatas na EB Um Primeiro Ciclo Conde Ferreira”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e dezanove euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número setecentos e setenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de máquina de lavar loiça na EB Um Almeida Garrett e na EB Um Custódia Marques”, à firma “TRM - Technical Resources Management Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e trinta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número setecentos e setenta e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de marmita na EB Um/Jardim de Infância Amélia Vieira Luís”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e cinquenta e um euros e vinte e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De nove de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e onze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do grupo eletrobomba de superfície que pressuriza a conduta de água que abastece a Adega do Casal da Manteiga”, à firma “F.J.C.M. - Piscinas e Bombas Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e setenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e cinquenta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de braço da trituradora industrial para a EB Um Visconde de Leceia, em Barcarena”, à firma “Cateringassiste, Assistência Técnica e Equipamento de Catering, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e setenta e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

-----“Relação de despachos exarada pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro:-----

-----De doze de Janeiro:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cinco mil oitenta e cinco euros e doze cêntimos, a Carlos Manuel Vaz Marques, para honorários, no âmbito da programação de dois mil e dois, “Café com Letras”. Informação número cento e cinquenta e dois, de dois mil e onze, DBDI/BMO.-----

-----De vinte e sete de Janeiro:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de dois mil seiscentos e dezoito euros, a Madalena Rodrigues Marques, no âmbito da promoção e divulgação da leitura de poesia Portuguesa, nas Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número cento e cinquenta e nove, de dois mil e onze, DBDI/BMO.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- De quinze de Abril:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil cento e noventa e oito euros e três mil cento e noventa e oito euros, a EPA - Edição Produção Artística, Limitada, destinado ao aluguer de som para o Auditório Eunice Muñoz. Requisição interna número oitocentos e sessenta e dois e setecentos e sessenta e dois, de dois mil e doze.-----

----- De dezoito de Abril:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de mil cento e sete euros, a Tikeline Limitada, setecentos e vinte euros, a Vitor Manuel Correia Marques, mil quatrocentos e setenta e seis euros, a Fernando Jesus Marques & Marques - Sociedade de Construções, Limitada, três mil quatrocentos e quarenta e quatro euros, a Dinis Filipe de Sousa Pereira (T J - Multimédia), no âmbito da programação do “Vigésimo Festival Sete Sois Sete Luas”. Informação número oitenta e quatro, de dois mil e doze, DCT; -----

----- Autorizada a anulação da requisição interna número setecentos e sessenta e dois, no valor total de três mil cento e noventa e oito euros, em favor de EPA - Edição Produção Artística, Limitada, destinado a aluguer de equipamento de som, para o Auditório Municipal Eunice Muñoz. Registo número quinze mil oitocentos e noventa e dois, de vinte e seis de Abril de dois mil e doze; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de oitenta e dois euros e oitenta e oito centimos, a Redislogar Portugal, Sociedade Anónima, para pagamento de manutenção do sistema de segurança Teleassistência. Informação número cinquenta e três, de dois mil e doze, DASSJ/NSAPI.-----

----- De vinte de Abril:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e dezasseis euros e oitenta e cinco centimos, a Polisistemas - Equipamentos e Sistemas de Escritório, Limitada, no âmbito da assistência técnica, ao leitor de cartões cartadis. Informação número quarenta e um, de dois mil e

doze, DBDI/BMO.-----

-----De vinte e seis de Abril:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil duzentos e sessenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos, a SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, no âmbito do Programa, “Tocam as Bandas dois mil e doze”. Informação número cento e dezasseis, de dois mil e doze, DCT.-----

-----De quatro de Maio:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de dez mil e seiscentos euros, a Livraria Bertrand, para aquisição de Novidades Editoriais e Publicações Periódicas, destinadas às Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número cinquenta, de dois mil e doze, DBDI/BMO.”-----

-----“Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro:-----

-----Relação dos despachos proferidos pelo Senhor DMOA, engenheiro Nuno Maia Serpa de Vasconcelos, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número dois, de dois mil e doze, de onze de Janeiro:-----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Higiene Pública e Abastecimento:-----

-----De três de Maio:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e oitenta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lâmpadas auto de diversas tipologias para o bom funcionamento das viaturas afetas à frota municipal, em fornecimento contínuo”, à firma “Caetano Parts”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinco mil



Câmara Municipal  
de Oeiras

euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número setecentos e noventa e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus Michelin XZY dois treze R vinte e dois vírgula cinco TL”, à firma “Pneuvita - Indústria de Reconstrução Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil vinte e oito euros e quarenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número setecentos e noventa e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus Michelin XZY dois trezentos e quinze barra oitenta R vinte e dois vírgula cinco cento e cinquenta e seis barra cento e cinquenta”, à firma “Invicta Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de escadas e plataformas de trabalho”, à firma “Equipleva - Equipamentos de Elevação e Transporte, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil oitocentos e setenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de motobombas a gasolina”, à firma “Engenharia Líquida - Tecnologias de Água Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e vinte e cinco euros e trinta cêntimos, mais IVA à

taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de biotrituradores a gasolina, podadora e soprador de mão”, à firma “Stivik, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e oitenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e treze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversos acessórios para máquinas de pequeno porte”, à firma “LMF-PRO - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e sessenta e seis euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De quatro de Maio:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e vinte e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de fardamento e equipamento de proteção individual para os funcionários do DAE”, à firma “VP Dois - Vestuário Profissional Protecção, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil oitocentos e sessenta e sete euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De sete de Maio:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número setecentos e noventa e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversos produtos químicos para higienização das oficinas e viaturas”, à firma “Lusoquímica, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil cento e trinta e seis euros, mais IVA à taxa legal em



Câmara Municipal  
de Oeiras

vigor.-----

----- De dez de Maio:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e quarenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de embalagens de mil litros, de Adblue Ureia Solution trinta e dois por cento, na modalidade de fornecimento contínuo até cinco mil euros”, à firma “Terralub - Lubrificantes, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinco mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora Diretora do DAE, doutora Zalinda Campilho, no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número quatro, de dois mil e doze, de onze de Janeiro, DMOA:-----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Viaturas e Máquinas:-----

----- De dois de Maio:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de comida húmida para gatos do Canil/Gatil Municipal”, à firma “Nestlé Portugal, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e quinze euros e sessenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; - -----

----- De catorze de Maio:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e setenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para máquinas”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e oitenta euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em

vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e setenta e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus recauchutados para veículos ligeiros”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e setenta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus recauchutados para veículos pesados”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e vinte e três euros e quarenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. --

-----De quinze de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e oitenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Peças e acessórios para trator, moto-enxada e roçadeira”, à firma “Sofilift - Aluguer de Máquinas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e noventa e seis euros e cinquenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e oitenta e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus e câmaras de ar referência cem barra noventa-dez”, à firma “Invicta Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e cinquenta e seis euros e setenta e seis cêntimos, mais IVA



Câmara Municipal  
de Oeiras

à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e oitenta e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de serviços de reboque”, à firma “Reboque Amadora, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e oitenta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de desengordurante Castrol”, à firma “Gestlub - Sociedade Gestora de Lubrificantes, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e noventa e sete euros e quarenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e oitenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de macaco e chaves de diversos tipos”, à firma “Maremo - Comércio de Máquinas e Ferramentas, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e quarenta euros e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e oitenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus Michelin Latitude Cross duzentos e vinte e cinco barra setenta e cinco R dezasseis”, à firma “Pneuvita - Indústria de Reconstrução Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e vinte e nove euros e oitenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e oitenta e sete, de dois

mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para carregadora compacta Bobcat setecentos e sessenta e três”, à firma “C. J. Michaelis Vasconcelos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e vinte e três euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e oitenta e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do Trator marca Same modelo Frutteto setenta e cinco quatro RM, matrícula dezanove-cinquenta e dois-HS”, à firma “Tapal - Tractores. Peças Automóveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e trinta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e noventa, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Revisão do compressor Mofooo mil quinhentos e dois Ciata”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e noventa e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pistola de lavagem de viaturas pesadas”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e noventa e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material para



Câmara Municipal  
de Oeiras

oficinas”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e três euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e noventa e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças para viaturas”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil oitocentos e vinte e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; - -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e noventa e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças destinadas à reparação de viatura e trator”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios, Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e quarenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e noventa e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Afição de lâminas”, à firma “Gorjão e Martins, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quarenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e noventa e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças diversas destinadas às oficinas”, à firma “Céu Batista & Filhas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro),

pelo montante de setecentos e noventa e nove euros e noventa e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças e acessórios para viaturas pesadas”, à firma “Scania Portugal, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos euros e cinquenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor (valor obtido em resultado da diferença entre mil quatrocentos e cinquenta e três euros e quarenta e três cêntimos, mais IVA e os duzentos e cinquenta e dois euros e noventa cêntimos, mais IVA);

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças destinadas à reparação de viaturas, cultivadoras, geradores e outras máquinas”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos e trinta e um euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de bombas injetoras”, à firma “Diesauto Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos em quarenta e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Peças e acessórios para viaturas e oficinas”, à firma “MCS - Peças e Acessórios para Automóveis e Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e dezasseis euros e vinte cêntimos, mais IVA à



Câmara Municipal  
de Oeiras

taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e doze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de carretos e casquilhos para Volvo, QP-setenta e cinco-vinte e seis”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e noventa e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e catorze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças e materiais para oficinas”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil duzentos e cinquenta e dois euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e quinze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de gás para utilização em bate-chapa”, à firma “Domingos e Diogo, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e três euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e dezasseis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de rolamentos”, à firma “Manuel Pires Paiva - Rolamentos e Retentores, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e quarenta e seis euros e vinte e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e dezanove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Peças para oficinas, tratores e viaturas”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado

(Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quatrocentos e noventa e cinco euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

-----“Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Lino Rodrigues, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Gestão do Espaço Público: -----

-----De dez de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e sessenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Parecer jurídico sobre a conformidade constitucional da Taxa Municipal de Direitos de Passagem e suas questões conexas”, à firma “Bacelar Gouveia & Associados - Sociedade de Advogados”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinco mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

**3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:-----**

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois euros e quatro cêntimos, tendo o Senhor Vice-Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos euros e cinquenta e seis cêntimos.-- -----

**4 - PAGAMENTOS:-----**

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de sete milhões quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta euros e dezanove cêntimos.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

**5 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:-----**

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia dez de Maio, os quais são: -----

----- “Foi presente a ata da reunião anterior.-----

----- Informações:-----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

----- Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas.-----

----- Tomou conhecimento do “Tableau de Bord” referente ao mês de Fevereiro de dois mil e doze. -----

----- Propostas de deliberação:-----

----- Revisão da estrutura orgânica dos SMAS - Aplicação do disposto na Lei sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro - Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze - Adiada. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a minuta de contrato de empreitada de obra pública referente à empreitada destinada à reparação da célula de dez mil metros cúbicos do Reservatório da Atalaia. -----

----- Procedimento por ajuste direto para a aquisição de equipamentos de comunicação - Adjudicação à empresa PT Prime - Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, Sociedade Anónima, pelo valor de trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis euros e setenta cêntimos, acrescido de IVA - Adiada.-----

----- Prestação de serviços para fiscalização da empreitada de Construção do Reservatório do Alto do Mira - Foi aprovada, por unanimidade, a contratação excluída.-----

----- Renovação do contrato de prestação de serviço na área de gestão comercial de água para o período de Maio de dois mil e doze a Abril de dois mil e treze - Adiada.-----

-----Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação do sistema elevatório de Algés - Conduta Elevatória - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e três euros, acrescido de IVA.-----

-----Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à construção dos arranjos exteriores das instalações dos SMAS na Brandoa, primeira e segunda fase - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Construtora Udra, Limitada, pelo valor de um milhão novecentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos, acrescido de IVA.-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a Terceira Alteração ao Orçamento de dois mil e doze - PPI, Orçamento das Despesas Correntes e de Capital.-----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para prestação de serviço destinado à conceção, produção e montagem de um stand dos SMAS de Oeiras - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa "On Partners, Publicidade e Design, Limitada", pelo valor de cinquenta e cinco mil e oitocentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de um mês.-----

-----Arranjos exteriores nas instalações dos SMAS na Brandoa - primeira e segunda fase- Acordo de revogação do contrato de arrendamento/compensação do inquilino da casa A, antiga "casa de função" - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto.-----

-----Prestação de serviços para elaboração do "Projeto de Arquitetura e Especialidades do Edifício Água Vida" - Foi aprovado, por unanimidade o reescalonamento de cabimento.-----

-----Empreitada destinada à reposição de pavimentos associados a intervenções nas redes de saneamento dos SMAS, no Concelho de Oeiras - Caducidade da adjudicação e abertura de novo procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade - Foi aprovado por unanimidade, o proposto.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Renovação da prestação de serviços de manutenção de “software” para as tecnologias de informação - Adiada.-----

----- Prestação de serviços - Emissão de parecer prévio vinculativo - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto.”-----

**6 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----**

----- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios:-----

----- Número duzentos e quarenta, remetendo cópia da deliberação sobre: “Voto de pesar pelo falecimento de Miguel Portas, apresentado pelo grupo político municipal do BE:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras deliberou por unanimidade, com quarenta e dois votos a favor, sendo vinte e um do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, aprovar um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Político Municipal do Bloco de Esquerda, pelo falecimento de Miguel Portas.-----

----- Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

----- Número duzentos e quarenta e um, dando conhecimento da “Moção relativa às Comemorações do Vinte e Cinco de Abril e do Primeiro de Maio, apresentada pelo grupo político municipal do PS:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Moção referida em título, e deliberou, por maioria, com quarenta votos a favor sendo vinte e um do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques

Lopes, e com duas abstenções sendo uma do Partido Social Democrata e uma do Centro Democrático Social/Partido Popular: -----

-----Um - Saudar os cidadãos de Oeiras pela contribuição e luta para que fosse possível em abril de mil novecentos e setenta e quatro instaurar um regime democrático em Portugal. ----

-----Dois - Saudar todos os trabalhadores que com o seu trabalho, dedicação e responsabilidade democrática continuem a permitir um desenvolvimento sustentável,-----

-----Três - Enviar a moção ao Senhor Primeiro-ministro, aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República, às Juntas e Assembleias de Freguesia e aos Órgãos de Comunicação Local. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número duzentos e setenta, dando conhecimento da: “Moção pelo reforço de meios e competências das Juntas de Freguesia, apresentada pelo grupo político municipal do PS: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Moção referida em título, e deliberou, por maioria, com trinta e seis votos a favor sendo vinte e um do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, e com seis abstenções sendo cinco do Partido Social Democrata e uma do Centro Democrático Social/Partido Popular, que se promova um debate aberto e consequente sobre o alargamento das competências e reforço de meios financeiros atualmente previstos para as Juntas de Freguesia do Município, prevendo o incentivo financeiro às que se associem na partilha de recursos e organização de atividades. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número duzentos e setenta e um, dando conhecimento da: “Moção pela preservação, conservação e reabilitação da Casa da Pesca, na Quinta do Marquês, em Oeiras, apresentada pelo grupo político municipal do PS: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Moção referida em título, e deliberou, por unanimidade, com quarenta e dois votos a favor sendo vinte e um do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social/Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, propor que a Câmara Municipal tome medidas junto do Governo e do Ministério da Agricultura, em particular, no sentido de: -----

----- A breve prazo salvaguardar este património nacional das consequências desastrosas de uma intempérie;-----

----- À efetiva preservação, conservação e reabilitação do edifício; -----

----- Ser atribuída a gestão desta parte da quinta ao Município de Oeiras. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número duzentos e setenta e dois, dando conhecimento da: “Proposta de Recomendação para promoção da criação do programa de formação qualificante, apresentada pelo grupo político municipal do PSD: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Proposta de Recomendação referida em título, e deliberou, por maioria, com treze votos a favor sendo oito do Partido Socialista e cinco do Partido Social Democrata, com vinte e três abstenções sendo vinte do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, uma do Centro Democrático Social/Partido Popular e duas dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, e com seis votos contra sendo um do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, um do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, recomendar à Câmara Municipal de Oeiras:

----- A - Para, em articulação com as Juntas de Freguesia e com o Instituto de Emprego e

Formação Profissional, promover a criação do Programa de Formação Qualificante com a duração mínima de um ano, recorrendo a Fundos Comunitários bem como de uma feira local de emprego, destinado a dar resposta, simultaneamente:-----

-----Um. Aos jovens residentes no Concelho e atingidos pelo problema do desemprego, alargando as suas competências a áreas não abrangidas pela sua formação base e requeridas pelo mercado, nomeadamente, pelas empresas altamente qualificadas do Concelho de Oeiras;-----

-----Dois. Às necessidades que as empresas sentem para disporem de pessoal com competências transversais e especializadas que lhes permita responder com flexibilidade e eficácia às solicitações num ambiente cada vez mais global e competitivo. -----

-----B - Para, em articulação com as Instituições Sociais, promover ações de formação profissional e formação para o empreendedorismo. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número duzentos e setenta três, dando conhecimento da: Moção relativa à realização de auditoria em todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Oeiras, apresentada pelo Presidente da Junta de Freguesia da Cruz Quebrada/Dafundo, doutor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Moção referida em título, tendo a mesma sido rejeitada, com trinta e nove votos contra sendo vinte e um do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, com duas abstenções sendo, uma do Partido Social Democrata e uma do Centro Democrático Social/Partido Popular e com um voto a favor do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Número duzentos e setenta e quatro, remetendo cópia da deliberação sobre:  
“Proposta C.M.O. número trezentos e trinta e seis, de dois mil e doze - DMPGFP - Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e trinta e seis barra doze, a que se refere a deliberação número cinquenta e oito da reunião da Câmara Municipal, realizada em quatro de abril de dois mil e doze e deliberou por maioria, com trinta e dois votos a favor, sendo dezassete do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes e com três votos contra da Coligação Democrática Unitária, aprovar o Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e outras Receitas do Município de Oeiras, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número duzentos e oitenta e quatro, remetendo cópia da deliberação sobre:  
“Proposta C.M.O. número trezentos e noventa e oito, e dois mil e doze - DMPGFP - Aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de dois mil e onze: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e noventa e oito barra doze, a que se refere a deliberação número quarenta e oito da Reunião da Câmara Municipal, realizada em dezoito de Abril de dois mil e doze, e deliberou por maioria, com vinte e quatro votos a favor, sendo vinte do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente e quatro do Partido Social Democrata, com nove abstenções, sendo oito do Partido Socialista e uma do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes e com cinco votos contra, sendo três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Bloco de Esquerda, aprovar os documentos de prestação de contas de dois mil e onze, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município,

traduzidos naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número duzentos e oitenta e cinco, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta C.M.O. número trezentos e noventa e nove, de dois mil e doze - DMPGFP - Aplicação do resultado líquido do exercício referente a dois mil e onze: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e noventa e nove barra doze, a que se refere a deliberação número quarenta e nove da Reunião da Câmara Municipal, realizada em dezoito de Abril de dois mil e doze, e deliberou por unanimidade, com trinta e quatro votos a favor sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, dois do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um do Bloco de Esquerda, aprovar a Aplicação do Resultado Líquido do Exercício referente ao ano de dois mil e onze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

-----Número duzentos e oitenta e seis, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta C.M.O. número quatrocentos, de dois mil e doze - DGF - Segunda Revisão ao Orçamento e Segunda Revisão às Grandes Opções do Plano:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatrocentos barra doze, a que se refere a deliberação número cinquenta da Reunião da Câmara Municipal, realizada em dezoito de Abril de dois mil e doze, e deliberou por maioria, com vinte e cinco votos a favor, sendo vinte do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente e cinco do Partido Social Democrata, com cinco abstenções, sendo três da Coligação Democrática Unitária, uma do Centro Democrático Social - Partido Popular e uma do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes e com nove votos contra, sendo oito do Partido Socialista e um do Bloco



Câmara Municipal  
de Oeiras

de Esquerda, aprovar a Segunda Revisão ao Orçamento e a Segunda Revisão às Grandes Opções do Plano, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número duzentos e oitenta e sete, dando conhecimento que a Assembleia Municipal, em sua reunião realizada em oito do mês em curso, apreciou a proposta de deliberação quatrocentos e um, de dois mil e doze - GP - Declaração da Câmara Municipal de Oeiras, relativa aos compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso, existentes a trinta e um de Dezembro de dois mil e onze. -----

**7 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- O Senhor Vice-Presidente declarou aberto o período para intervenção do público, tendo usado da palavra os seguintes munícipes:-----

----- **Primeiro - Maria Cristina Ramos Rodrigues**, residente na Rua Firmino Rebelo, número vinte, rés-do-chão esquerdo, Porto Salvo, que veio ver da possibilidade de a Câmara lhe atribuir uma casa, porque a casa onde residia atualmente só tinha um quarto e como tinha quatro filhos, não tinha condições para alugar uma casa maior, visto que ali já pagava trezentos e setenta e cinco euros, ao que o **Senhor Vice-Presidente** sugeriu que formulasse um pedido dirigido ao Departamento de Habitação a expor a sua situação, só a partir daí é que o assunto poderia ser analisado, sendo certo que a prioridade era sempre para quem não tinha casa. -----

----- **Segundo - Fátima Tatiana Reis Amorim**, residente na Rua Doutor Alberto Pinheiro Torres, número seis, primeiro esquerdo, Carnaxide, que começou por dizer que tinha três filhos e só tinha dois quartos. Já tinha feito um pedido mediante o qual a doutora Isabel Reto lhe disse que já lhe tinha sido atribuída uma casa no Alto dos Barronhos, mas ainda não tinha a chave, pelo que gostaria de saber o porquê, retorquindo o **Senhor Vice-Presidente** que a casa poderia ser ou não para a munícipe a seu tempo o saberia, porque quando havia necessidades e se a

Câmara pudesse ajudaria nesse sentido, não estava era para responder às exigências dos moradores, duvidando também quando disse que já tinha a chave de uma casa, até porque a doutora Isabel Reto poderia ter muita vontade de entregar a casa, mas a decisão final cabia ao Executivo.- -----

-----**Terceiro - Emílio Augusto Pacheco Ribeiro**, morador na Praceta José Epifânio, Porta três, quarto Q, Paço de Arcos, que disse ter-se deslocado ao Departamento de Habitação no sentido de solicitar uma habitação para viver em condições, uma vez que vivia num estúdio com a mulher e dois filhos, ao que o **Senhor Vice-Presidente** referiu que se a casa já tinha sido objeto de vistoria por parte da Câmara e se já tinha entregado os documentos a Câmara já tinha conhecimento da situação e se ainda nada lhe foi comunicado, era porque ao nível do Departamento de Habitação ainda não houve oportunidade para tal, daí ter que continuar a aguardar. -- -----

-----**Quarto - Miguel Fernando Ferreira Borges**, residente na Estrada Nacional, número um, Edifício Marginal, Mealhada, que afirmou ter um plano que podia ser benéfico para o Município de Oeiras. Acrescentou que em Março teve uma reunião com a doutora Ana Wilson e posteriormente com o doutor Manuel Machado, da Divisão de Cultura e Turismo. No entanto, lamentou que até à data não tivesse recebido nenhuma informação sobre a intenção do Município apoiar este Plano. Pelo exposto solicitou uma reunião de qualidade para debate do seu projeto.---

-----O **Senhor Vice-Presidente** disse que irá ser dada uma resposta com a maior brevidade possível. -----

-----**Quinto - Natalina Furtado Ferreira**, residente na Rua Firmino Rebelo, número vinte, rés-do-chão esquerdo, Porto Salvo, que veio pedir auxílio para a sua situação, porque vivia numa casa cuja renda eram quatrocentos euros, tinha dois filhos e um deles tinha problemas de saúde. Vivia com muitas dificuldades porque ganhava quinhentos euros, o pai dos seus filhos recebia trezentos euros do Fundo de Desemprego, pelo que veio ver da possibilidade de lhe ser



Câmara Municipal  
de Oeiras

atribuída uma habitação. -----

----- Colocada a questão o **Senhor Vice-Presidente** perguntou à muniçipe se já tinha ido ao Departamento de Habitação fazer o pedido, tendo a **mesma** respondido que sim, só lhe faltando entregar a carta que a médica passou respeitante à saúde do seu filho, acrescentando o **Senhor Vice-Presidente** que embora compreenda a situação tinha que aguardar, uma vez que as casas eram ínfimas em relação ao número de pessoas que necessitavam delas. -----

----- **Sexto - Maria Sofia Garcia Ribeiro**, residente na Alameda Vieira da Silva, número vinte e dois, quarto D, Oeiras, que lembrou estar o processo número quatrocentos e seis, de noventa e seis, desde noventa e seis na Polícia Municipal para ser retirada uma conduta colocada pelo proprietário do restaurante “O Chocalho”. -----

----- Acrescentou que o proprietário do Restaurante foi notificado para proceder à remoção da conduta e até à presente data não foi cumprida a determinação camarária.-----

----- Desde Setembro de dois mil e onze que enviou fotocópias e outros dados para a Polícia Municipal, sobre o mesmo assunto e até ao presente momento, que tivesse sido informada, não foi dado andamento ao assunto.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** disse que irá estudar o processo, saber do que se tratava e será dada resposta com a maior brevidade possível. -----

----- **Sétimo - Maria Salomé Romeira Sousa da Silva**, residente da Rua doutor Alberto Pinheiro Torres, Roulote, Carnaxide, que veio formular um pedido de habitação à Câmara uma vez que vivia há sete anos numa roulote sem condições de habitabilidade para tratar da sua avó, tendo-lhe respondido o **Senhor Vice-Presidente** que a Câmara neste momento não tinha casas disponíveis, no entanto, para a avó, a Câmara já tinha proposto que a mesma fosse colocada numa instituição, uma vez que já era idosa e necessitava de cuidados e a família não quis, dizendo a **muniçipe** que ela não queria ir para nenhum lar, afirmando de novo o **Senhor Vice-Presidente** que tinha que aguardar que a Câmara tivesse casas disponíveis. -----

-----**Oitavo - Maria Helena Romeira Sousa da Silva**, Rua Doutor Alberto Pinheiro Torres, número seis, primeiro esquerdo, Carnaxide, que começou por dizer que vinha representar a sua família e que a doutra Isabel Reto lhe tinha dito que lhe seria entregue a chave de outra habitação, já tinha passado uma semana, o que ainda não aconteceu, argumentando o **Senhor Vice-Presidente** que tinha tido conjuntamente com a sua família problemas com os vizinhos e ninguém da Câmara se imiscuiu nos mesmos.-----

-----Em relação à casa disse que tanto ela como a família já tiveram casa e havia muitas pessoas no Concelho que nem casa tinham. Quando lhe pediu para sair da rua onde vivia e enquanto responsável pelo pelouro da habitação, disse-lhe que ia providenciar no sentido de encontrar uma casa com uma tipologia dentro dos bairros municipais que pudesse satisfazer essa pretensão, mas respondeu que não queria ir nem para o Bairro da Laje, nem para o Bairro dos Navegadores, ou outros, que só queria ir para os Barrinhos, tendo-lhe dito na altura que não estava em condições de fazer exigências dessa espécie à Câmara. -----

-----Pôs-lhe à disposição, assim como aos outros agregados da família casas que estavam disponíveis, não tendo aceitado essa sugestão. -----

-----Não era maldade, nem falta de vontade por parte da Câmara em tentar resolver a situação, porque sempre esteve disponível para falar no sentido de encontrar uma solução para a mudança, só que a questão consistia num problema de vizinhos, de relacionamento que tinha que ser resolvido entre eles, ou, eventualmente, com a intervenção da Polícia e não da Câmara. -----

-----**Nono - Vanda Clara Romeira Sousa**, residente na Rua doutor Alberto Pinheiro Torre, número quatro, rés-do-chão direito, em Carnaxide, que pediu a transferência de habitação.

-----O **Senhor Vice-Presidente** referiu que a munícipe tinha que aguardar que houvesse uma habitação disponível. -----

-----**Décimo - Maria Helena Romeira da Silva**, residente na Rua doutor Alberto Pinheiro Torres, número seis, rés-do-chão direito, em Carnaxide que se dirigiu à reunião de



Câmara Municipal  
de Oeiras

Câmara para pedir a transferência de habitação.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** referiu que a munícipe tinha que aguardar que houvesse uma habitação disponível. -----

----- **Décimo primeiro - Maria de Lurdes António Brites**, residente na Rua da Escola Primária, número quinze, rés-do-chão direito, em Porto Salvo, que veio pedir a transferência de habitação.- -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** referiu que a munícipe tinha que aguardar que houvesse uma habitação disponível. -----

----- **Décimo segundo - Helena Sofia Souto**, residente na Rua doutor Nuno Simões, número sete, segundo esquerdo, em Carnaxide, que pediu uma habitação social, pois tinha sido retirada do agregado familiar sem saber o motivo.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** referiu que o histórico ia ser verificado para confirmar se tinha, ou não, o direito de permanecer na habitação. -----

----- **Décimo terceiro - Rolanda Cristina Coelho Spencer**, residente na Rua Nuno Tristão, número três A, em Porto Salvo, que explicou que não tinha conseguido o empréstimo para a aquisição de uma habitação porque a casa da Câmara tinha sido considerada, pelos avaliadores, como vandalizada. -----

----- O **arquitecto Nuno Freitas Lopes** explicou que a Câmara, que era uma instituição de bem, nunca entregaria uma casa com as janelas seladas, o que não tinha nada a ver com o estado de conservação da casa e que apenas acontecia por motivos de proteção, enquanto as casas não eram vendidas.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** explicou que as janelas estavam fechadas por uma questão de segurança, mas as casas eram vendidas com tudo reposto em perfeitas condições de funcionamento. -----

----- **Décimo quarto - Manuel Teixeira**, residente na Estrada de Queluz, número cento e

onze, primeiro andar, em Carnaxide, que solicitou que a Câmara retirasse um caixote do lixo colocado à entrada da sua porta. -----

-----Colocada a questão, o **Senhor Vice-Presidente** referiu que o Senhor Vereador Ricardo Barros ia tomar nota da situação, no sentido da sua resolução. -----

-----**Décimo quinto - Cristina Maria Justo Cordeiro**, residente na Rua Reinaldo Ferreira, número trinta e seis, segundo esquerdo, em Lisboa, que se dirigiu à reunião de Câmara como representante da Associação Além dos Sonhos, ligada à área da saúde mental e psiquiátrica, para pedir que a Câmara cedesse alguns espaços públicos onde pudessem fazer alguma angariação ou captação de fundos. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** explicou que a Câmara não autorizava nem licenciava qualquer tipo de atividade daquele género a associações desconhecidas porque havia um conjunto de associações que vivia da “indústria da caridade”. -----

-----Sugeriu que apresentasse o seu projeto à Ação Social que informaria, posteriormente, para o pedido de autorização para o licenciamento da ocupação da via pública e para o licenciamento de uma atividade de cariz social. -----

-----**Décimo sexto - Miguel José de Freitas Vieira da Luz**, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, número vinte e quatro, em Tercena que se dirigiu à reunião de Câmara para recordar a sua intervenção feita na última reunião de Câmara, dramática, com referências à Bíblia e a vários acontecimentos bíblicos, reclamando que ninguém ligava ao problema das pessoas que entregavam as casas ao banco. -----

-----Houve um juiz, estagiário e novo, que tomou uma decisão que foi uma verdadeira explosão no País e daí para cá, não se falava noutro assunto. Tinha levantado aquele assunto em Setembro do ano anterior e em Outubro, no IHRU, onde foi aplaudido. -----

-----Aquele juiz tinha dado o pontapé necessário para toda a gente começar a mexer e chegou à conclusão de que ninguém tinha pensado naquilo, o que era um pouco esquisito. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Criou-se um grupo de trabalho constituído pelo Banco de Portugal, pela Associação dos Bancos e pelo Governo. Na sua opinião, aquele grupo de trabalho estava a estudar como é que os Bancos se safavam daquela situação, mais do que resolver o problema.-----

----- Surgiram várias legislações que estavam para ser aprovadas na Assembleia da República e quando leu, ficou um pouco desiludido. Estavam na maior crise de habitação em Portugal, com casas a mais e gente sem casa.-----

----- O Primeiro-Ministro tinha sido o primeiro a dar a novidade - uma pessoa que perdesse ou não pudesse pagar a casa por estar desempregado, se arranjasse um emprego na cidade de Lamego, podia alugar a sua casa e ir para Lamego. Achou ótimo, mas pensou que era só um exemplo. Para um crédito de cem mil euros, com novo contrato, o “spread” que antigamente era de zero vírgula três, atualmente era de três vírgula sete, ou seja, passaria a pagar mais duzentos e cinquenta euros por mês.-----

----- Depois, ouviu uma mesa redonda e ficou espantado quando uma Deputada do PSD deu o mesmo exemplo. No dia anterior tinha ouvido dizer que aquela situação também daria para os divorciados. O Ministro Mota Soares apresentou duas soluções, sendo uma delas um parque habitacional constituído por casas da banca e casas fornecidas pelo Estado em que as rendas estariam vinte a vinte e cinco por cento abaixo das rendas do mercado. Numa notícia de jornal, uns dias depois, já falava em trinta por cento. Aquelas casas serviriam para dar casas às pessoas que tinham rendimentos que não lhes davam acesso à habitação social, também tinham dificuldade em arrendar no mercado. -----

----- Disse que ia sair uma Lei do Arrendamento para rendimentos inferiores a quinhentos euros, a renda era de dez por cento, de quinhentos a mil e quinhentos, a renda era de dezassete por cento e de mil e quinhentos e dois mil e quinhentos, era de vinte e cinco por cento ou seis vírgula sete por cento do valor da casa.-----

----- No fim de cinco anos as pessoas ou resolviam o seu problema ou iam para a

habitação social, que não podia responder àqueles problemas. No Concelho de Oeiras, ela ainda era gerida, mas isso não acontecia na generalidade do País. Não se fazia nada e eram os maiores senhorios. - -----

-----O IHRU tinha cerca de três a quinze mil casas, o que tinha sobejado da venda das casas feitas ao abrigo do cento e quarenta e um, de oitenta e oito, tinha menos pessoal do que a Câmara de Oeiras tinha na Habitação Social, tinha as casas dispersas pelo País todo e muitas delas, nem se sabia quem lá vivia. A Câmara de Lisboa não era melhor com a agravante de ter um número de casas que uma vez era vinte e cinco mil e outra vez era trinta e três mil. -----

-----Foi convidado para a apresentação do Regulamento da Habitação Social da Câmara de Lisboa, tinha lá feito alguns comentários e disseram-lhe que representava o Canal História, porque concordavam com aquilo que tinha dito, mas que agora já não servia de nada porque já tinha sido aprovado o regulamento que ia ser aplicado. Um ano depois, ouviu dizer que ia ser aplicado um novo regulamento, com a participação do público. -----

-----Também foi convidado para a apresentação do regulamento da Câmara do Porto e também lá fez críticas. -----

-----Em Portugal ter-se-ia um excesso de habitação, mas que não era arrendada porque não havia quem a arrendasse. Acrescentou que estariam na altura de reformular completamente a habitação social, mas, para isso, era preciso gente e não podia entrar mais gente. -----

-----O problema da habitação não tinha solução, ia agravar-se, ia haver muita casa abandonada e como se aquilo não chegasse, o IMI ia subir. -----

-----Além das casas que eram entregues à Banca, ainda estavam seis mil para leilão na Direção Geral de Contribuições e Impostos que eram penhoradas ao número de oitenta e nove por dia. Não acreditava que aquele problema tivesse soluções a médio prazo ou, pelo menos, se tiverem soluções, já não assistiria às mesmas, o que o preocupava porque tinha filhos, netos e ia ter um bisneto. Fazia muita impressão o País como o deixava para os seus descendentes. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Já era vítima da situação atual do País mas ela iria agravar-se muito mais.-----

----- A propósito das intervenções anteriores feitas por pessoas de etnia cigana, contou que uma vez, teve uma reunião na Câmara de Lisboa para se estudar a criminalidade, pois tinha aumentado o número de homicídios. A Câmara tinha entregado aquele trabalho a um gabinete para fazer aquele estudo. Chegou-se ao triste resultado de que o aumento dos homicídios na cidade de Lisboa se devia às zangas entre os ciganos e a responsável era a habitação social que os tinha fixado. Explicou que tinha que fazer aquela intervenção, na sequência da feita anteriormente, portanto, aquela era continuação e aquela só não deu mais problemas porque as promoções do Pingo Doce, as secretas e o Relvas abafaram um pouco o problema. -----

----- **Décimo sétimo - Fernando Jorge de Carvalho Lopes**, residente na Rua dos Cedros, número cinquenta e dois, em Caxias, que pediu que fosse verificado o sistema hidráulico que abastecia os Jardins do Palácio dos Arcos, onde atualmente estava a ser construído o hotel Vila Galé.- -----

----- Deixou um apelo no sentido de ser tornado público, para além da abertura dos jardins, se fizesse alguma referência ao aproveitamento do sistema hidráulico e das águas. -----

----- A questão do aproveitamento das águas era fundamental e gostaria de ver esclarecida aquela situação.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** explicou que ia verificar a situação, até porque aquela também era a sua área e aquele era um alerta importante. -----

----- Nesta altura, entrou na sala o **Senhor Presidente**, tendo assumido a Presidência da reunião. --- -----

----- **Décimo oitavo - Maria Celeste Furtado Tavares**, residente na Rua José Pedro da Silva, no Bairro do Bugio, em Paço de Arcos, que veio propor a compra da casa de habitação social onde residia.-----

----- Colocada a questão, o **Senhor Presidente** disse que a Câmara estava disponível para

vender a casa, que deixasse a carta com a doutora Isabel Reto e que a situação ia ser analisada e respondida rapidamente. -----

**8 - PROPOSTA Nº. 49/11 - GCAJ - PROCESSO DE ACIDENTE Nº. 74/10 - RESSARCIMENTO DE PARTE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, NA SEQUÊNCIA DA DERROCADA DO MURO DE ALVENARIA DO COLÉGIO DA SAGRADA FAMÍLIA, SITO NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, EM ALGÉS: -----**

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**9 - PROPOSTA Nº. 526/11 - DASSJ - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - PROGRESSÃO DE CARREIRA - FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA TRANSFERIDOS PARA IPSS: -----**

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**10 - PROPOSTA Nº. 210/12 - GP - PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DETÉM NO ISQ, S.A.: -----**

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**11 - PROPOSTA Nº. 329/12 - SNP - DEFINIÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TRADUZ O ACORDO PARA A AQUISIÇÃO DE TERRENO INTEGRADO NA ESCOLA DE S. BRUNO, EM CAXIAS, A TITULAR ENTRE O MUNICÍPIO E A SOCIEDADE “DIMENSÕES CERTAS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDª.”:-----**

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**12 - PROPOSTA Nº. 423/12 - DAAA - RETIFICAÇÃO DE VALORES RELATIVOS AO LICENCIAMENTO DO PROCº. 115/2001 - ACERTO DE CONTAS SOBRE TAXAS**



Câmara Municipal  
de Oeiras

**URBANÍSTICAS:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução: -----

----- Um - Mediante exposição recebida nesta Edilidade em vinte e oito de Julho de dois mil e onze, veio o proprietário e promotor, na sequência do deferimento da licença de utilização registado com o número dezasseis mil novecentos e setenta e nove, de dois mil e onze, solicitar o pagamento de dez mil setecentos e vinte e dois euros e sessenta e dois cêntimos, referente à compensação urbanística decorrente da aplicação do Plano de Pormenor da Área Ocidental de Porto Salvo onde a construção está inserida.-----

----- Tendo como antecedentes a informação técnica do Senhor Chefe da Divisão de Licenciamentos e Apoio às Atividades Económicas, de quatro de Fevereiro de dois mil e cinco e informação setecentos e oitenta e oito, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo.-----

----- Porém, conforme se pode ler na informação produzida pelo Senhor Chefe da Divisão de Licenciamentos e Apoio às Atividades Económicas, engenheiro José Pereira Fernandes, datada de dois de Abril de dois mil e doze, existiam algumas imprecisões nos valores calculados pelo próprio e já aprovados pelo Órgão Executivo, que conduziram à elaboração da presente proposta de deliberação.-----

----- Análise:-----

----- Este pedido tem subjacente a informação prestada pela Divisão de Planeamento em dois de Abril de dois mil e quatro e registada com o número quatrocentos e quarenta e seis, de dois mil e quatro, na sequência da apreciação por parte da Divisão de Estruturação Urbana, do projeto de arquitetura para construção de quatro moradias.-----

----- A referida informação teve como base os elementos entregues pelo proprietário da

respetiva parcela, designada como proprietário seis, e os elementos constantes do Plano de Pormenor, publicado no Diário da República de um de Junho de dois mil e um, segunda série, que, segundo a Divisão de Planeamento se encontram dentro dos parâmetros aceitáveis, respeitando assim a forma correta das geometrias traçadas.-----

-----A liquidação do montante a devolver ao requerente teve em consideração o seguinte:

-----O quadro de compensação urbanística, constante do modelo de gestão urbanística do Plano de Pormenor, de forma a apurar o valor da compensação urbanística; o cálculo do valor das cedências referente aos encargos globais e, por último, o cálculo das infraestruturas urbanísticas, nos termos do número dois, do artigo centésimo décimo sexto, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, dando origem às informações acima mencionadas e elaboração do presente quadro. -----

-----A pagar pelo requerente:-----

-----Encargos globais - nove mil novecentos e noventa e seis euros e dezoito cêntimos;---

-----Infraestruturas urbanísticas - cinco mil oitocentos e dezanove euros e setenta e oito cêntimos;-- -----

-----Total - quinze mil oitocentos e quinze euros e noventa e seis cêntimos.-----

-----A receber pelo requerente: -----

-----Compensação urbanística - vinte e seis mil seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos;-----

-----Saldo a favor do requerente (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos menos quinze mil oitocentos e quinze euros e noventa e seis cêntimos) igual a dez mil oitocentos e vinte e cinco euros e sessenta e dois cêntimos.-----

-----Face às informações anexas a esta proposta, principalmente a informação do Senhor



Câmara Municipal  
de Oeiras

Chefe da Divisão de Licenciamentos e Apoio às Atividades Económicas de dois de Abril de dois mil e doze, e da aplicação do Plano de Pormenor da Área Ocidental de Porto Salvo, conclui-se que o proprietário deve ser ressarcido do valor de dez mil oitocentos e vinte e cinco euros e sessenta e dois cêntimos e não de dez mil setecentos e vinte e dois euros e sessenta e dois cêntimos. - -----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- - Artigo centésimo décimo sexto, número quatro, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. -----

----- - Artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do Código do Procedimento Administrativo e a norma especial do artigo septuagésimo oitavo, número um, in fine da Lei Geral Tributária que fundamenta a retificação do ato administrativo constante da proposta de deliberação número duzentos e onze, de dois mil e doze, o qual por se referir a taxas urbanísticas, tem natureza tributária, prevendo-se a retificação de um ato administrativo tributário, por iniciativa da entidade administrativa - Câmara Municipal - que a praticou.-----

----- Proposta: -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- - A respetiva retificação de valores.-----

----- - Ressarcimento da quantia de dez mil oitocentos e vinte e cinco euros e sessenta e dois cêntimos, ao proprietário da parcela em apreço.-----

----- - Comunicar ao requerente.” -----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** tinha detetado na reunião anterior um erro no valor a aprovar que, entretanto, já estava corrigido e a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que, na mesma altura, não tinha percebido as contas mas depois da explicação dada, não tinha mais questões sobre aquela matéria. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**13 - PROPOSTA Nº. 426/12 - GP - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM A “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.”: -----**

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**14 - PROPOSTA Nº. 463/12 - DMPGFP - CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS DE 2011:-----**

-----I - A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Dando cumprimento ao determinado no artigo quadragésimo oitavo, da Lei das Finanças Locais (doravante LFL), aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo sexagésimo oitavo, número um, alínea j), da Lei das Autarquias Locais (doravante, LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, apresenta-se ao Órgão Executivo para apreciação o documento de Certificação Legal das Contas Consolidadas.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----O presente documento cumpre o determinado no artigo quadragésimo oitavo, da LFL, que resulta da apreciação do auditor externo às contas consolidadas, elaboradas de acordo com o artigo quadragésimo sexto, da LFL. -----

-----Sendo ainda de referir que os procedimentos contabilísticos adotados para a consolidação foram os definidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, conjugados com a Portaria número quatrocentos e setenta e quatro, de dois mil e dez, de quinze de Junho, através da qual foi aprovada a Orientação número um, de dois mil e dez, intitulada de “Orientação Genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público”.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo quadragésimo oitavo, da LFL, conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea e), da LAL.-----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal aprecie o documento de Certificação Legal das Contas Consolidadas e subsequentemente o submeta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea e), da LAL.”-----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que, salvo melhor opinião, aquela proposta não seria para votar, pois propunha que o Executivo Municipal apreciasse o documento da certificação legal de contas consolidadas e subsequentemente o submetesse à apreciação da Assembleia Municipal.-----

----- Considerava que aquela certificação deveria acompanhar as contas que já ali tinham sido aprovadas, explicando o **Senhor Presidente** que havia prazos para aprovar as contas e o auditor não tinha prazos para apresentar a certificação.-----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** pensava que o atraso se devia ao conjunto de reservas, de naturezas diferentes, que o auditor apontava. Algumas já eram conhecidas, tratava-se de algumas insuficiências que ainda permaneciam na organização, com algum significado e gostaria de saber o que se estava a fazer para superar aquelas deficiências e se havia previsibilidade nas contas correspondentes ao ano em curso que já não houvesse razão para o revisor oficial de contas apresentar deficiências daquela natureza.-----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que uma das reservas apontadas pelos auditores era que não tinham sido habilitados com o pedido de confirmação de saldos do BPN. Perguntou como é que uma entidade bancária não dava aquele tipo de informação.-----

----- Pediu também que fosse explicado porque é que a diferença de saldos daquilo que vinha dos SMAS que, apesar de serem valores relativamente pequenos, eram apontados

como não estando incluídos na conta-mãe. -----

-----Na prática poderiam apenas ser questões contabilísticas, mas gostaria de perceber porque eram de tal forma importantes que estavam consideradas como reservas. -----

-----O **Senhor Presidente** disse até estar surpreso pois achava que não tinham conta nenhuma no BPN, explicando o **Senhor Vice-Presidente** que era uma conta antiga e residual e a **doutora Zara Cardoso** explicou que a conta tinha pouco dinheiro e que apenas era usada com o cartão de crédito para pagar despesas de conservatória.-----

-----O **Senhor Presidente** concluiu que eles não teriam respondido porque deviam andar desorganizados. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu-se também à questão do sistema de inventário permanente ainda não estar a funcionar, respondendo o **Senhor Presidente** que se estava a trabalhar naquela questão e que, relativamente às existências havia problemas com os armazéns, aliás, a ideia era acabar com eles e tinham vindo a reduzir gradualmente. A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** ainda sobre aquele assunto, concluiu que deveria haver dificuldade em encontrar a diferença, do ponto de vista financeiro.-----

-----O **Senhor Presidente** disse que os auditores eram muito puristas. -----

-----Outra situação que preocupava a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** era a questão do relatório da IGAL, que até à data de fim daquele trabalho, ainda não tinha sido remetido e, portanto, não tinham ainda as conclusões e não sabiam se podia haver questões relevantes no contexto das demonstrações financeiras, eventualmente, multas e esperava que não resultasse dali nenhum saldo negativo para o seu lado. -----

-----O **Senhor Presidente** disse que, por vezes os municípios tinham alguns pruridos em pôr o Estado em Tribunal e, na verdade, as inspeções atuavam com uma arrogância inaudita, mas os inspetores eram técnicos superiores como os das Câmaras Municipais, mas que, naturalmente, se davam ao luxo de fazer as interpretações que queriam da lei. As Câmaras Municipais, com



Câmara Municipal  
de Oeiras

frequência, perguntavam à CCDR ou à DGAL que lhes dessem um parecer sobre determinadas matérias. Se perguntassem à IGAL ou ao Tribunal de Contas eles diziam que não davam pareceres a ninguém. O Tribunal de Contas fazia, todos os anos, uma auditoria às contas da Câmara, que tinha que pagar quinhentos euros por cada auditoria.-----

----- Nos últimos dias tinha havido uma série de municípios que, por causa do problema das opções gestionárias, tinham ganho em Tribunal e para a inspeção do IGAL aquelas eram ilegalidades graves que as Câmaras cometiam, ou seja, não era pelo facto de a IGAL dizer que era ilegal que aquilo era efetivamente ilegal. Acrescentou ainda que, com o contraditório que tinham feito, esperava que a situação ficasse resolvida.-----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** perguntou novamente como se justificava aquela divergência dos registos contabilísticos dos SMAS, respondendo o **Senhor Presidente** que eram mesmo divergências contabilísticas que não tinham chegado a ser apuradas. -----

----- A **doutora Zara Cardoso** explicou que tinham sido feitas várias tentativas de reconciliar os extratos de conta com os SMAS, mas não tinha sido possível. Eles não tinham conseguido localizar algumas faturas e, por vezes, os valores não eram coincidentes. -----

----- Para melhorar a consolidação das contas e evitar as divergências, esperava ter este ano a fatura eletrónica a funcionar e, naquele momento, estavam a ser introduzidas todas as faturas num ficheiro de Excel e, mês a mês, ia sendo comparado com os SMAS para ver se tudo corria menos mal. No ano anterior tinha sido impossível apurar as contas. -----

----- O **Senhor Presidente** explicou que era natural que houvesse uma certa informalidade, mas ia acontecer cada vez menos porque o Governo atual considerava que os Serviços Municipalizados não eram Serviços Municipalizados e na última Lei que aprovou, considerava-os como um qualquer departamento da Câmara, pelo que, na redução de dirigentes entravam no cômputo da Câmara e isso significava que os SMAS tinham acabado, que eram um departamento municipal. Os administradores deixavam de ser executivos e os SMAS passavam a

ser pelouro de três vereadores que iam lá de quinze em quinze dias, era o que estava na Lei. -----

-----Voltando às contas, explicou que bastava que, da parte da DMOA, numa obra em que era preciso intervir num arruamento, ao nível dos coletores pluviais e dos coletores domésticos. Já que se ia fazer a obra, intervinha-se nos dois. E podiam ser os SMAS a fazer a obra e a Câmara, depois, pagava, mas, se não houvesse um despacho a autorizar, havia uma simples comunicação entre serviços, obviamente que não havia hipótese de ser faturado sem uma autorização. -----

-----Concluindo disse que podiam acontecer situações daquelas que determinavam que a faturação não fosse identificada. Claro que depois tinha que ser regularizada.-----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que apenas tinha ficado surpreendida, porque quando via apresentações de relatórios dos SMAS, eles sempre se vangloriavam, seguramente com razão, da qualidade dos seus sistemas de informação e da forma como tinham tudo organizado, tendo até recebido alguns prémios no âmbito da Qualidade. Afinal, na prática, chegava-se à conclusão que as coisas não eram bem assim. -----

-----O **Senhor Presidente** perguntou se conhecia alguma organização perfeita que não cometesse erros, respondendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que não conhecia ninguém, apenas esperava ter encontrado uma questão mais perfeita do que aquela que tinha encontrado. -----

-----III - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração: -----

-----“Relativamente a esta proposta apesar de se tratar de um documento para conhecimento, a Vereação do Partido Socialista quer deixar como referência a sua chamada de atenção nos pontos abaixo referidos:-----

-----Um - O seu desagrado por este documento não ter sido presente aquando da apresentação da Conta de Gerência relativo ao mesmo período de dois mil e onze.-----

-----Dois - A sua chamada de atenção relativamente às reservas colocadas pelo ROC,



Câmara Municipal  
de Oeiras

nomeadamente no que se refere à falta de informação dos saldos das contas bancárias do Banco Português de Negócios, bem como a falta de informação por não existir um inventário permanente relativo às existências em armazém.-----

----- No nosso entendimento estes exemplos denotam a constatação do que temos vindo a referir ao longo do tempo, a pouca transparência na informação interna de gestão.” -----

**15 - PROPOSTA Nº. 472/12 - GP - REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DA CRUZ QUEBRADA-  
DAFUNDO:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - Nos termos do disposto na Lei das Autarquias Locais (doravante, LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a Câmara Municipal, mediante aprovação da Assembleia Municipal, pode delegar nas Juntas de Freguesia, as competências previstas no artigo sexagésimo sexto deste diploma;-----

----- Dois - Por sua vez, o artigo décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, designadamente no seu número dois, estabelece um conjunto de regras a respeitar pelo instrumento que concretize a colaboração entre município e freguesia; - -----

----- Três - Os princípios gerais da descentralização de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados;-----

----- Quatro - A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como instrumento privilegiado de descentralização, no sentido em que permite viabilizar e assegurar a

modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Cinco - Nessa perspetiva, os protocolos celebrados com as Juntas de Freguesia têm-se revelado um instrumento importante para afirmação das Juntas, reforçando significativamente os seus poderes e capacidades de intervenção, permitindo melhorar e dar maior eficiência à ação do Poder Local junto das populações -----

-----Seis - Foi desde sempre convicção da Câmara Municipal de Oeiras, alicerçada nos resultados de uma colaboração que se revelou profícua e dinâmica, que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida, eficaz e, inclusive, com maior racionalização de recursos; -----

-----Sete - Nessa conformidade e no seguimento do ocorrido nos mandatos transatos, em quatro de Dezembro de dois mil e nove, através da proposta de deliberação número mil cento e quarenta e quatro, de dois mil e nove, foi aprovado pelo Executivo Camarário e, mais tarde, pelo Órgão Deliberativo através da deliberação número noventa e seis, de dois mil e nove, de vinte e um de Dezembro de dois mil e nove, um protocolo base, estabelecendo o conjunto de atividades da competência da Câmara Municipal de Oeiras delegado nas Juntas de Freguesia, assim como as formas de transferência dos correspondentes meios financeiros necessários à cobertura das despesas que o exercício do conjunto de poderes delegado implica;-----

-----Oito - No que concerne à Junta de Freguesia da Cruz Quebrada-Dafundo, em particular, viria a ser celebrado o Protocolo número dezasseis, de dois mil e dez, de vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nove - A quatro de Setembro de dois mil e onze, a comunicação social, com base em informação recolhida nos sites “despesa-publica.com”, “base.gov.pt” e “publicações.mj.pt”,



Câmara Municipal  
de Oeiras

divulgou que a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada e Dafundo (doravante designada por JFCQD) adjudicou, no dia dois de Agosto de dois mil e dez, quarenta e sete empreitadas, por ajuste direto, à sociedade Esforço & Progresso, Limitada, não obstante esta empresa ter sido constituída posteriormente (no dia vinte e oito de Setembro de dois mil e dez). -----

----- Dez - Estas notícias foram objeto de análise na reunião de Câmara realizada a sete de Setembro de dois mil e onze. -----

----- Onze - Em oito de Setembro de dois mil e onze, determinei a realização, com urgência, de uma auditoria ao Protocolo de Delegação de Competências assinado com a JFCQD.

----- Doze - Tal auditoria visou, essencialmente e como é dada devida e exaustiva conta na proposta de deliberação número duzentos e sessenta e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Março de dois mil e doze, para a qual se remete, apurar se a JFCQD: -----

----- - Utilizou as verbas transferidas pelo Município de Oeiras ao abrigo do já mencionado Protocolo de Delegação de Competências para os fins a que se destinavam; -----

----- - Cumpriu as normas legais da contratação pública; e -----

----- - Obedeceu às regras fixadas no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Treze - Os resultados da mencionada auditoria, tal como constam igualmente da proposta de deliberação número duzentos e sessenta e sete, de dois mil e doze, apontam para a existência de irregularidades várias, as quais motivaram a apresentação ao Executivo Camarário de propostas de atuação específicas, conducentes a: -----

----- a) Envio do relatório de auditoria ao Tribunal de Contas, Ministério Público, Inspeção-geral de Finanças, Inspeção-geral da Administração Local, Instituto da Construção e do Imobiliário e Assembleia da Freguesia da Cruz Quebrada e Dafundo; -----

----- b) Revogação do Protocolo de Delegação de Competências celebrado com a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada-Dafundo, suspenso desde dezassete de Outubro de dois mil e onze, nos termos da alínea a), do artigo quadragésimo, do Código do Procedimento Administrativo,

face às situações anómalas e de enorme gravidade que constam do relatório, reveladoras de que a Junta de Freguesia não reúne as condições necessárias e indispensáveis para o exercício das competências delegadas pela Câmara Municipal.-----

-----Catorze - Todavia, não obstante tal deliberação e o relatório de auditoria terem sido remetidos à Assembleia Municipal, nos termos do número um, do artigo sexagésimo sexto, da Lei das Autarquias Locais, verifica-se que tal Órgão Deliberativo, não se tendo apercebido da necessidade de votar em concreto a revogação (ou mais corretamente, denúncia) proposta do Protocolo de Delegação de Competências celebrado com a JFCQD, não procedeu a qualquer votação nesse sentido;-----

-----Quinze - Dessa situação dá devida conta a informação sessenta e dois, de dois mil e doze, do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia; -----

-----Dezasseis - Torna-se, assim, necessário colmatar tal omissão, nos termos do disposto na cláusula décima terceira do citado Protocolo e ainda, em face da autorização de delegação de competências aprovada por tal órgão, em concretização do disposto no número um, do artigo sexagésimo sexto, da LAL e que permitiu a celebração deste Protocolo em concreto.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Dezassete - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto na cláusula décima terceira, do Protocolo número dezasseis, de dois mil e dez e, ainda, no estabelecido no número um, do artigo sexagésimo sexto da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), conjugado com os artigos trigésimo nono, número dois e quadragésimo, alínea a), ambos do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- - Nos termos do estabelecido no número um, do artigo sexagésimo sexto da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), seja aprovada a apresentação de pedido de autorização, a dirigir à Assembleia Municipal, para revogação do Protocolo número dezasseis, de dois mil e dez, de delegação de competências celebrado entre o Município de Oeiras e a Junta de Freguesia da Cruz Quebrada-Dafundo, com efeitos a partir da data da comunicação da revogação, sem prejuízo dos acertos de contas, relativos a obras ainda executadas ao abrigo do citado Protocolo, que se mostrem devidos.” -----

----- II - Acerca desta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** começou por dizer que ao denunciar-se o protocolo de delegação de competências da Câmara na Junta de Freguesia, gostaria que ficasse claro que era a Câmara quem tinha que reassumir de novo essas competências para que a população não ficasse prejudicada e, para que ficasse claro, gostaria de sublinhar de novo que continuarão a realizar-se as obras necessárias na Freguesia da Cruz Quebrada/Dafundo. -----

----- Relativamente a este assunto o **Senhor Presidente** observou que a política da delegação de competências nas freguesias, globalmente, poder-se-ia considerar que tinha sido muito positiva o que se refletia na eficácia de algumas intervenções, sendo óbvio que quanto maior fosse a eficácia das freguesias no cumprimento do protocolo de delegação de competências, mais a Câmara naturalmente se ia desarmando nessas áreas. -----

----- A Câmara há uns anos atrás tinha uma capacidade de intervenção em termos de administração direta extraordinária, mas cada vez tinha menos, visto que a administração direta correspondia a pequenas obras, sendo vulgar que desde a Vereadora Madalena Castro aos serviços dizerem que havia determinadas situações que poderiam ser feitas por esta ou aquela freguesia, no âmbito da delegação de competências, muitas vezes dizia que não, porque a dada altura passava dos mil, para os cinco ou dez mil e as Juntas passavam a fazer obras de cinquenta

ou cem mil euros, o que não queria dizer que excepcionalmente não se admitisse, mas o que exigia empreitada deveria de ser a Câmara Municipal a realizá-lo. -----

-----Neste caso concreto, a Câmara tinha que criar condições para que não houvesse qualquer tipo de degradação ao nível das intervenções, razão pela qual teria que ser esta a assegurar essa matéria, não podendo os moradores desta zona aperceber-se desta situação e, por essa razão, a manutenção do que vinha sendo feita teria que continuar a fazer-se, designadamente os buracos nos passeios. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**16 - PROPOSTA Nº. 473/12 - GP - SUBSTITUIÇÃO DE SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DA “SATU-OEIRAS - SISTEMA AUTOMÁTICO DE TRANSPORTE URBANO E. M., S.A.- RATIFICAÇÃO:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - A “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal, Sociedade Anónima” é uma sociedade constituída nos termos da pretérita Lei cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de Agosto, com o número único de pessoa coletiva e matrícula quinhentos e cinco milhões cento e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e sete, com sede no Edifício de Paço de Arcos, Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove/Três, Freguesia de Paço de Arcos, Concelho de Oeiras, com o capital social de dois milhões de euros, correspondente a duas participações, uma no valor nominal de um milhão e vinte mil euros, correspondente a cinquenta e um por cento do capital social, pertencente ao Município de Oeiras e outra, no valor nominal de novecentos e oitenta mil euros, correspondente a quarenta e nove por cento do capital social, pertencente à “Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, Sociedade Anónima”; -----

-----Dois - A “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa



Câmara Municipal  
de Oeiras

Municipal, Sociedade Anónima” é uma empresa municipal, em conformidade com o disposto no artigo terceiro, número um, do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, aprovado pela Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, na redação da Lei número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, de quinze de Novembro pelo facto de o Município de Oeiras na mesma exercer uma influência dominante, determinada pela detenção da maioria do respetivo capital social; -----

----- Três - Nos termos do número dois, do artigo décimo segundo, dos Estatutos da Empresa Municipal “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal, Sociedade Anónima”, os membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral, por períodos de três anos, coincidindo com os exercícios sociais, podendo ser reconduzidos por uma ou mais vezes, com exceção dos membros do Conselho de Administração, cujos mandatos só poderão renovar-se três vezes consecutivas. --

----- Quatro - Em vinte e um de Março de dois mil e doze, através da proposta de deliberação número duzentos e noventa e sete, de dois mil e doze, foi nomeada a doutora Maria de Lurdes Vaz como Secretária da Mesa da Assembleia-Geral; -----

----- Cinco - Todavia, a mesma viria a renunciar a tal cargo, por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral datada de nove de Abril de dois mil e doze. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Seis - Em face da renúncia apresentada, foi necessário que a Assembleia Geral da empresa nomeasse novo Secretário para a Mesa da Assembleia Geral, sob indicação da Câmara Municipal de Oeiras.-----

----- Sete - Para tal, afigura-se consentâneo com os interesses da sociedade, ratificar a nomeação da doutora Ana Maria Valdez Wilson como Secretária da Mesa da Assembleia-Geral da empresa, nomeação essa ocorrida na Assembleia Geral da empresa ocorrida em dezasseis de Maio de dois mil e doze, conforme Ata junta ao processo. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Oito - A aprovação da presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto no número dois, do artigo décimo segundo, dos Estatutos da Empresa Municipal “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal, Sociedade Anónima” e, ainda, o estabelecido no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da LAL - Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. ----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- Ratificar, nos termos do disposto no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da LAL - Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a indicação efetuada pelo Município de Oeiras na Assembleia Geral da SATU - Oeiras de dezasseis de Maio de dois mil e doze, da doutora Ana Maria Valdez Wilson para nomeação como Secretária da Mesa da Assembleia-Geral.” -----

-----II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto, em que se verificaram sete votos a favor, um voto contra e três abstenções, foi a mesma aprovada por maioria.-----

**17 - PROPOSTA Nº. 474/12 - GP - RELATÓRIO DE ATIVIDADES RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011 E PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS - ARTEMREDE - TEATROS ASSOCIADOS: -----**

-----I - A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - A “Artemrede - Teatros Associados” é uma Associação de Direito Privado,



Câmara Municipal  
de Oeiras

com sede em Santarém e que tem como objeto social promover a qualificação e o desenvolvimento da atividade cultural dos seus membros, nomeadamente através da coordenação da respetiva atuação no domínio da gestão e programação de teatros, cine teatros e outros espaços de apresentação pública de espetáculos;-----

----- Dois - O Município de Oeiras aderiu a tal Associação em dezassete de Dezembro de dois mil e nove;-----

----- Três - A “Artemrede” remeteu à Câmara Municipal de Oeiras, o Relatório de Atividades de dois mil e onze, contendo proposta de aplicação de resultados e parecer do Conselho Fiscal - Conforme anexo três;-----

----- Quatro - A rede cultural instituída pela Artemrede procura a aquisição conjunta e a circulação de espetáculos e outros eventos entre os Associados;-----

----- Cinco - Podem ser associadas todas as pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, que sejam proprietárias, gestoras ou a qualquer outro título responsáveis por teatros, cine teatros, auditórios ou outros espaços de apresentação de espetáculos.-----

----- Seis - Atualmente, a Artemrede tem quinze associados, a saber:-----

----- - Município de Abrantes-----

----- - Município de Alcanena-----

----- - Município de Alcobaça-----

----- - Município de Almada-----

----- - Município do Barreiro-----

----- - Município do Cartaxo-----

----- - Município da Golegã-----

----- - Município da Moita-----

----- - Município do Montijo-----

----- - Município de Oeiras-----

----- Município de Palmela -----

----- Município de Santarém -----

----- Município de Sesimbra -----

----- Município de Sobral de Monte Agraço -----

----- Município de Torres Vedras. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Sete - O envio da referida documentação cumpre a exigência legal decorrente do disposto na alínea d), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, do Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro; -----

----- Oito - A documentação ora junta traduz-se na apresentação de Relatório e Contas relativo ao exercício de dois mil e onze, elaborado pela Direção nos termos do disposto na alínea f), do artigo vigésimo sexto, dos Estatutos da Associação e aprovado pela Assembleia Geral, nos termos da alínea c), do artigo vigésimo, dos referidos Estatutos, com parecer emitido pelo Conselho Fiscal, nos termos da alínea b), do artigo trigésimo segundo dos Estatutos; -----

----- Nove - No que concerne a documentação enviada, destacam-se os seguintes elementos: -----

----- O ano de dois mil e onze iniciou-se com a esperança de que as dificuldades de tesouraria provocadas pela ausência de financiamento externo fossem finalmente resolvidas após aprovação em Outubro de dois mil e dez da candidatura ao programa Rede de Equipamentos Culturais do QREN, com duração de dois anos (de um de Janeiro de dois mil e dez a trinta e um de Dezembro de dois mil e doze) pelo montante de quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos. -----

----- No entanto, o processo revelou-se mais complexo e burocrático do que seria possível



Câmara Municipal  
de Oeiras

imaginar, com sucessivos atrasos na formalização dos contratos e na conseqüente possibilidade de submissão de pedidos de pagamento.-----

----- Apesar dos constrangimentos, a Artemrede manteve a programação agendada, para não defraudar expectativas legítimas dos Associados e para garantir o financiamento previsto para essa mesma programação. -----

----- Contudo, após a acumulação de dívidas e perante um cenário de reembolsos pouco otimista, em Setembro de dois mil e dez, em Assembleia Geral convocada para o efeito, a Artemrede, sob proposta da Direção, decidiu cancelar a maioria dos espetáculos programados de Outubro a Dezembro de dois mil e dez, em especial a Festa da Marioneta. A candidatura seria objeto de reprogramação, permitindo o seu prolongamento até Junho de dois mil e onze e, conseqüentemente, o realinhamento dos espetáculos cancelados. -----

----- O processo burocrático foi assumindo contornos progressivamente mais complexos, criando questões e impedimentos que ampliaram os atrasos e impediram que a situação se resolvesse num prazo expectável. A complexidade dos pedidos de pagamento, a inadequação dos procedimentos relacionados com as regras da contratação pública, a necessidade de lidar com três programas operacionais, com entendimentos e ritmos distintos, são apenas algumas das causas que originaram que, em Dezembro de dois mil e dez, a Artemrede tivesse recebido apenas cinco por cento do valor de financiamento contratualizado de quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e seis euros e setenta e dois cêntimos. -----

----- Este aumento de cerca de cem mil euros, relativamente ao valor inicialmente aprovado, deveu-se ao facto do Programa Operacional do Centro ter aumentado, com efeitos retroativos, a taxa de quarenta para sessenta por cento, permitindo assim uma equiparação entre as candidaturas aprovadas ao abrigo do primeiro e do segundo aviso. -----

----- A mesma solicitação foi efetuada aos outros dois programas operacionais, no âmbito da reprogramação submetida em Dezembro de dois mil e dez, significando assim um valor de

financiamento para dois mil e nove e dois mil e dez no montante de quinhentos e trinta e dois mil cento e trinta euros e setenta e sete cêntimos e, para os primeiros seis meses de dois mil e onze, cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e quatro euros e dez cêntimos (totalizando, assim, seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e quatro euros e oitenta e sete cêntimos de financiamento para trinta meses de programação). -----

-----As dificuldades de tesouraria inerentes à falta de reembolso do financiamento provocaram uma situação de instabilidade a vários níveis, deteriorando a relação da Artemrede com fornecedores, companhias e artistas. A gestão de um saldo de tesouraria negativo, paralelamente à importância de manter a estrutura em funcionamento e garantir as expectativas criadas nos Associados, levou à necessidade de tomar decisões, por vezes difíceis e nem sempre evidentes.-- -----

-----Na verdade, a Artemrede, neste processo, deu provas inequívocas de resistência e solidez. Sobreviver a todos estes constrangimentos foi possível graças à boa saúde orçamental conseguida até então, mas, sobretudo, graças às relações de confiança criadas ao longo de cinco anos com todos os parceiros e colaboradores da Associação. -----

-----Nesta equação há um papel fundamental a atribuir aos Associados que, apesar das dificuldades sentidas perante a conjuntura económica nacional e internacional, mantiveram, na generalidade, a confiança no projeto da Artemrede. Na tentativa de desenlace deste processo a Direção estabeleceu vários contactos, dos quais resultaram duas reuniões em cada uma das CCDR, para apresentação das dificuldades vividas e apelo à celeridade no desenvolvimento da situação. --- -----

-----No que concerne a programação apresentada em dois mil e dez e dois mil e onze, em média, em dois mil e onze, registaram-se cento e dezanove espectadores/participantes por sessão, o que significou um acréscimo relativamente a dois mil e dez (mais treze).-----

-----Em dois mil e onze, tal como em dois mil e dez, a Artemrede voltou a concretizar um



Câmara Municipal  
de Oeiras

dos seus objetivos principais - a formação dos recursos humanos dos Associados. Novamente em parceria com a empresa Sete Pés, mas desta vez sem recurso a financiamento comunitário e contando apenas com verbas próprias, a Artemrede lançou o quarto plano de formação desde a sua existência, composto por seis cursos e um “workshop”. Deste plano foram efetivamente realizados três cursos: Técnico Operador de Luz, Técnico Operador de Som e Projetos Educativos e a sua Articulação com as Escolas (este com duas ações) e o Workshop dirigido a autarcas e dirigentes “Cidades e Regiões - Que Responsabilidade Cultural Europeia?”. Os restantes cursos previstos foram cancelados e adiados devido aos problemas financeiros existentes. -----

----- O “workshop” “Cidades e Regiões - Que Responsabilidade Cultural Europeia?”, uma proposta da entidade “A Soul For Europe”, realizou-se nos dias vinte e quatro e vinte e cinco de Setembro de dois mil e dez, em Almada. Os desafios lançados por esta iniciativa passaram por questões como: “Terão as cidades em consideração o impacto da respetiva ação cultural?”, “A valorização e o reforço do potencial cultural da cidade ou região fazem parte da estratégia de desenvolvimento durante o processo de conversão e de reabilitação urbanas?”. O formato dinâmico do “workshop” permitiu a discussão destas e de outras questões de uma forma fluída e informal, contribuindo assim para uma reflexão do papel da Artemrede ao nível do desenvolvimento regional e dando mais um passo no fortalecimento da coesão interna e no alargamento do projeto da Artemrede a outras áreas e a outros profissionais para além da programação cultural.-----

----- Neste “workshop” participaram ativamente sete vereadores e oito dirigentes e técnicos, assim como a doutora Catarina Vaz Pinto e o engenheiro Fonseca Ferreira, convidados especiais pelo importante papel que tiveram na criação e crescimento da Artemrede. De referir ainda a presença de Bernard Schneider, fundador da iniciativa “A Soul For Europe”, e Pep Fargas, diretor da Rede Transversal, que trouxeram novos elementos para a discussão e ideias

para futuras parcerias. -----

-----Do ponto de vista financeiro, a situação de tesouraria provocada pelos atrasos nos reembolsos levou à necessidade de recorrer a uma livrança bancária no valor de cem mil euros em Dezembro de dois mil e dez, mas com efeitos apenas a partir de Janeiro de dois mil e onze. Apesar da fragilidade de tesouraria, a saúde orçamental da Artemrede é positiva, tendo sido reforçada pelo aumento para sessenta por cento da taxa de financiamento do QREN. -----

-----Este acréscimo de receita conseguirá fazer face aos cortes entretanto esperados, devido à falta de licenciamento por parte da IGAC ou à não elegibilidade de determinadas despesas. -- -----

-----Em dois mil e onze as receitas externas da Artemrede representaram cerca de quarenta vírgula cinquenta e dois por cento do total das receitas obtidas, enquanto que em dois mil e dez a percentagem foi de trinta e sete vírgula noventa e quatro por cento. -----

-----A variação entre as receitas de dois mil e dez e as receitas de dois mil e onze é significativa (mais dez vírgula quarenta e oito por cento), realçando-se o aumento substancial das receitas de bilheteira, assim como a venda de espetáculos ou oficinas, aos Associados ou a entidades externas, o que representa um meio de obtenção de receitas a desenvolver.-----

-----Com os números apresentados e com o resultado líquido positivo indicado no Relatório e Contas de dois mil e onze, no valor de cem mil quatrocentos e vinte e três euros e oitenta e seis cêntimos, é clara a robustez orçamental da Artemrede e a bolsa financeira que, quando existir, permitirá aumentar o retorno do investimento dos Associados, através da oferta de programação ou formação.-----

-----Dez - Por sua vez o Conselho Fiscal emite parecer favorável ao Relatório e Contas apresentados. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Onze - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora



Câmara Municipal  
de Oeiras

nos termos do disposto na alínea d), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro). -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

----- - Apreciar o Relatório de Atividades e documento anexo da Artemrede; -----

----- - Nos termos do estabelecido na alínea d), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), o envio da presente proposta de deliberação e documento anexo à Assembleia Municipal, para conhecimento.” -----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** começou por dizer, que não tinha ideia de ter havido qualquer deliberação no sentido de se aderir a este projeto, pelo que gostaria de saber se houve ou não alguma deliberação nesse sentido.-----

----- Um outro aspeto a que gostaria de se referir é que esta proposta propunha algo que era recorrente, o que pessoalmente não aceitava, porque ela não vinha para ser apreciada pelo Executivo e depois remetida para a Assembleia Municipal, ou seja, ela vinha para que este Executivo a enviasse para a Assembleia Municipal, assim sendo, poderia ir logo direta em envelope comercial.-----

----- Referiu-se a um outro aspeto mais sério e que deveria ser muito complicado. Em trinta e um de Dezembro de dois mil e onze, a taxa de reembolso era de quarenta e um vírgula sete por cento, enquanto que a taxa de execução era de noventa por cento, tendo tido uma redução de nove vírgula oitenta e um por cento de receitas relativamente ao ano transato e, mesmo assim, acabava por ter resultados líquidos positivos, daí não fazer uma leitura negativa do que viu, dado que a sua observação era de aspeto formal, contudo, gostaria de saber, uma vez que

era de dois mil e nove, qual a deliberação que integrava a Câmara Municipal de Oeiras nessa Associação. -----

-----Por outro lado, gostaria que fosse alterado o objeto da proposta e que o assunto fosse apreciado pela Câmara e depois remetido para conhecimento da Assembleia Municipal.-----

-----No uso da palavra o **Senhor Presidente** referiu que o que tinha conhecimento da Artemrede era que Santarém não tinha as cotas em dia. -----

-----Quanto à proposta ela foi elaborada pelo seu gabinete, porque o habitual era que os relatórios de contas fossem encaminhados para lá. Como faltava na proposta mencionar para conhecimento da Câmara e remessa à Assembleia Municipal para conhecimento, corrigia essa parte. -----

-----Quanto à Artemrede a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** explicou que a mesma dizia respeito a um conjunto de municípios que se juntaram e que tinham projetos de âmbito cultural que cada município contratava.-----

-----Referiu que para este ano ainda não estava feito o programa definitivo, no entanto, já tinha em seu poder uma proposta de cinco atividades para o Centro de Arte Manuel de Brito, acrescentando que este ano o Município de Oeiras entrou para a sua direção. -----

-----Habitualmente não ia às reuniões, mas sim o doutor Manuel Machado, que era quem representava a Câmara, tendo ido este ano porque era necessário tomar posse, onde surgiu uma situação, pedindo desculpa aos Senhores Vereadores do PSD, que a deixou perplexa, que foram as dívidas datadas de dois mil e nove de cerca de cinquenta mil euros existentes por parte do Município de Santarém, em que o seu Presidente também era Presidente da direção da Artemrede no mandato anterior, sendo esta uma situação que a deixou muito chocada, por lhe parecer que quem estava na direção do movimento, não poderia de modo nenhum estar a dever essa verba.---

-----Já na última reunião em que esteve presente houve tentativas de contacto com a presidência da Câmara Municipal de Santarém, no sentido de solucionar esta situação, porque



Câmara Municipal  
de Oeiras

prejudicava extraordinariamente o funcionamento da Artemrede.-----

----- De resto, disse considerar estes programas em rede importantes, porque individualmente não havia a possibilidade de contratar determinados espetáculos, cursos, etc., e que em rede era diferente, visto que os promotores faziam uns preços mais baratos e, por isso, poder-se-ia desfrutar desses espetáculos, não se recordando se veio à aprovação a entrada da CMO para a Artemrede, concluindo que esta organização era muito interessante. -----

----- A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** perguntou quais eram os custos, retorquindo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que a Câmara pagava uma quota no valor de vinte e cinco mil euros por ano.-----

----- De seguida interveio o **Senhor Presidente** para dizer que a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira tinha que perguntar à Artemrede porque instrumento é que aderiu a CMO, porque quem esteve presente na reunião, tinha que estar mandatado, sendo essa uma situação que, posteriormente, tinha que ser ratificada ou aprovada em reunião de Câmara. Se tal não aconteceu, essa documentação tinha que ser pedida de modo a que a Câmara Municipal aprove, não estando em causa que a Câmara pertença a esta organização, até porque haverá vantagem nisso, mas formalmente tinha que ser legalizado. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse estar inteiramente disponível para sanar esse vício em qualquer altura, mas ele não deveria ter existido, considerando importante esta organização, porque ela preparava projetos de candidaturas a ajudas comunitárias, podendo “vendê-los” mais favoravelmente aos seus associados, sendo a vantagem tanto maior, quanto mais aquisições se fizerem do número de espetáculos que estarão disponibilizados por esta organização.-----

----- Quanto à questão de Santarém disse que havia noventa por cento de realização, mas o reembolso andava na ordem dos quarente e um vírgula sete por cento e assim era difícil poderem trabalhar de modo a proporcionarem produtos de qualidade aos seus associados, sendo esta uma

referência para que o representante da Câmara nesta associação de algum modo possa contribuir para se inverter esta situação junto dos outros associados. -----

-----De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** sublinhou que na última reunião em que esteve presente, foi pedida uma reunião ao Presidente da Câmara de Santarém, o qual respondeu para ser marcado um encontro com o Vereador da Proteção Civil, havendo alguma perplexidade por parte das pessoas por não saberem o que é que o Vereador dessa área teria que ver com esta situação e com a dívida, sendo esta uma situação que se passou há dois meses, mas como havia falta de quórum foi desmarcada, não tendo conhecimento no momento qual era a situação, no entanto, estava uma nova reunião marcada para o dia vinte e oito ou vinte e nove do mês em curso e nessa altura irá ver se a Câmara Municipal de Santarém já pagou ou não esse valor, que por sinal era muito substancial, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que tinha ficado com a ideia que Oeiras ainda não tinha comprado nenhum dos espetáculos, esclarecendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que o ano passado se utilizou e para o ano em curso já havia algumas propostas escolhidas.-----

-----De seguida, usou da palavra a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** referindo que tanto quanto percebeu desde dois mil e nove que estava a ser pago anualmente uma quota de vinte e cinco mil euros anuais, perguntando se não foi presente a reunião de Câmara como é que era possível que tal acontecesse, respondendo o **Senhor Presidente** que se estiver previsto nas GOP's não precisava de vir à Câmara, sublinhando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que tinha dúvidas que lá estivesse, esclarecendo o **doutor Manuel Machado** que estava nas GOP's, sugerindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que com a brevidade possível se sanasse essa situação, ficando o doutor Manuel Machado encarregue de fazer uma informação no sentido de se saber como é que a Câmara aderiu a esta organização, por forma a esclarecer essa questão e elaborar uma proposta de deliberação para a Câmara nomear o seu representante.-----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta



Câmara Municipal  
de Oeiras

Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

**18 - PROPOSTA Nº. 475/12 - GMA - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS:-----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**19 - PROPOSTA Nº. 476/12 - DP - PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO - MONELCONSTROI - CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS, LDª.:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução:-----

----- Pretende a requerente MonelConstroi - Construções e Investimentos, Limitada, na qualidade de proprietária, a renovação de emissão de alvará de loteamento da operação urbanística de loteamento para a sua propriedade localizada na rua Tomé de Sousa, em Santo Amaro de Oeiras, Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, com a área total de quatro mil quinhentos e trinta metros quadrados, constante do processo trezentos e seis, de dois mil e cinco, encontrando-se atualmente caducada por expiração do prazo para pagamento das taxas devidas com vista à emissão do respetivo alvará.-----

----- Enquadramento urbanístico:-----

----- A área de intervenção confina a nascente com a Avenida Duarte Pacheco, e a Sul com a Avenida Pedro Álvares Cabral e insere-se no aglomerado urbano de Oeiras e Santo Amaro, em espaço urbano, cujo IUB previsto é de zero vírgula quarenta e oito, de acordo com o PDM de Oeiras, único PMOT em vigor para a área.-----

----- Análise:-----

-----O projeto de loteamento constante do processo trezentos e seis, de dois mil e cinco, foi aprovado em reunião de Câmara de vinte e três de Maio de dois mil e sete sob proposta de deliberação número quatrocentos e cinquenta e seis, de dois mil e sete, sobre as informações números treze e trezentos e oitenta e dois, de dois mil e sete, da Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento.-----

-----Posteriormente o projeto geral de infraestruturas foi aprovado em dezanove de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, conforme despacho exarado na informação número dois mil quinhentos e dois, de dois mil e oito, da Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Licenciamentos e Apoio às Atividades Económicas.-----

-----Pelo despacho de sete de Setembro de dois mil e dez, foram aprovadas as plantas síntese para a emissão do alvará de loteamento constante do requerimento número catorze mil quinhentos e oitenta e cinco, de dois mil e oito e a aprovação das respetivas condições técnicas por proposta constante da informação técnica número onze mil novecentos e noventa e nove, de dois mil e dez, da Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Licenciamentos e Apoio às Atividades Económicas.-----

-----O programa de ocupação aprovado, prevê a demolição das preexistências - moradia isolada, anexo e garagem - para dar lugar à criação de um lote destinado a um condomínio com dez moradias em banda, com a cêrcea máxima de três pisos acima do solo acrescidos de cave para estacionamento automóvel e arrumos, organizados em dois volumes paralelos interligados e desnivelados.-----

-----Com o requerimento número vinte e oito mil e dezasseis, de dois mil e onze, a requerente solicita a prorrogação de prazo para a emissão do alvará, e conseqüentemente do



Câmara Municipal  
de Oeiras

pagamento de taxas e caução a prestar, tendo contudo o prazo expirado em vinte e dois de Setembro de dois mil e onze.-----

----- Com o atual requerimento número trinta e três mil e cinquenta e oito, de dois mil e onze, de dezasseis de Novembro é solicitada a renovação da licença invocando a economia processual. -----

----- Com o prazo expirado em vinte e dois de Setembro de dois mil e onze, o pedido de renovação dá entrada em dezasseis de Novembro de dois mil e onze, cinquenta e cinco dias depois, sendo verificados os requisitos expressos no artigo septuagésimo segundo, do RJUE, pelo que a mesma solução poderá ser novamente aprovada considerando válidos todos os elementos que constituem o processo anteriormente aprovado.-----

----- Fundamentação legal e/ou Regulamentar: -----

----- O requerido é enquadrado pelo artigo septuagésimo segundo, do RJUE - Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, referindo que o titular da operação urbanística que haja caducado pode requerer nova licença, sendo utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de dezoito meses a contar da data da caducidade.-----

----- Proposta: -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- A aprovação da renovação da licença de alvará de loteamento para o projeto constante do processo trezentos e seis, de dois mil e cinco, aprovado em reunião de Câmara de vinte e três de Maio de dois mil e sete sob proposta de deliberação número quatrocentos e cinquenta e seis, de dois mil e sete, de acordo com o previsto no artigo septuagésimo segundo, do RJUE, nas condições expressas na informação técnica número oito mil quatrocentos e cinquenta

e quatro, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento.” -----

-----II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** detetou um erro a corrigir no segundo parágrafo da segunda página, onde referia que, posteriormente, o projeto geral de infraestruturas tinha sido aprovado em dezanove de Setembro de mil novecentos e noventa e oito.-----

-----Se fosse em mil novecentos e noventa e oito não poderia ser “posteriormente” uma vez que já estavam em dois mil e cinco e em dois mil e sete. Teria que ser dois mil e oito para ser coerente com a informação em anexo.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**20 - PROPOSTA Nº. 477/12 - DPM - AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO E POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito das suas atribuições e competências em matéria de fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, nomeadamente no que diz respeito a veículos estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem vindo a Divisão de Polícia Municipal a desenvolver diversas ações visando o cumprimento dos normativos legais respeitantes a esta matéria e das quais resultaram a remoção de diversos veículos para o Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----A presente proposta visa que o Executivo Municipal delibere a aquisição, por ocupação, a favor do Município dos veículos removidos no âmbito das ações supramencionadas, para se proceder posteriormente à sua venda, para reciclagem, à firma Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, vindo a reverter o produto da venda para o Município de Oeiras. -

-----Segundo - Análise: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- O procedimento subjacente à remoção de veículos que se encontram estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem por base legal o disposto no Código da Estrada, designadamente o previsto nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo.-----

----- Neste enquadramento se procede, em síntese, à remoção dos veículos que se encontrem estacionados nas condições anteriormente mencionadas, à notificação dos titulares do documento de identificação dos veículos, para a residência do respetivo registo, para o levantar no prazo de quarenta e cinco dias, sendo, em caso de não reclamação considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município (artigo centésimo sexagésimo quinto, números um e três, do Código da Estrada) ou quando for essa a vontade manifestada expressamente pelos proprietários, os veículos serão considerados imediatamente abandonados (artigo centésimo sexagésimo quinto, número quatro, do Código da Estrada).-----

----- Salienta-se que os veículos objeto de remoção não estão sujeitos a hipoteca ou penhora, pelo que não se aplica, no caso concreto, o disposto nos artigos centésimo sexagésimo sétimo e centésimo sexagésimo oitavo do Código da Estrada.-----

----- No seguimento do procedimento supra exposto, e de forma a se efetuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, proceder-se-á à venda dos veículos à firma Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, nos termos e para os efeitos constantes da ata de abertura de propostas de veículos em fim de vida, revertendo o produto da venda para o Município de Oeiras.-----

----- Assim sendo, de forma a concretizar o exposto, segue anexada à presente proposta a listagem dos veículos abandonados, doados e não reclamados, para posteriormente se proceder à respetiva venda.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta assente nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo

sexagésimo oitavo, do Código da Estrada, designadamente no artigo centésimo sexagésimo quinto, números quatro e cinco, artigo sexagésimo quarto, número um, alíneas d), e) e u), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e décimo oitavo, número um, alínea a), do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro e artigos milésimo tricentésimo décimo sexto e milésimo tricentésimo décimo oitavo, do Código Civil. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, propõe-se: -----

-----Que o Executivo Municipal delibere considerar adquiridos por ocupação e por doação os veículos constantes na lista anexa à presente proposta, para posteriormente se proceder à respetiva venda à Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, revertendo o produto da venda para este Município.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**21 - PROPOSTA Nº. 478/12 - DASE - TRANSPORTES ESCOLARES - PEDIDOS DE SUBSÍDIO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS - MARIANA SOUSA E RAFAELA FURTADO:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem o Município de Oeiras vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A seleção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação



Câmara Municipal  
de Oeiras

número duzentos e vinte e nove, de dois mil e onze, de treze de Abril, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar no ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze.-----

----- Na sequência do processo de atribuição do subsídio de transporte escolar para o ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze, as escolas deveriam enviar as candidaturas dos respetivos alunos dentro do prazo estipulado para o efeito - trinta e um de Julho, conforme aprovado através da proposta de deliberação número duzentos e vinte e nove, de dois mil e onze, de treze de Abril.

----- O prazo para entrega de candidaturas bem como os critérios estipulados e aprovados pela Câmara foram comunicados aos estabelecimentos de ensino através de e-mail enviado em vinte de Abril de dois mil e onze (para as escolas do Concelho) e de e-mail enviado em três de Maio de dois mil e onze (para as escolas fora do Concelho).-----

----- Importa referir que, de acordo com os critérios estipulados nesta matéria pela Câmara, os processos de candidatura rececionados após o dia trinta e um de Julho seriam excecionalmente aceites até trinta de Novembro, desde que se referissem a matrículas tardias ou mudança de residência.-----

----- Nesta data a Escola Secundária Fonseca de Benevides solicita senhas de passe para duas alunas que irão frequentar estágio de trinta de Abril de dois mil e doze a dezoito de Julho de dois mil e doze (passe para os meses Maio e Junho), a aluna Mariana Sousa no Instituto Nacional de Recursos Biológicos, na Avenida da República, Estação Agronómica Nacional, em Oeiras, a aluna Rafaela Furtado, na Elisa Campos, Limitada, Perfumes e Cosméticos no Centro Empresarial de Talaíde, Armazém Oito, Alcabideche, nos meses de Junho e Julho.-----

----- Estas alunas já beneficiam de subsídio de transporte escolar nos seguintes termos:-----

----- - Mariana Sousa - comparticipação de cinquenta por cento com atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Janeiro a Maio; -----

----- - Rafaela Furtado - comparticipação cinquenta por cento com atribuição de vinhetas

de passe entre os meses de Janeiro a Maio. -----

-----No entanto, por lapso, a escola forneceu as vinhetas de passe a partir de Outubro de dois mil e onze, conforme o e-mail datado de vinte e nove de Março. Por iniciativa da escola a atribuição das vinhetas foi cancelada a partir de Abril “de modo a dar cumprimento do emanado pela Autarquia”. Verifica-se desta forma que as alunas beneficiaram do subsídio durante seis meses ao invés dos cinco meses a que tiveram direito.-----

-----Atendendo a que o pedido de passe se refere a dois meses (Maio e Junho), e uma vez que as alunas já beneficiaram um mês indevidamente, julga-se ser de deferir o pedido apenas para o mês de Junho. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----As alunas utilizam atualmente o passe L cento e vinte e três igual a sessenta e seis euros e quarenta cêntimos; -----

-----Para a realização do estágio será necessário o mesmo passe L cento e vinte e três para o mês de Junho, pelo que o acréscimo na despesa será de cento e trinta e dois euros e oitenta cêntimos. -- -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos primeiro e segundo, do Decreto-Lei duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro, conjugados com o artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número três, alínea a), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove de catorze de Setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea m), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido apresentado. -----

-----Assim, submete-se à aprovação do Executivo Municipal: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Atribuição das senhas de passes de transporte escolar para o mês de Junho, às alunas referidas anteriormente da Escola Secundária Fonseca de Benevides para a frequência de estágio.” -- -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**22 - PROPOSTA Nº. 479/12 - DASE - PEDIDOS DE SUBSÍDIO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS - ANA FILIPA FURTADO, ANGELINA LUZ, CESALTINA TEIXEIRA, MIGUEL VENTURA E VÂNIA CABRAL E ISA TEIXEIRA: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem o Município de Oeiras vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A seleção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número duzentos e vinte e nove, de dois mil e onze, de treze de Abril, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar no ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze.-----

----- Na sequência do processo de atribuição do subsídio de transporte escolar para o ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze, as escolas deveriam enviar as candidaturas dos respetivos alunos dentro do prazo estipulado para o efeito - trinta e um de Julho, conforme aprovado através da proposta de deliberação número duzentos e vinte e nove, de dois mil e onze, de onze de Abril.

----- O prazo para entrega de candidaturas bem como os critérios estipulados e aprovados pela Câmara foram comunicados aos estabelecimentos de ensino através de e-mail enviado em vinte de Abril de dois mil e onze (para as escolas do Concelho) e de e-mail enviado em três de

Maio de dois mil e onze (para as escolas fora do Concelho). -----

-----Importa referir que, de acordo com os critérios estipulados nesta matéria pela Câmara, os processos de candidatura rececionados após o dia trinta e um de Julho seriam excecionalmente aceites até trinta de Novembro, desde que se referissem a matrículas tardias ou mudança de residência. -----

-----Nesta data a Escola Secundária Aquilino Ribeiro solicita senhas de passe para seis alunos que irão frequentar estágio em colégios e escolas do Concelho de Oeiras no mês de Julho.

-----Estes alunos já beneficiam de subsídio de transporte escolar nos seguintes termos: ---

----- Ana Filipa Furtado, Angelina Luz, Cesaltina Teixeira, Miguel Ventura e Vânia Cabral - participação de cem por cento com atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Outubro e Junho; -----

----- Isa Teixeira - participação de cinquenta por cento com atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Janeiro e Maio.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Os alunos em causa possuem escalão de ASE e utilizam atualmente o passe Sub zero vinte e três igual a trinta euros e cinco cêntimos. -----

-----Para a realização do estágio será necessário o mesmo passe Sub zero vinte e três (trinta euros e cinco cêntimos) no mês de Julho pelo que o acréscimo na despesa será de cento e oitenta euros e trinta cêntimos.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos primeiro e segundo, do Decreto-Lei duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro, conjugados com artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número três, alínea a), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea m), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de



Câmara Municipal  
de Oeiras

Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição de transporte escolar aos alunos referidos anteriormente nos seguintes termos: -----

----- Atribuição da senha de passe para o mês de Julho, aos alunos da Escola Secundária Aquilino Ribeiro que irão frequentar estágio.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**23 - PROPOSTA Nº. 480/12 - DCT - APROVAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA NO JARDIM MUNICIPAL NO ÂMBITO DAS FESTAS DO CONCELHO 2012:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O despacho número setenta e cinco, de dois mil e onze, de vinte e cinco de Novembro prevê, que as Festas do Concelho dois mil e doze decorram no período compreendido entre um e dezassete de Junho e assegura a constituição de equipas de trabalho para orientação e execução das várias tarefas inerentes a este evento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Inserida nas Festas do Concelho e anualmente realizada pelo Município de Oeiras, a Feira no Jardim Municipal, é um evento de carácter turístico-cultural visando criar um espaço de diversão, convívio e comércio.-----

----- Com uma calendarização que engloba o dia Sete de Junho, em que se assinala a elevação de Oeiras a Vila, afirma-se como um marco de festa dirigida a todos, quer munícipes, quer visitantes.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo segundo, número dois, do Regulamento Municipal da Feira do Jardim de Oeiras, publicado pelo Edital número oitenta e um, de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere o início, termo e horário da Feira no Jardim de Oeiras para dois mil e doze, de acordo com o seguinte:-----

-----Início: um de Junho-----

-----Termo: dezassete de Junho.-----

-----Horário:-----

-----Sábados, Domingos e Feriados - quinze horas/vinte e quatro horas;-----

-----Dias úteis - dezassete horas/vinte e quatro horas.-----

-----Mais se propõe que a sonorização da Feira encerre:-----

-----Sextas, Sábados e vésperas de Feriados - vinte e quatro horas;-----

-----Restantes dias - vinte e três horas.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**24 - PROPOSTA Nº. 481/12 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, APOIO LOGÍSTICO E RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DO FESTIVAL OPTIMUS ALIVE/2012:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----Na sequência de um pedido de apoio, dirigido a esta Edilidade pelo promotor do Festival Optimus Alive Oeiras, a realizar de treze a quinze de Julho, em Algés, e tendo em conta o sucesso das edições passadas, a dimensão, impacto e efeito económico, turístico e cultural do evento no Concelho e região envolvente, considera-se ser de conceder uma comparticipação financeira e apoio logístico a esta sexta edição do festival.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----Através de um pedido escrito, vem a promotora Everything is New solicitar o apoio logístico do Município de Oeiras na realização da sexta edição do Festival Optimus Alive Oeiras



Câmara Municipal  
de Oeiras

a decorrer de treze a quinze de Julho, em Algés. -----

----- O Festival tem-se realizado anualmente no mês de Julho desde dois mil e sete na zona ribeirinha de Algés, no eixo Lisboa-Oeiras-Cascais, defronte ao Rio Tejo numa área de oitenta e nove mil quinhentos e três vírgula quarenta e quatro metros quadrados. -----

----- Trata-se de um festival com duração de três dias e que reuniu, em dois mil e onze, cento e sessenta mil visitantes entre os quais oito mil e quinhentos turistas provenientes, na maioria dos casos, de Espanha e Reino Unido, tendo o primeiro dia esgotado a sua capacidade (cinquenta mil pessoas).-----

----- O evento é patrocinado por várias empresas e entidades e a sua comunicação é, como habitualmente, desenvolvida massivamente ultrapassando as fronteiras de Portugal, vendendo-se bilhetes em Espanha e Reino Unido. -----

----- O festival disponibiliza uma grande área de restauração, wc's, posto médico, zona comercial e de "merchadising", para além de três palcos de música, mais o palco colocado no pórtico de entrada. -----

----- Mais uma vez, na edição de dois mil e doze, estarão presentes o Instituto Gulbenkian Ciência (IGC) e a Fundação Champalimaud, promovendo e sensibilizando o público para a sua missão e ações, tendo a EIN oferecido duas bolsas para jovens cientistas.-----

----- O promotor do evento celebrou outras parcerias nomeadamente com a Carris e CP, no sentido de diminuir o congestionamento de trânsito nas imediações do recinto. -----

----- Ao promotor cabe toda a organização do festival, designadamente, contratação dos artistas, angariação de parcerias e patrocínios, gestão de bilheteira, angariação e gestão da área de restauração, comunicação do evento, montagem e desmontagem, e ainda os seguintes recursos logísticos, entre outros: segurança privada, aluguer de vedações, palcos, wc`s, som/luz, catering, alojamento, entre outros. -----

----- Ao Município de Oeiras, o promotor solicita apoio logístico diverso relacionado com

a cedência do espaço, da preparação do terreno onde o evento se realiza, limpeza, recolha de lixo, eletrificação, segurança (bombeiros, polícia municipal) e comunicação do evento, propondo as seguintes contrapartidas:-----

----- Quatro mil bilhetes do tipo diário; -----

----- Logo do Município de Oeiras em todos os materiais impressos; -----

----- Oeiras incorporado no logo do festival; -----

----- Menção a Oeiras em toda a publicidade oficial do festival; -----

----- Cedência de espaço no recinto para montagem de stand do Município de Oeiras; ---

----- Passagem de filme de Oeiras (máximo sessenta segundos) nos ecrãs laterais do palco principal durante os intervalos dos concertos.-----

-----Face ao exposto, considera-se que: -----

----- Às Câmaras Municipais compete propiciar e promover a realização de iniciativas que promovam a diversificação cultural, a criatividade e a participação da população;-----

----- O Festival Optimus Alive é o único do género realizado anualmente na Grande Lisboa e reúne, em geral, os requisitos de atratividade e de capacidade para uma muito numerosa participação individual, tendo captado em dois mil e onze, cento e sessenta mil espectadores, entre os quais, cerca de oito mil e quinhentos turistas;-----

----- O carácter internacional (por via dos artistas convidados e comercialização do evento em países estrangeiros), potencia a visibilidade externa de Oeiras e a sua afirmação como destino turístico, podendo ser um dos eventos-alavanca para afirmação de Oeiras enquanto palco de destaque na AML para realização de grandes eventos; -----

----- O impacto mediático do evento, tendo em conta, não só a proposta para dois mil e doze, mas ainda as edições passadas estimula a promoção local e regional;-----

----- A fidelização de público obtida nas edições passadas é crescente;-----

----- As contrapartidas do Município garantidas pela promotora são consideráveis; -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- - A marca Festival Optimus Alive (registo quatrocentos e dez mil quinhentos e dois), seus direitos e propriedade intelectual são pertença da empresa promotora;-----

----- - Trata-se de um evento externo e não municipal;-----

----- - Haverão outros patrocínios ao evento angariados pela Organização do mesmo;-----

----- - Ao Município de Oeiras foi solicitado o apoio numa parte minoritária do custo total (três vírgula oito por cento igual a cento e noventa e sete mil cento e trinta e cinco euros e doze cêntimos/cinco milhões duzentos e cinquenta mil euros) do evento, o qual implica um investimento total de cinco milhões duzentos e cinquenta mil de euros (valor fornecido pela EIN) pois que cabe ao promotor angariar a maior parte dos financiamentos, seja por obtenção de patrocínios, seja por receita de bilheteira;-----

----- - O Festival Optimus Alive Oeiras oferece, para além dos concertos de música, outras iniciativas a ocorrer em simultâneo na área das artes, da ciência e do ambiente, com uma forte componente no que diz respeito à responsabilidade social;-----

----- - As bandas para já confirmadas reforçam o estilo, categoria e qualidade do evento. --

----- Finalmente, informa-se ainda de que no dia doze de Julho (véspera do festival Optimus Alive), ocorrerá no espaço do festival o evento “Rock in Law”, uma iniciativa de um conjunto de sociedades de advogados, que levará ao palco as suas bandas musicais e dj’s e cujas receitas reverterão totalmente ou em parte para uma ou mais Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do Concelho. O apoio solicitado a esta Câmara Municipal para esta iniciativa especificamente é o seguinte:-----

----- - Licenciamento do evento;-----

----- - Limpeza do recinto e recolha de lixo;-----

----- - Apoio da Polícia Municipal.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e f) e vigésimo, número dois, alínea

g), do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro;

-----Artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h), sexagésimo quarto, número quatro, alíneas a) e b) e número seis, alínea a), da Lei das Autarquias Locais (doravante, LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugados com o artigo décimo primeiro, alínea d) e número dois, do artigo décimo segundo, da Lei das Finanças locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro;-----

-----Protocolo cento e setenta e dois, de dois mil e onze, celebrado entre o Município de Oeiras e a Everything is New.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao acima exposto, propõe-se à aprovação do Executivo Municipal o apoio da Edilidade ao Festival Optimus Alive Oeiras dois mil e doze nos seguintes moldes:-----

----- Participação financeira no valor de sessenta e oito mil cento e quarenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos, considerando que o Município de Oeiras não dispõe dos meios técnicos e humanos necessários, face à quantidade de apoios logísticos solicitados, a elevada estimativa de custos dos mesmos caso a Edilidade recorresse a contratações externas;-----

-----Esta participação representa um por cento face as custos globais previstos para o evento e comunicados pela empresa ao Município de Oeiras e pretende colmatar os seguintes apoios logísticos solicitados:-----

----- Eletrificação, montagem e equipamento de energia e iluminação e respetivo consumo;-----

----- Instalação de geradores e gasóleo;-----

----- Ligações de água, canalização e ligações a esgotos.-----

-----Não obstante o apoio financeiro, propõe-se ainda que o Município de Oeiras assegure



Câmara Municipal  
de Oeiras

os seguintes apoios logísticos, dada a sua importância, nomeadamente, a limpeza, higiene, segurança e visibilidade do evento:-----

----- Designação dos apoios - Estimativa-----

----- a) Reserva e pagamento do uso do terreno à APL - vinte e oito mil trezentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos;-----

----- b) Pagamento dos consumos de água, através dos SMAS - \*-----

----- c) Cedência de circuitos de mupis e outdoors de acordo com disponibilidade, divulgação do evento nos meios do Município de Oeiras e apoio a conferência de imprensa - novecentos e quarenta euros e noventa e cinco cêntimos;-----

----- d) Venda de bilhetes do evento na loja de informação do Oeiras Parque, sendo que a receita reverterá totalmente a favor da produtora (operações de tesouraria) - \*;-----

----- e) Limpeza e colocação das lonas produzidas em dois mil e dez com imagem do Município para cobrir as vedações do “backstage” como medida promocional do apoio - dois mil duzentos e catorze euros;-----

----- f) Produção e dinamização, em articulação com os SMAS, de stand do Município a implantar no recinto, cuja despesa deverá ser assegurada pelos Serviços Municipalizados - \*;-----

----- g) Apoio na articulação das várias forças de segurança necessárias para a boa realização do evento e agendamento e coordenação de reunião sobre plano de segurança com PSP, Polícia Municipal, Polícia Marítima, CPL, APL e EIN - Sem custos;-----

----- h) Apoio dos Bombeiros do Dafundo e Algés: ambulância e equipa de prevenção, tanque de incêndios, rega do recinto e abastecimento dos estabelecimentos de restauração e bebidas - nove mil euros;-----

----- i) Policiamento do stand do Município de Oeiras nos dias do festival, das dezasseis horas às duas horas - novecentos e doze euros e seis cêntimos;-----

----- j) Desmatação do recinto, limpeza antes, durante e depois do evento, colocação de

contentores e recolha de lixo com recurso a aquisição externa e administração direta - cinquenta e oito mil cento e setenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos;-----

-----l) Disponibilização de mil e duzentas baias com o apoio da CML - Sem custos;-----

-----m) Aluguer de vedação - cinco mil quinhentos e trinta e cinco euros; -----

-----n) Materiais granulares para terreno - catorze mil setecentos e sessenta euros;-----

-----o) Nivelamento e compactação do terreno - sete mil duzentos e quarenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos; -----

-----p) Cedência de viatura pesada com motorista para transbordo de materiais em dias e horas a definir durante horário de expediente - Sem custos; -----

-----q) Cedência de plantas de ornamentação - mil quinhentos e vinte e seis euros;-----

-----r) Trabalho extraordinário da DCT - duzentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos;-- -----

-----s) Comparticipação financeira à EIN - sessenta e oito mil cento e quarenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos;-----

-----Total - cento e noventa e sete mil cento e trinta e cinco euros e doze cêntimos.-----

-----Licenças municipais - Valor estimado:-----

-----t) Emissão das licenças camarárias necessárias e subsequente reconhecimento de isenção do pagamento das respetivas taxas, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h), da LAL, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugados com o artigo décimo primeiro, alínea d) e número dois, do artigo décimo segundo, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro - nove mil seiscentos e noventa e três euros e cinquenta e sete cêntimos;-----

-----u) Apoiar a iniciativa “Rock in Law”, a realizar no recinto do festival no dia doze de



Câmara Municipal  
de Oeiras

Julho, através da emissão das licenças necessárias e do subsequente reconhecimento de isenção do pagamento das respetivas taxas, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h) ,da LAL, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugados com o artigo décimo primeiro, alínea d) e número dois, do artigo décimo segundo, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, limpeza e recolha de lixo e segurança, através da Polícia Municipal. As receitas desta iniciativa reverterão para uma ou mais Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Oeiras - oitenta e um euros e vinte e sete cêntimos; -----

----- Total - nove mil setecentos e setenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos.-----

----- \*b) e f) informação não disponível;-----

----- \*d) Custos inseridos nos serviços prestados pela Ticketline ao Município de Oeiras.”

----- II - No que diz respeito a esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que o esforço económico total que esta proposta envolvia, era superior a duzentos mil euros, não contando com o valor da água consumida durante o festival, que seria suportado pela Câmara e ainda não estava contabilizado, sendo da mesma ordem de grandeza do esforço financeiro do ano passado e quando se referiu a duzentos mil euros, pelas suas contas eram duzentos e seis mil novecentos e nove euros e noventa e seis cêntimos, correspondentes a sessenta e oito mil cento e quarenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos da comparticipação financeira, argumentando o **Senhor Presidente** que essa verba tinha sido diminuída, dizendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que tinha baixado três euros e o apoio logístico no ano passado dava-lhe cerca de duzentos mil euros sem água e foi muito superior com o problema que houve no palco, o aluguer da grua, dizendo o **Senhor Vice-Presidente** que isso não tinha sido suportado pela Câmara, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que o valor que

vinha na proposta do ano passado era da ordem dos duzentos mil euros e este ano era de duzentos e seis mil que correspondia à comparticipação financeira e a apoios logísticos que eram na ordem dos cento e vinte e oito mil novecentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos, fora a água, mais o problema das isenções de licenças e taxas que eram nove mil setecentos e setenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos, o que perfazia duzentos e seis mil novecentos e nove euros e noventa e seis cêntimos. -----

-----Acrescentou que, num momento difícil como aquele que se vivia atualmente, de grandes sacrifícios e restrições, e tendo em atenção que ainda na última reunião, nos apoios que foram dados às coletividades de cultura e recreio e às de maior dimensão de desporto, como sejam o Sport Algés e Dafundo e à Associação Desportiva de Oeiras, houve enormes reduções nos subsídios atribuídos, umas de vinte e três, outras da ordem dos dez por cento, reduções essas muito significativas para instituições que já tinham sido vítimas de grandes reduções há dois anos, sendo, na sua opinião, esta uma situação inadmissível que contrastava com a deste festival. Não negando o seu mérito, a sua importância como excelente veículo para a afirmação do Município de Oeiras, não podia deixar de evidenciar que este festival, se não era o festival mais rentável a nível nacional, era dos mais rentáveis, e por isso não pode deixar de fazer estas observações e de dizer que neste contexto não lhe parecia que este conjunto de ajudas, neste montante, era a opção mais justa e adequada, isto é, não aderiria à opção de subsidiar este festival no montante proposto.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Após esta votação saiu definitivamente a **Senhora Vereadora Madalena Castro**. ---

**25 - PROPOSTA Nº. 482/12 - DGP - ABATE DE BENS OBSOLETOS NO ARMAZÉM Nº. 38: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- A Divisão de Gestão Patrimonial tem ao seu encargo um espaço na Avenida Comendador Nunes Correia, sito em Carnaxide, com o objetivo de funcionar provisoriamente como armazém de bens móveis provenientes das Escolas Básicas do Concelho. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Após deslocação ao armazém por parte da Divisão de Gestão Patrimonial, verificou-se que os respetivos bens estão completamente destruídos e sem qualquer utilidade para as atividades desenvolvidas pelo Município ou por qualquer outra instituição. -----

----- Mais informo que dos duzentos e quarenta e sete bens obsoletos, somente cento e trinta e um é que têm etiqueta de inventário.-----

----- Após pesquisa na aplicação SIC (Sistema de Inventário e Cadastro), verificou-se que os bens etiquetados foram adquiridos pela Câmara Municipal de Oeiras pelo valor de seis mil duzentos e dezoito euros e doze cêntimos (IVA incluído) e à data, o seu valor contabilístico é de zero euros. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A aprovação dos abates é fundamentada ao abrigo do disposto na alínea e), número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Pelo acima exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove o abate dos bens que se encontram inoperacionais e sem qualquer utilidade, e a sua consequente atualização ao Património Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**26 - PROPOSTA Nº. 483/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 4039/10, REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,**

**A ANABELA DIAS RODRIGUES:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do processo supra referenciado foi, no dia vinte e cinco de Novembro de dois mil e dez, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número seis mil quinhentos e setenta e oito, no valor de cento e sete euros e cinquenta e três cêntimos como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento número seis mil quinhentos e setenta e oito, o total do valor recebido no processo número quatro mil e trinta e nove, de dois mil e dez ascendeu a cento e sete euros e cinquenta e três cêntimos, correspondendo oitenta e dois euros e dezanove cêntimos a quantia exequenda, dez euros e sessenta e oito cêntimos a juros de mora vencidos e catorze euros e sessenta e seis cêntimos a taxa de justiça e demais encargos. -----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto/um, alínea b) e ducentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). -----

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero



Câmara Municipal  
de Oeiras

dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de catorze euros e sessenta e seis cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Anabela Dias Rodrigues.-----

----- Mais se informa que, nesta data, e não obstante os procedimentos desenvolvidos, continua em dívida, na Câmara Municipal de Oeiras, em nome do executado acima identificado a importância de cento e noventa e um euros e vinte e dois cêntimos, correspondendo cento e quarenta e um euros e oitenta cêntimos a quantia exequenda, seis euros e quarenta e um cêntimos a juros de mora e quarenta e três euros e um cêntimo a custas, relativa ao processo número setecentos e sete, de dois mil e onze proveniente de Consumo de Água e Tarifas Associadas, lançada pelos SMAS de Oeiras e Amadora e a importância de quarenta e dois euros e vinte e um cêntimos, correspondendo vinte euros e oitenta e seis cêntimos a quantia exequenda, vinte e dois cêntimos a juros de mora e vinte e um euros e treze cêntimos a custas relativas ao processo número nove mil setecentos e sessenta, de dois mil e doze proveniente de Consumo de Água e Tarifas Associadas, lançada pelos SMAS de Oeiras e Amadora.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**27 - PROPOSTA Nº. 484/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 26444/10, REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS, A JOSÉ LOURENÇO MARTINS:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito dos processos supra referenciado foi, no dia vinte e cinco de Novembro de dois mil e dez, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número seis mil quinhentos e oitenta, no valor de dezasseis euros e quatro cêntimos, como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento número seis mil quinhentos e oitenta, o total do valor recebido no processo número vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro, de dois mil e dez ascendeu a dezasseis euros e quatro cêntimos, correspondendo cinco euros e oitenta e um cêntimos a quantia exequenda, vinte e três cêntimos a juros de mora vencidos e dez euros a taxa de justiça e demais encargos. -----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto/um, alínea b) e ducentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). -----

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de dez euros, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a José Lourenço Martins.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**28 - PROPOSTA Nº. 485/12 - DH - Pº. 20DH10 - CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DE ESPAÇOS COMERCIAIS SITOS NA RUA AUGUSTO NOBRE, Nº.S 2 E 2-A, FREGUESIA DE CARNAXIDE À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 18 DE MAIO - ALTERAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO.: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Deliberou esta Câmara Municipal, em reunião ordinária, realizada em oito de Fevereiro do corrente ano, na sequência da proposta de deliberação número cento e trinta e sete, de dois mil e doze, autorizar a atribuição dos dois espaços comerciais sitos na Rua Augusto Nobre, números dois e dois A, Freguesia de Carnaxide, à Associação de Moradores Dezoito de Maio, bem como aprovar a minuta do respetivo contrato de comodato. -----

----- Na sequência do pedido efetuado pelo Departamento de Habitação para que aquela Associação se pronunciasse sobre a minuta do Contrato de Comodato aprovada, solicitou a antedita associação a alteração de algumas cláusulas contratuais, conforme carta datada de sete de Março do corrente ano. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Analisado o pedido acima mencionado, considerei pertinente a aceitação de algumas

das alterações sugeridas pela Associação de Moradores Dezoito de Maio, que de seguida identifique, de acordo com o parecer exarado pelo Senhor Diretor do Departamento de Habitação, em sete de Maio corrente, na informação número seiscentos e dez, de dois mil e doze, do Departamento de Habitação. -----

-----Vejamos, primeiramente, a redação da cláusula quinta, da minuta do Contrato de Comodato, aprovada por esta Câmara Municipal, que transcrevo:-----

-----“Cláusula Quinta -----

------(Obrigações do Segundo Outorgante)-----

-----Um - Constituem obrigações do Segundo Outorgante:-----

-----a) Manter os espaços cedidos em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza, cabendo-lhe efetuar para esse fim, por sua conta e risco, todas as reparações que se tornem necessárias e decorrentes do uso normal das frações, com o necessário conhecimento prévio e autorização expressa do Primeiro Outorgante;-----

-----b) Gerir e administrar, com fundos próprios, os serviços a instalar nas frações cedidas, nomeadamente, assegurar as despesas decorrentes da sua ocupação, tais como as relativas ao consumo de água, gás, eletricidade, comunicações, entre outros;-----

-----c) Consentir a fiscalização pelo Primeiro Outorgante do cumprimento das obrigações legais e contratuais a que está adstrito, facultando, a todo o tempo, aos representantes daquele, o acesso às frações cedidas; -----

-----d) Permitir a realização de todas as obras ou as benfeitorias que o Primeiro Outorgante entenda promover nas frações cedidas;-----

-----e) Não utilizar as frações cedidas para fins diversos daqueles que se encontram previstos na cláusula segunda do presente contrato;-----

-----f) Não permitir a utilização das frações cedidas, por terceiros, exceto pelas entidades necessárias ao desenvolvimento das atividades estatutárias do Segundo Outorgante e mediante



Câmara Municipal  
de Oeiras

consentimento do Primeiro Outorgante; -----

----- g) Avisar prontamente o Primeiro Outorgante sempre que tenha conhecimento de quaisquer anomalias ou perigos que ameacem as frações cedidas ou a existência de terceiros que invoquem direitos em relação a este;-----

----- h) Restituir as frações cedidas, findo o contrato por qualquer causa, em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer tipo de indemnização ou compensação pelas benfeitorias nelas realizadas. -----

----- Dois - O Segundo Outorgante, sob pena de incumprimento do presente contrato, compromete-se a restituir ao Primeiro Outorgante, o espaço, propriedade do Primeiro Outorgante, sito na Alameda João de Menezes, número catorze, Bairro de São Marçal, freguesia de Carnaxide, que por si se encontra ocupado, no prazo máximo de doze meses, contados da data da assinatura do presente contrato. -----

----- Três - O prazo para a restituição do espaço melhor identificado no número anterior poderá ser objeto de prorrogação, desde que haja o acordo escrito das partes.” -----

----- Relativamente aos números um, alínea d) e dois, da cláusula quinta, deverão ser aprovadas, de acordo com a seguinte redação, uma vez que sobre elas já se pronunciou a antedita associação, conforme telecópia junta ao processo:-----

----- - Cláusula quinta, número um, d):-----

----- Permitir a realização de todas as obras ou benfeitorias que o primeiro outorgante entenda promover nas frações cedidas, podendo este, se houver disponibilidade de espaços na altura e se tal se justificar, emprestar, temporariamente, outros espaços.-----

----- - Cláusula quinta, número dois:-----

----- O Segundo Outorgante, sob pena de incumprimento do presente contrato, compromete-se a restituir ao Primeiro Outorgante, o espaço, propriedade do Primeiro Outorgante, sito na Alameda João de Menezes, número catorze, Bairro de São Marçal, Freguesia

de Carnaxide, que por si se encontra ocupado, no prazo máximo de quinze meses, contados da data da assinatura do presente contrato. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico nas seguintes disposições legais: -----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro (competência da câmara municipal na alienação ou oneração de bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública), conjugada com a Portaria mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro; -----

-----Artigos milésimo centésimo vigésimo nono a milésimo centésimo quadragésimo primeiro, do Código Civil, aplicáveis por remissão do artigo ducentésimo octogésimo, número três, do Código dos Contratos Públicos;-----

-----Artigo trigésimo sexto (números um a quatro) do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Oeiras, publicitado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez, (competência da Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, designada abreviadamente por DMADO, a prestação de apoio administrativo e o apoio de Notariado Privativo). -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto, proponho que esta Câmara Municipal delibere: -----

-----Autorizar a alteração da minuta do contrato de cedência dos dois espaços acima identificados, relativamente à cláusula quinta, número um, d) e número dois. -----

-----Comunicar a presente deliberação à Associação de Moradores Dezoito de Maio, bem



Câmara Municipal  
de Oeiras

como ao Serviço de Notariado Privativo/Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**29 - PROPOSTA Nº. 486/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA GONÇALO AFONSO 3C, Bº. DOS NAVEGADORES, A BARTOLOMEU FLORES BATISTA:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução: -----

----- Um - Bartolomeu Flores Batista foi realojado em Março de dois mil num fogo T Dois, Avenida Gaspar Corte Real, seis, no Bairro dos Navegadores, no agregado familiar da sua mãe; -----

----- Dois - Em Abril de dois mil e cinco verificou-se a alteração do agregado familiar com o óbito da mãe, Maria Antónia Brincheira.-----

----- Análise:-----

----- Considerando a alteração da composição deste agregado familiar com o falecimento da Representante de Família Maria Antónia Brincheira, esta família é atualmente constituída apenas por um elemento, Bartolomeu Flores Batista. Do ponto de vista social consideramos ser de atribuir um fogo T Zero (informação número quinhentos e vinte e cinco, de dois mil e doze, do Departamento de Habitação).-----

----- Fundamentação Legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----

----- Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre: -----

-----Um - A atribuição do fogo T Zero, sito no Bairro dos Navegadores, Rua Gonçalo Afonso, número três C, a Bartolomeu Flores Batista;-----

-----Dois - A entrada em vigor do valor de renda mensal em cinco euros e noventa e dois cêntimos. -- -----

-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação Social.” -----

-----II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que aquela atribuição de fogo T zero surgia pela alteração de tipologia T dois para T zero, pelo falecimento de uma senhora e dizia que em Abril de dois mil e cinco se verificava a alteração do agregado familiar com o óbito da mãe, Maria Antónia Brincheira.-----

-----Perguntou porque é que aquele assunto esteve desde dois mil e cinco até agora para ser resolvido. -----

-----A **doutora Isabel Reto** explicou que, por vezes, não sabiam das situações imediatamente e que só sabiam algum tempo depois (por vezes passavam meses ou anos).-----

-----Outro motivo era que nem sempre havia casas disponíveis para fazer os reajustamentos. O senhor estava num T dois e quando ficou sozinho deveria ter ido para um T um, mas, entretanto, tinha uma irmã que fazia muita pressão porque não queria sair. Havia muitas cartas, atendimentos e a situação acabava por se protelar no tempo. Como tinha surgido aquele T zero, seria agora feito o reajustamento.-----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** perguntou se a irmã saía da habitação, confirmando a **doutora Isabel Reto**. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**30 - PROPOSTA Nº. 487/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA BENTO**



Câmara Municipal  
de Oeiras

**FERREIRA TORRÃO, Nº. 12, R/C, NO Bº. LUTA PELA CASA, AO AGREGADO FAMILIAR  
DE PAULO JORGE MOURA MARTINS:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução: -----

----- Paulo Jorge Moura Martins residia com a avó, Isabel dos Anjos Ramos, titular do contrato de arrendamento, no fogo identificado em epígrafe, mantendo-se no mesmo após o falecimento daquela.-----

----- Análise:-----

----- Considerando que Paulo Jorge Moura Martins continua a residir no fogo e se encontra a cumprir com os deveres de arrendatário, julgamos que, do ponto de vista social, será de atribuir o fogo supra identificado (informação número oitocentos e quarenta e quatro, de dois mil e onze, do Departamento de Habitação e informação número cinquenta e dois, de dois mil e doze, do Departamento de Habitação).-----

----- Fundamentação Legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com a Portaria número mil cento e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. --

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois, sito no Bairro Luta Pela Casa, Rua Bento Ferreira Torrão, número doze, rés-do-chão, ao agregado familiar de Paulo Jorge Moura Martins, constituído pelo próprio e pela companheira;-----

----- Dois - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social;

-----Três - A fixação da renda mensal no valor de cinquenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos, com entrada em vigor em Fevereiro de dois mil e doze, e calculada de acordo com os rendimentos declarados pelo requerente.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**31 - PROPOSTA Nº. 488/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA AVª. CAVALEIROS, Nº. 28, 1º. C, Bº. OUTURELA/PORTELA, AO AGREGADO DE MARINO DIAS:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O agregado familiar de Marino Dias é constituído pelo próprio, trinta anos, Elsa Tavares Lopes da Costa, vinte e oito anos, e a filha Fabiana Patrícia Dias Tavares, seis anos. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Um - Marino Dias fazia parte do agregado familiar de sua mãe, Carlota Dias, arrendatária do fogo T Três situado na Rua Doutor Nuno Simões, número um, rés-do-chão direito, Bairro Pátio dos Cavaleiros. -----

-----Dois - A arrendatária faleceu em Março de dois mil e onze.-----

-----Três - Embora não se verifique transmissão do contrato de arrendamento ao filho Marino Dias, foi considerada uma nova atribuição a seu favor, tendo em conta que o mesmo foi recenseado e realojado ao abrigo do PER. -----

-----Quatro - Trata-se de uma família organizada, que atualmente não apresenta capacidade económica para resolver autonomamente o seu problema habitacional. -----

-----Cinco - Esta situação foi apresentada na informação três mil e treze, de dois mil e onze, do Departamento de Habitação, sendo o despacho superior, no sentido da atribuição do fogo T Dois citado em epígrafe a Marino Dias. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e



Câmara Municipal  
de Oeiras

sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto e à semelhança de situações análogas, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre:-----

----- - A atribuição do fogo T Dois situado na Avenida dos Cavaleiros, número vinte e oito, primeiro C, Bairro Outurela/Portela, ao agregado familiar de Marino Dias.-----

----- - Fixação da renda em cento e cinquenta euros e quarenta e seis cêntimos” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**32 - PROPOSTA N.º. 489/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA GONÇALO AFONSO, 3A, B.º. DOS NAVEGADORES, AO AGREGADO FAMILIAR DE ANTÓNIO MANUEL DA COSTA PRADO: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução: -----

----- Um - António Manuel da Costa Prado foi realojado em Março de dois mil num fogo T Dois, Avenida Gaspar Corte Real, vinte e cinco, no Bairro dos Navegadores, no agregado familiar da sua mãe; -----

----- Dois - Em Fevereiro de dois mil e doze verificou-se a alteração do agregado familiar com o óbito da mãe, Amélia Maria da Costa.-----

----- Análise:-----

----- Considerando a alteração da composição deste agregado familiar com o falecimento da titular do contrato de arrendamento, esta família é atualmente constituída apenas por um elemento, António Manuel da Costa Prado. Do ponto de vista social consideramos ser de atribuir um fogo T Zero (informação número novecentos e oito, de dois mil e doze, do Departamento de Habitação).-----

-----Fundamentação Legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre: -----

-----Um - A atribuição do fogo T Zero, sito Bairro dos Navegadores, Rua Gonçalo Afonso, número três A, a António Manuel da Costa Prado;-----

-----Dois - A entrada em vigor do valor de renda mensal em quatro euros e oitenta e cinco cêntimos. -- -----

-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação Social.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**33 - PROPOSTA Nº. 490/12 - DHPA - ATRIBUIÇÃO DIRETA DA BANCA Nº. 16, DO MERCADO MUNICIPAL DE OEIRAS, À FIRMA HELIODORO DIONÍSIO, UNIPESSOAL, LDª: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da nota interna número vinte e um, de dois mil e doze, vem o gerente da firma Heliodoro Dionísio, Unipessoal, Limitada, solicitar a atribuição direta da banca número dezasseis, do Mercado Municipal de Oeiras, para a atividade no setor do pescado. -----

-----Segundo - Análise: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Considerando que o referido espaço se encontra vago há algum tempo, torna-se importante a sua nova atribuição, desconhecendo-se outros interessados. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A atribuição direta tem base regulamentar sendo efetivada ao abrigo do artigo terceiro, número um, alínea d) e número três, do Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital número oitenta e dois, de dois mil e dez, conjugado com a alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, e da alínea c), do artigo décimo, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado no Edital número trezentos e sessenta e um, de dois mil e onze. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

----- Um - A atribuição direta da banca número dezasseis a favor da firma Heliodoro Dionísio, Unipessoal, Limitada, mediante o pagamento da taxa compensatória no montante de cento e noventa e um euros e quarenta cêntimos (quinze euros e noventa e cinco cêntimos vezes doze mensalidades); -----

----- Dois - O pagamento da taxa mensal no valor de quinze euros e noventa e cinco cêntimos; -----

----- Três - Notificação ao requerente.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Após esta votação saiu definitivamente o **Senhor Vereador Ricardo Pinho Júlio**.---

**34 - PROPOSTA Nº. 491/12 - DHPA - RESTITUIÇÃO DA LOJA Nº. 1, DO MERCADO**

**MUNICIPAL DE CARNAXIDE, À CÂMARA MUNICIPAL: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O titular do direito de ocupação da loja número um, do Mercado Municipal de Carnaxide (José Carlos Duarte Tomé) requereu a restituição da referida loja à Câmara Municipal de Oeiras.-- -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nos termos do artigo vigésimo quarto, número um, do Regulamento dos Mercados Municipais (RMM), os titulares do direito de ocupação podem, a todo o tempo, restituir os lugares concessionados, devendo proceder aos pagamentos das taxas devidas, situação verificada e que se encontra por regularizar, sendo atualmente o montante da dívida no valor total de quatro mil quinhentos e catorze euros e quarenta cêntimos. -----

-----Nos termos do artigo vigésimo quinto do RMM, o Município deverá proceder à devolução de dois quintos, mais oito meses, do valor da compensação (onze mil quinhentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos). Dois quintos correspondem a quatro mil seiscentos e trinta e um euros e quatro cêntimos mais mil quinhentos e quarenta e três euros e sessenta e oito cêntimos, de oito meses, corresponde ao valor de seis mil cento e setenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos. Considerando no entanto que o operador tem uma dívida no valor de quatro mil quinhentos e catorze euros e quarenta cêntimos, referente a taxas devidas pela ocupação da loja número um, e efetuando a devida compensação, o operador terá direito a reaver o valor de mil seiscentos e sessenta euros e trinta e dois cêntimos, a título de devolução da taxa compensatória inicialmente liquidada, pela atribuição da loja número um do Mercado Municipal de Carnaxide. -

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo vigésimo quinto, números um a três, do Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital número oitenta e dois, de dois mil e dez: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Um - Os titulares de direitos de ocupação dos mercados municipais poderão desistir dos locais atribuídos, até ao final do quinto ano, a contar da atribuição; -----

----- Dois - Com a desistência do local atribuído, o Município procederá à devolução de um quinto do valor da compensação pago pelo ocupante do espaço nos termos do artigo décimo primeiro, por cada ano em falta relativamente ao período estabelecido no número anterior; -----

----- Três - A Câmara Municipal só devolverá os montantes referidos no número que antecede verificados que sejam, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Ter sido requerida a desistência do local de venda pelo titular de ocupação nos prazos previstos no número um do presente artigo; b) Ser o atual titular do direito de ocupação, o mesmo ao tempo da atribuição do local de venda; c) Ter o titular do direito de ocupação a sua situação regularizada no tocante a dívidas para com o Município de Oeiras e respetivos serviços municipalizados. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar: -----

----- Um - A restituição da loja número um do Mercado Municipal de Carnaxide, em nome de José Carlos Duarte Tomé, à Câmara Municipal e a devolução ao operador no valor total de mil seiscientos e sessenta euros e trinta e dois cêntimos, conforme atrás demonstrado. -----

----- Dois - A notificação do operador do teor da presente proposta.” -----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que, naquele momento, já tinha sido aprovado na Assembleia Municipal, a entrega do Mercado Municipal de Carnaxide, à gestão da Junta de Freguesia de Carnaxide, mas com aquilo, não queria dizer que aquele assunto não devesse ser resolvido ali. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**35 - PROPOSTA Nº. 492/12 - DGEP - Pº. 111/DCP/11 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BALASTROS EM LUMINÁRIAS EXISTENTES COM LÂMPADAS DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO EM**

**TODAS AS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS. APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO ESCRITO: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e doze, o Órgão Executivo do Município, em reunião realizada em quatro de Abril de dois mil e doze, na sequência da não prestação de caução por parte do concorrente classificado em primeiro lugar, Manvia - Manutenção, Exploração de Instalações e Construção, Sociedade Anónima, aprovou a adjudicação ao concorrente classificado em lugar subsequente, CME - Construção e Manutenção Eletromecânica, Sociedade Anónima, de acordo com o disposto no número dois, do artigo nonagésimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Com a notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública, em cinco de Abril de dois mil e doze, foi simultaneamente notificado o referido adjudicatário, para prestar caução no montante de cinco por cento do preço contratual, nos termos do disposto nos artigos septuagésimo sétimo, número um, alínea b) e octogésimo oitavo, ambos artigos do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o preço contratual é superior a duzentos mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Em tempo, o adjudicatário apresentou o comprovativo da prestação da caução, pelo que importa agora aprovar a minuta de contrato redigida pelo Serviço de Notário Privativo desta Edilidade, à luz do disposto no número um do artigo nonagésimo oitavo do já citado diploma legal. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- A aprovação da minuta de contrato, elaborada pelo SNP, que a seguir se transcreve,  
para posterior envio ao adjudicatário para aprovação.”-----

----- “Contrato de Aquisição de bens número ..., de dois mil e doze -----

----- “Aquisição e Substituição de Balastros em Luminárias existentes com-----

----- Lâmpadas de Sódio de Alta Pressão em todas as Freguesias -----

----- do Município de Oeiras” -----

Entre:-----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -----

E, -----

CME - Construção e Manutenção Electromecânica, Sociedade Anónima, com capital social de ..., com sede ..., em ... pessoa coletiva número ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número ..., representado no ato por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ... o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária; -----

É celebrado o presente contrato de aquisição de bens, denominado “Aquisição e Substituição de Balastros em Luminárias existentes com Lâmpadas de Sódio de Alta Pressão em todas as

Freguesias do Município de Oeiras”, precedido do procedimento por concurso público, com a publicidade internacional, aprovado por deliberação número seiscentos e sessenta e oito, de dois mil e onze, do Órgão Executivo Municipal, datada de vinte de Julho de dois mil e onze, com a adjudicação e minuta aprovada nos termos da ... do ... datada de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira-----

----- Objeto-----

O presente contrato tem por objeto a Aquisição e Substituição de Balastros em Luminárias existentes com Lâmpadas de Sódio de Alta Pressão em todas as Freguesias do Município de Oeiras, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.

----- Cláusula Segunda-----

----- Prazo -----

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de seis anos, iniciando-se após a outorga do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato e nos termos constantes das cláusulas terceira e oitava do caderno de encargos.-----

-----Cláusula Terceira-----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira-----

- a) O seu valor é de um milhão oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo



Câmara Municipal  
de Oeiras

com as regras estabelecidas no caderno de encargos.-----

c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte:  
classificação orgânica: seiscentos e vinte e cinco, classificação económica: zero dois zero dois  
vinte e cinco e ficha de compromisso número ... .-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente  
contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante ... número ... no  
montante de ..., prestada em ... pelo ....-----

----- Cláusula Quinta -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal Administrativo e Fiscal  
da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos  
ao caderno de encargos;-----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados  
pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é  
determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do  
contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo  
adjudicatário.-----

Arquivo: --- .....

a) Certidão emitida em ..., e válida até ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; .....

b) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; .....

c) Certidão emitida em ..., pela Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; .....

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ....

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e doze. ....

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas .....

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) .....

Oficial Público, Olga Ferrão.” .....

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. ....

**36 - PROPOSTA Nº. 493/12 - DMOA - Pº. 57/DOM/DGEP/11 - REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DO SISTEMA SEMAFÓRICO EM PROL DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA: .....**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou a seguinte proposta: .....

-----“Primeiro - Introdução: .....

-----Na sequência de abertura do concurso público para a execução da empreitada acima designada, a qual contempla a remodelação do sistema de iluminação pública e do sistema semafórico em prol da eficiência energética, por deliberação Camarária número noventa e nove,



Câmara Municipal  
de Oeiras

de dois mil e doze, de oito de Fevereiro, foi autorizado o procedimento por concurso público. ----

----- Segundo - Análise:-----

----- Da análise formal e substancial às propostas apresentadas a concurso, o Júri do Procedimento, designado e com delegação de competências atribuídas pela mesma proposta de deliberação acima referida, considerou que das doze propostas concorrentes apenas seis se encontravam em condições de serem admitidas, com os fundamentos constantes do Relatório Preliminar, para o qual se remete. -----

----- O critério de apreciação das propostas aprovado é o da proposta de mais baixo preço, nos termos da alínea b), do número um, do artigo septuagésimo quarto, do Código dos Contratos Públicos e conforme o estipulado no artigo vigésimo sétimo, do programa do procedimento.-----

----- Decorrida a Audiência Prévia, nos termos e efeitos dos artigos centésimo vigésimo terceiro e centésimo quadragésimo sétimo, do CCP, foi apresentada reclamação pelo concorrente C.M.E. - Construção e Manutenção Eletromecânica, Sociedade Anónima, para o qual se remete. O júri ponderou as observações do ora requerente e decidiu não dar provimento à sua pretensão, conforme exposto no Relatório Final, para o qual se remete e que propõe, “in fine”, a adjudicação à empresa Cunha Basto, Limitada, pelo montante duzentos e setenta e nove mil e setecentos euros.-----

----- Foi proferido despacho na informação número duzentos e trinta e dois, de dois mil e doze, da Divisão de Gestão do Espaço Público, pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de vinte e seis de Abril de dois mil e doze, para elaboração de proposta de deliberação.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- É competente para autorizar a adjudicação, o Órgão Executivo Municipal, nos termos do artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais. -----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Assim, e face ao exposto, submete-se à aprovação do Executivo Municipal:-----

-----a) Os relatórios preliminar e final do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação das propostas constantes naqueles documentos.-----

-----b) A adjudicação da empreitada “cinquenta e sete, de dois mil e onze, do Departamento de Obras Municipais/Divisão de Gestão do Espaço Público - Remodelação do Sistema de Iluminação Pública e do Sistema Semafórico em Prol da Eficiência Energética”, ao concorrente Cunha Bastos, Limitada, pelo montante de duzentos e setenta e nove mil e setecentos euros, ao qual acresce a quantia de dezasseis mil setecentos e oitenta e dois euros, respeitante ao IVA, à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de cento e cinquenta dias.”-----

-----II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou por que razão no relatório final vinham indicadas todas as empresas que tinham sido admitidas a concurso, mas todas elas referiam “...pese embora o valor da proposta tenha sido corrigido por erro de conta...”.-----

-----Referia também o número dois do artigo cento e trinta e nove do CCP que falava da situação dos critérios, mas de modo muito genérico. Perguntou se aquilo significava que os valores estavam errados ou mal colocados na plataforma, referindo que se tratava de cinco concorrentes admitidos, exatamente com a mesma situação. Mostrou-se surpreendida, admitia ser seu desconhecimento, mas gostaria de ser esclarecida.-----

-----Deixando bem claro que não punha em causa de alguma forma a decisão do júri, gostaria de ser esclarecida, porque tinha estranhado que as cinco, das seis concorrentes admitidas, tinham a questão da alteração.-----

-----Referiu ainda que lhe tinha parecido um pouco exagerada a exclusão de uma das empresas porque os ficheiros estavam assinados eletronicamente um a um e não vinham numa pasta “zipada”, tal como estava previsto no caderno de encargos.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Depois, surgiam aquelas alterações todas nas outras empresas e perguntou até que ponto uma era mais pesada do que outra. Aquela situação tinha suscitado algum desconforto até porque não se podia assinar uma pasta eletronicamente, mas podia vir tudo num ficheiro “zipado” que era assinado eletronicamente.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** explicou que o sistema informático fazia as contas corretíssimas quando se introduzia o número de luminárias ou de semáforos que estavam na proposta, mas os empreiteiros não faziam aquela conta ao cêntimo como fazia o sistema informático, por isso, resultava aquela correção. A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** perguntou se se tratava de arredondamentos, confirmando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** acrescentando que fazia parte da Lei. Não duvidando, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que, por vezes as situações não eram bem explicadas.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** achou que estava tudo tão bem explicado que nem tinha ficado preocupado, ao que a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que, então, deveria ser idiota, pois tinha lido que “...pese embora, o valor da proposta tenha sido corrigido por erro de conta após a introdução das propostas...” e um erro de conta, podia muito bem ser de dois milhões de euros.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** explicou que aquele sistema informático corrigia qualquer engano que houvesse na proposta e a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que desconhecia aquele sistema. Repetiu ainda o reparo que tinha feito pela exclusão de um dos concorrentes ter acontecido porque não vinha numa pasta “zipada” assinada eletronicamente e vinham os documentos separados, tratando-se de uma mera questão processual. Disse que iriam votar a favor, mas deixavam aqueles dois reparos.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**37 - PROPOSTA Nº. 494/12 - SMAS - ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DESTINADA À  
“CONSTRUÇÃO DOS ARRANJOS EXTERIORES DAS INSTALAÇÕES DOS SMAS NA**

**BRANDOA, 1ª. E 2ª. FASE”:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dez de Maio de dois mil e doze, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Construção dos arranjos exteriores das instalações dos SMAS na Brandoa, primeira e segunda Fases”, pelo valor de um milhão novecentos e noventa e oito mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos, acrescido de IVA, à empresa Construtora Udra, Limitada, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -- -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do disposto no número um, do artigo septuagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea q), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Após prestação de caução, deverá proceder-se à aprovação da minuta do contrato escrito, nos termos do disposto no número um do artigo nonagésimo oitavo do CCP e oportuna remessa do processo ao Tribunal de Contas.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Fernando Curto e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

**38 - PROPOSTA Nº. 495/12 - SMAS - 3ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2012 - PPI,**



Câmara Municipal  
de Oeiras

**ORÇAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em dez de Maio de dois mil e doze, deliberou aprovar a Terceira Alteração Orçamental de dois mil e doze, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, relativa à aprovação da Terceira Alteração Orçamental de dois mil e doze, nos termos da alínea d), do número dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

**39 - PROPOSTA Nº. 496/12 - SMAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DO EDIFÍCIO ÁGUA VIDA - REESCALONAMENTO DE CABIMENTOS: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dez de Maio de dois mil e doze, deliberou aprovar

o reescalonamento de cabimentos referentes à Prestação de Serviços para Elaboração do Projeto de Arquitetura e Especialidades do Edifício Água Vida, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Fernando Curto e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

**40 - PROPOSTA Nº. 497/12 - SMAS - PARECER PRÉVIO GENÉRICO PARA CELEBRAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SMAS PARA O ANO DE 2012:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dez de Maio de dois mil e doze, deliberou, por unanimidade, submeter à Câmara Municipal o pedido de emissão de parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação dos contratos de prestação de serviços que produzam efeitos no ano de dois mil e doze, no âmbito abrangido pelos artigos vigésimo, números um e quatro e vigésimo terceiro e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a última alteração imposta pelo Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de Dezembro, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- A aprovação e consequente emissão de um parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação dos contratos de prestação de serviços, que produzam efeitos no ano de dois mil e doze, nos termos do disposto no artigo vigésimo sexto, números quatro e oito da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Fernando Curto e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

----- III - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “Os Vereadores do Partido Socialista votam contra, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade por situações não documentadas nem justificadas em termos de urgência e que estão completamente fora da sua capacidade de Vereação não executiva de acompanhar e auditar.”-----

**41 - PROPOSTA Nº. 498/12 - SMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REPARAÇÃO DA CÉLULA DE 10.000M3 DO RESERVATÓRIO DA ATALAIA” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da adjudicação à empresa Redecor - Revestimento de Proteção e Decoração, Sociedade Anónima, do procedimento por concurso público, para a empreitada destinada à “Reparação da Célula de dez mil metros cúbicos do Reservatório da Atalaia” deliberada em reunião do Conselho de Administração datada de sete de Março de dois mil e doze (proposta de deliberação número cinquenta e três, de dois mil e doze, dos SMAS), e da aprovação da mesma por parte da Câmara Municipal de Oeiras, após ter sido prestada caução pelo adjudicatário, através da garantia bancária N zero zero três sete cinco cinco seis sete do Banco Espírito Santo, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.-----

-----Propõe-se: -----

-----A aprovação da minuta do contrato para a empreitada destinada à “Reparação da Célula de dez mil metros cúbicos do Reservatório da Atalaia” que se junta ao processo.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**42 - PROPOSTA Nº. 499/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESA DE CAPITAL:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo justificativos e fotografias referentes a situações pendentes de Relatórios anteriores que desenvolveu na sua área de jurisdição. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções descritas por aquela Edilidade. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de vinte e três mil quatrocentos e quarenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** referiu que havia um lapso nas contas, começando por dizer que no ponto quatro da proposta estava mencionado vinte e três mil quatrocentos e quarenta e oito vírgula vinte e cinco euros e pelas contas que fez somou dois mil novecentos e cinquenta e dois com sete mil e quarenta e nove, dava oito mil novecentos e sessenta e um, tendo em conta os dois pareceres que tinha em seu poder, juntando oito mil novecentos e sessenta e um aos cento e setenta e sete dos custos administrativos, mais quatrocentos e vinte e dois vírgula noventa e quatro também de custos administrativos mais quatrocentos e vinte e dois vírgula noventa e quatro também de custos administrativos; aliás, eram cento e setenta e sete vírgula doze, quatrocentos e vinte e dois vírgula noventa e quatro, sendo que estes montantes representavam nove mil quinhentos e sessenta e um vírgula zero seis, porque no parecer na sua alínea b) dizia o seguinte: “...há um conjunto de intervenções que não deverão de ser consideradas para pagamento no valor total de treze mil quatrocentos e quarenta e

sete vírgula vinte e cinco...” , parecendo-lhe não existir essa diferença, não eram vinte e três, mas sim os montantes que indicou, ou seja, nove mil quinhentos e sessenta e um.-----

-----Após estas indicações o **Senhor Presidente** referiu que ia mandar verificar os relatórios de acordo com a análise efetuada pela Senhora Vereadora Luísa Carrilho, sugerindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a proposta fosse votada tendo em atenção esses comentários, caso os valores não estejam certos, virá à Câmara uma retificação da proposta.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**43 - PROPOSTA Nº. 500/12 - DAE - APROVAÇÃO DO REEMBOLSO DE JUROS INDEVIDAMENTE COBRADOS, RELATIVOS AOS OSSÁRIOS E JAZIGOS MUNICIPAIS ANUAIS:-----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - A renovação do pagamento das anuidades dos ossários e jazigos municipais deve ser efetuada todos os anos no decorrer do mês de Janeiro. Esta informação é prestada aquando do pagamento da primeira anuidade e consta nos respetivos recibos, para memória futura.-----

-----Dois - A partir de Fevereiro procede-se à cobrança de juros de mora, cujo cálculo resulta da aplicação de uma fórmula publicada em Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e três, de trinta e um de Dezembro de dois mil e dez.-----

-----Três - Contudo, a aplicação TAX instalada nos Cemitérios de Oeiras e Carnaxide não disponibiliza uma ferramenta que proceda ao cálculo automático dos juros, tendo sido estes calculados manualmente, com recurso à calculadora do “Office”. Ao aplicar a respetiva fórmula, e sem que ambos os serviços se tivessem apercebido, as calculadoras estavam a calcular um valor superior ao que seria suposto.-----

-----Segundo - Análise: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Quatro - Conforme resulta das guias de recebimento mencionadas nas listagens, o valor pago pelos munícipes é superior ao devido, à data do pagamento. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Cinco - Tendo sido arrecadadas receitas indevidamente, é de direito que as mesmas sejam restituídas, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução das importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Seis - Considerando o exposto, e em consonância com os documentos cujas cópias se juntam ao processo para os devidos efeitos, e, porque nos termos da lei se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere: -----

----- Aprovar a restituição das importâncias pagas indevidamente pelos munícipes, no total de três mil cento e vinte e quatro euros e quatro cêntimos.”-----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que aquela proposta tinha um quadro onde se podia ver, caso a caso, qual era o valor dos juros pagos indevidamente e o valor correto dos mesmos. -----

----- A título de exemplos, referiu que aquela ferramenta utilizada cobrava sete euros e vinte e oito cêntimos quando deveria cobrar dezanove cêntimos, cobrou treze euros e oitenta e cinco cêntimos quando deveria cobrar trinta e sete cêntimos, cobrou catorze euros e quarenta e nove cêntimos quando deveria cobrar dezoito cêntimos, errava sistematicamente e de forma muito expressiva.-----

----- A proposta dizia que “...contudo, a aplicação TAX instalada nos cemitérios de Oeiras e Carnaxide não disponibiliza uma ferramenta que proceda ao cálculo automático dos juros, tendo sido estes calculados manualmente com recurso à calculadora do office. Ao aplicar a

respetiva fórmula, e sem que ambos os serviços se tivessem apercebido, as calculadoras estavam a calcular um valor superior ao que seria suposto...”. -----

-----Aquela ferramenta informática estava no sítio certo, mas deveria ser enterrada. -----

-----Com todos aqueles erros, aquela aplicação não servia para nada. Agora seria feita a correção e votaria a favor, mas não se podiam apaziguar com aquela deliberação, teria que se fazer algo para que não voltasse a acontecer, observando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que já tinham enterrado a aplicação. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**44 - PROPOSTA Nº. 501/12 - GAJF - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE N.ª. SR.ª. DA CONCEIÇÃO DA ROCHA:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Rocha é uma entidade de referência no Concelho de Oeiras, e que atualmente assegura, em nome do Patriarcado de Lisboa, a gestão de todo o património do Santuário de Nossa Senhora da Conceição da Rocha perseguindo os seguintes fins (artigo segundo dos Estatutos da Irmandade): a) promover, subsidiar e intensificar o culto da Nossa Senhora da Conceição; b) fomentar a vocação cristã dos seus membros e colaborar ativamente em ações de formação cristã na Paróquia e seus movimentos; c) sufragar as almas dos seus irmãos e benfeitores falecidos; d) socorrer os pobres da Paróquia tanto quanto as posses da Irmandade o permitam, particularmente os mais necessitados, devendo para tanto elaborar a respetiva regulamentação; e) relacionar-se com as outras organizações locais para a realização dos objetivos referidos. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Sendo já habitual o apoio concedido por parte do Município de Oeiras no que concerne à realização das tradicionais festas anuais em Honra de Nossa Senhora da Conceição da



Câmara Municipal  
de Oeiras

Rocha, visto tratar-se de uma festividade que fomenta a interação e bom convívio não só da população residente na área circundante, bem como de todo o Concelho de Oeiras, religiosos e/ou não religiosos, uma vez que o interesse do local e da própria festa continuam a ultrapassar qualquer ligação à religião, sendo vista como uma festa popular e para toda a população. -----

----- Pela mesma entidade, Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Rocha, foi solicitada autorização para realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição da Rocha, entre vinte e seis de Maio e três de Junho de dois mil e doze e respetiva isenção do pagamento das taxas municipais. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A entidade é uma instituição sem fins lucrativos, podendo o seu pedido ser enquadrado na alínea g), do número três, do artigo quarto, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outra Receitas do Município de Oeiras, publicado pelo Edital número trezentos e sessenta e um, de dois mil e onze, conjugada com os artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h) e sexagésimo quarto, número seis, alínea a), ambos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigos décimo primeiro, alínea d) e décimo segundo, número dois, ambos da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal submeta à Assembleia Municipal, o pedido de reconhecimento da isenção do pagamento das taxas devidas pela concessão de licenças correspondentes à realização das referidas festas, nomeadamente a Taxa de Ruído no valor de noventa e seis euros e um cêntimo, a Taxa de Recinto Improvisado no valor de quinhentos e noventa e oito euros e oitenta e oito cêntimos e a Taxa Itinerante no valor de duzentos e vinte e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos, e ainda trezentos e sessenta e nove euros e quarenta e

nove cêntimos referente à Vistoria, totalizando assim um valor de isenção de mil duzentos e oitenta e oito euros e noventa e seis cêntimos, nos termos do artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea a), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que aprovou a Lei das Autarquias Locais.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**45 - PROPOSTA Nº. 502/12 - DASSJ - PROJETO “EDUCAÇÃO PELOS PARES” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO PORTUGUESA “A COMUNIDADE CONTRA A SIDA”:**-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra a SIDA” (FPCCS) é uma ONG que tem como principal objetivo desenvolver ações e projetos orientados para a sensibilização, informação e educação preventiva na área da infeção pelo VIH/Sida e outras IST’s. -----

-----Nesta sequência, tem vindo a intervir no âmbito da promoção da saúde no Concelho de Oeiras, através do Projeto “Educação pelos Pares”, em áreas fundamentais como a educação em sexualidade, a prevenção da infeção VIH/SIDA e consumo de substâncias psicoativas, tendo como denominador comum, o desenvolvimento de competências pessoais e sociais. -----

-----O Projeto “Educação pelos Pares”, destinado a alunos do Terceiro Ciclo, inicia com os alunos do sétimo ano e tem a duração de três anos. Conta com a colaboração de jovens voluntários do Ensino Superior que, depois de devidamente formados em temáticas ligadas à sexualidade, aos afetos, ao consumo de substâncias psicoativas e IST’s, em particular infeção VIH/SIDA, realizam sessões de jogos pedagógicos, seguidos de reflexão e debate nas aulas de Formação Cívica. -----

-----No segundo ano de intervenção, os(as) alunos(as) do oitavo ano de escolaridade



Câmara Municipal  
de Oeiras

fazem, com o apoio técnico, a seleção de jogos pedagógicos e elaboram planos de sessão seguidos da respetiva apresentação à turma. -----

----- No terceiro ano de implementação do projeto, as turmas do nono ano, constituem-se em “Brigadas Escolares de Intervenção”, passando de formandos a formadores, orientados pelos(as) Professores(as) que acompanharam o projeto “Educação pelos Pares”, ao longo dos três anos.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Resumo das atividades desenvolvidas no ano letivo dois mil e dez/dois mil e onze.---

----- Realizaram-se atividades de Desenvolvimento de Competências Pessoais e Sociais, de Informação e Exploração de Conteúdos (Sexualidade, IST, VIH/SIDA), promovendo a mudança de atitudes face à Sexualidade, e a adoção de condutas de Prevenção, tendo em vista a vivência feliz e saudável da vida afetivo-sexual dos jovens. Utilizaram-se metodologias ativas e participativas e estratégias que valorizaram a partilha de conhecimentos, e o esclarecimento de dúvidas apresentadas pelos jovens.-----

----- Formação de voluntários:-----

----- No âmbito da Educação pelos Pares, realizaram-se dois cursos de formação científico-pedagógica, visando a preparação dos voluntários universitários. Para além dos conhecimentos científicos, é fundamental que os voluntários dominem algumas técnicas pedagógicas, a nível de metodologias e estratégias, para que se sintam aptos para as intervenções que vão realizar. Em dois mil e onze foram formados cento e sessenta e dois alunos universitários.-----

----- Intervenção nas Escolas:-----

----- No trabalho com os alunos houve a preocupação de reforçar a autoestima e autoconhecimento, de desenvolver as capacidades de comunicação assertiva, de tomada de decisão, de sentido de responsabilidade e da importância da cooperação. A nível da informação,

adquiriram conhecimentos que permitiram a compreensão do conceito de sexualidade, de reprodução e de contraceção. Identificaram os riscos inerentes à atividade sexual, em particular a gravidez não desejada e as IST's. No ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze participaram no projeto cento e trinta e nove alunos de cinco turmas pertencentes a três escolas do Concelho de Oeiras: -----

-----Escola - Turma - Número alunos - Elementos BUI-----

-----Escola Secundária Amélia Rey Colaço:-----

-----Quinto B - vinte e cinco - um-----

-----Sétimo B - vinte e oito - um-----

-----Escola Secundária Professor José Augusto Lucas -----

-----Sétimo C – vinte e nove - um-----

-----Décimo E - vinte e oito - um-----

-----Escola Básica Dois Três São Julião da Barra-----

-----Sétimo B - vinte e nove - dois -----

-----Total - cinco - cento e trinta e nove - seis. -----

-----No ano letivo em curso foi abrangida uma nova escola - Escola Secundária Camilo Castelo Branco - e são alvo da intervenção sete turmas do sexto ao oitavo ano de escolaridade e cento e oitenta e oito alunos, conforme o quadro infra. -----

-----Escola - Turma - Número alunos:-----

-----Escola Secundária Amélia Rey Colaço:-----

-----Sexto B - vinte e sete-----

-----Oitavo B - vinte e oito -----

-----Escola Secundária Professor José Augusto Lucas: -----

-----Oitavo C - vinte e oito -----

-----Sétimo E - vinte e seis -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Sétimo B - vinte e oito -----

----- Escola Básica Dois Três São Julião da Barra: -----

----- Oitavo B - vinte e seis -----

----- Escola Secundária Camilo Castelo Branco: -----

----- Sétimo C - vinte e quatro -----

----- Total - sete - cento e oitenta e oito. -----

----- Outros: -----

----- Salienta-se, ainda, a participação da FPCCS na Semana da Saúde - VIVA Mais, que decorreu de vinte e nove de Abril a um de Maio, e na iniciativa “Linda-a-Velha Saudável” promovida no dia vinte e um de Março pela Junta de Freguesia daquela localidade. -----

----- No Centro de Aconselhamento e Orientação de Jovens (CAOJ), localizado na Ajuda, são também realizados atendimentos presenciais no domínio do apoio psicossocial a portadores do VIH e suas famílias, bem como apoio psicológico e psicoterapêutico a adolescentes e jovens com comportamentos de risco, sinalizados nas escolas. No total, foram atendidos cinquenta e quatro utentes nesta valência. O CAOJ disponibiliza, ainda, uma linha verde através da qual realizou duzentos e trinta e seis aconselhamentos e orientação. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea g) e vigésimo segundo, alínea g), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, e tendo em consideração o trabalho exemplar que têm

desenvolvido no âmbito da prevenção dos comportamentos de risco e promoção e educação para a saúde, com evidentes benefícios para os jovens do Concelho de Oeiras, propõe-se a atribuição de subsídio à Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra a Sida”, no valor de dois mil e quinhentos euros, destinado a apoiar o Projeto “Educação pelos Pares”. Mais se informa que, o valor atribuído em dois mil e onze foi de quatro mil euros.”-----

-----II - Acerca desta proposta a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** questionou se o projeto “Educação pelos Pares” era destinado a alunos do terceiro ciclo, se era iniciado com alunos do sétimo ano e se tinha a duração de três anos, não percebendo se se iniciava com os alunos do sétimo ano e estes é que entravam no projeto, projeto esse que seria longitudinal de três anos, ou se eram abrangidos os alunos do sétimo, do oitavo e do nono ano, esclarecendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que era iniciado com alunos do sétimo ano, tinha a duração de três anos, passando os alunos para os anos seguintes, ou seja, oitavo e nono, questionando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** se todos os anos começavam pelos do sétimo ano e há quantos anos existia, respondendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que existia desde dois mil e um, embora este ano a verba fosse substancialmente reduzida, porque o ano passado receberam quatro mil euros e este ano recebiam dois mil euros.-----

-----De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** referiu que, se este era um projeto longitudinal, deveria haver um balanço no final dos diferentes anos letivos, gostaria de saber se tinha havido uma melhoria em termos de comportamentos, no que dizia respeito à sida, ao consumo de substâncias e na prevenção de comportamentos desviantes no âmbito da sexualidade, dizendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que existia um balanço e um relatório sobre essa matéria, frisando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que gostaria de ter acesso ao mesmo, respondendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que o faria distribuir pelos Senhores Vereadores. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

**46 - PROPOSTA Nº. 503/12 - DMPGFP - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PELA CÂMARA MUNICIPAL:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Pretende-se que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Para os efeitos previstos na alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

----- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; - -----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

----- A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

----- A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do número um, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. --

----- O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal

relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos números um e dois, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de vinte e dois de Fevereiro de dois mil e doze. -----

-----Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----a) Que a Câmara Municipal aprove a presente proposta. -----

-----b) Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal.” -----

-----II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que aquela proposta dizia claramente que a Assembleia deliberasse relativamente à Câmara Municipal emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal. -----

-----O **Senhor Presidente** explicou que só podia ir à Assembleia Municipal se a Câmara Municipal estivesse de acordo. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** repetiu que era proposto que a Assembleia Municipal deliberasse, a Câmara Municipal não tinha ali papel nenhum.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** sugeriu que, onde estava “... que a Assembleia Municipal delibere...” deveria estar “... que a Câmara Municipal delibere remeter para a Assembleia Municipal...”. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- O **Senhor Presidente** leu a correção feita por si ao texto da proposta:-----

----- “...Proposta:-----

----- a) Que a Câmara Municipal aprove a presente proposta;-----

----- b) Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal...”. --

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**47 - PROPOSTA Nº. 504/12 - DMPGFP - AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução:-----

----- Dando cumprimento ao determinado no artigo quarto, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, que a título excecional, seja autorizado o aumento temporário dos fundos disponíveis.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- De acordo com o artigo quarto, número um, alínea c), da LCPA, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal.-----

----- Assim a assunção de compromisso, de acordo com o artigo quinto, do mesmo diploma, deverá ser procedida após a conformidade legal da despesa, sendo que, as autorizações de adjudicação devem conter informação relativa ao fundo disponível àquela data.-----

----- Considerando que na presente data, não se dispõe de fundos disponíveis para proceder ao registo do compromisso dos diversos procedimentos de aquisição em curso, solicita-

se a autorização para a antecipação de receita que se prevê cobrar nos meses de Agosto a Dezembro do corrente. -----

-----A previsão da receita efetiva teve como base de cálculo, o disposto no número um, do artigo oitavo da LCPA, em que se considerou setenta e cinco por cento da média da receita efetiva cobrada nos dois últimos anos nos períodos homólogos, deduzida dos montantes de receita de carácter pontual ou extraordinário. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Nos termos do disposto na alínea c), do número um, do artigo quarto da LCPA. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal autorize, a título excecional, o aumento temporário dos fundos disponíveis no montante de quarenta milhões vinte e dois mil oitocentos e doze euros e oitenta e um cêntimos.” -----

-----II - O **Senhor Presidente** referiu que aquela proposta era idêntica à dos SMAS e a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que esperava que não fosse idêntica à dos SMAS. -

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que as coisas evoluíam, ou não, em função dos esclarecimentos que eram prestados. Os esclarecimentos prestados, relativamente aos SMAS, não o tinham esclarecido e, portanto, tinha votado contra. -----

-----Naquele dia, continuava com as mesmas dúvidas, mas gostaria de ter uma oportunidade de ser esclarecido, eventualmente, de forma mais esclarecedora, que pudesse alterar a sua votação, pois estava muito interessado em compreender aquela mecânica. O **Senhor Presidente** referiu que tudo aquilo estava na Lei. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** especificou os aspetos que gostaria de compreender, à luz do conceito de disponibilidades financeiras que estavam no artigo terceiro da Lei oito, de dois mil e doze, particularmente a alínea f), não estando em causa o carácter excecional que poderia ser autorizado pela Câmara para haver o reforço das disponibilidades



Câmara Municipal  
de Oeiras

financeiras. -----

----- Gostaria de ouvir outra interpretação, designadamente em que é que a aplicação do que era proposto se traduzia efetivamente para a Câmara, em termos de recursos financeiros. ----

----- O **doutor José Luís Ribeiro** explicou que, tendo que calcular os fundos disponíveis, de acordo com a Lei dos Compromissos, no seu artigo terceiro - definições, aplicou-se toda a receita que encaixava no fundo disponível, ou seja, todas as alíneas previstas que o contemplavam. -----

----- Era calculado no princípio de cada mês o valor real passado mais os três meses seguintes. Os três meses de previsão eram Maio, Junho e Julho e tinham os meses passados de receita real. -----

----- A nível de compromissos assumidos tinham um valor de cinquenta e seis milhões de euros, logo em Janeiro e, atualmente, oitenta e dois milhões de euros, sendo aquela a totalidade dos compromissos. Na realidade, os cinquenta e seis milhões de euros, em Janeiro, era, em grande parte, um valor que transitava e aqueles oitenta e dois milhões de euros não eram para pagar nos três meses de previsão, mas sim, compromissos assumidos para pagar no ano inteiro.--

----- Sempre tinha existido uma lógica anual na execução do Orçamento, nos compromissos, nos cabimentos, etc., portanto os oitenta e dois milhões de euros eram compromissos para o ano inteiro, a previsão de receita, passados os três meses, dava um fundo disponível negativo em vinte e oito milhões de euros. A partir do momento em que os compromissos estavam na rua, tanto podiam demorar três meses, como podiam estar ali no mês seguinte. Os fornecimentos contínuos iam tendo a sua cadência mas não havia certeza sobre se eram mais rápidos, ou mais lentos, não havendo certeza sobre isso, as aquisições de serviços de manutenção tinham a sua frequência normal e as empreitadas teriam a sua cadência até com atraso que era conhecido na maior parte das situações. -----

----- Ali estava a perspetiva mais negra que era o total dos compromissos e o valor que

estava previsto até ao momento, que apanharia Maio, Junho e Julho (os três meses previstos na Lei) e a antecipação pedida era de Agosto a Dezembro. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou que parcelas é que contribuíam para os vinte e oito milhões de euros e o **doutor José Luís Ribeiro** explicou que era a soma da receita real que estava na alínea c) com a previsão que em Maio tinha quinze milhões de euros, em Junho, dois milhões de euros e em Julho, seis milhões de euros. -----

-----A receita do que já tinha entrado com a previsão dos três meses não chegava para cobrir os oitenta e dois milhões de euros, pois faltavam vinte e oito milhões de euros.-----

-----Explicou novamente que os vinte e oito milhões de euros eram a diferença entre a receita real e prevista abatendo os oitenta e dois milhões de euros, ou seja, para cobrir todos os compromissos, faltavam à data da conclusão da proposta, vinte e oito milhões de euros. -----

-----Todas aquelas parcelas somariam cinquenta e quatro milhões de euros, em números redondos, dos quais vinte e quatro milhões já estavam recebidos, de Janeiro a Abril. A previsão dos três meses eram mais trinta milhões de euros, o que perfazia cinquenta e quatro milhões de euros e que dava, para o valor total de oitenta e dois milhões de euros, uma diferença de vinte e oito milhões de euros. O fundo disponível, naquele momento não existia, ou seja, era negativo em vinte e oito milhões de euros.-----

-----Os compromissos eram assumidos para o ano todo e tentando ter a mesma perspetiva anual para a receita, pedia-se a antecipação de Agosto a Dezembro. Explicou que na conta do fundo disponível estava sempre o próprio mês e os dois seguintes, portanto, naqueles vinte e oito milhões de euros já estava contabilizada a previsão da receita de Junho e Julho. A antecipação da receita de Junho e Julho não poderia ser pedida, uma vez que ela já estava incluída na conta. -----

-----Aquela previsão de Agosto a Dezembro serviria para se olhar para o lado da despesa e da receita numa perspetiva anual. Previa-se que, no conjunto do ano, a receita toda (fundo disponível) fosse de noventa e quatro milhões de euros, ou seja, face aos oitenta e dois milhões



Câmara Municipal  
de Oeiras

de euros dos compromissos já assumidos, após a aprovação daquela proposta restaria um fundo disponível de doze milhões de euros positivos.-----

----- Aquele valor era o que tinham, de agora até Dezembro, para poder assumir novos compromissos.-----

----- Em Maio, já tinham acontecido seis milhões de euros, em compromissos, o que queria dizer que a margem diminuía para seis milhões de euros. No conjunto dos quatro meses havia também uma receita efetiva de cinco milhões de euros acima do previsto e explicou que aquilo acontecia porque a previsão da receita era feita (porque havia dívidas em atraso a mais de noventa dias) com base em setenta e cinco por cento da média dos dois anos anteriores. Aplicando setenta e cinco por cento da média implicava uma redução de vinte e cinco por cento. Na realidade a receita não estava a cair tanto e a prova disso era que naqueles quatro meses tinham mais cinco milhões de euros de receita do que a previsão dos setenta e cinco por cento. Àquela data, não tendo ainda fechado o mês e porque estavam em mês de IMI que era sempre um mês atípico, já se registavam quatro milhões de euros acima da média, ou seja, quando fizessem as contas no mês seguinte, teriam mais quatro milhões de euros para novos compromissos. -----

----- Aquilo, ao contrário do Orçamento era uma relação de duas incógnitas, por um lado, os compromissos e, por outro, a receita efetiva, para a qual tinham a perspectiva que, ao longo do ano, fosse gerando fundos disponíveis crescentes, porque, aparentemente, teriam receitas maiores do que a previsão da média dos setenta e cinco por cento.-----

----- O **Senhor Presidente** interveio, dizendo que no IMI já lhes tinham tirado cinco por cento, mais uma comissão. -----

----- O **doutor José Luís Ribeiro**, continuando o raciocínio, disse que, aparentemente, se estava com doze milhões de euros disponíveis, já se tinham gasto seis milhões de euros durante aquele mês, pelo acerto da previsão tinham mais quatro milhões de euros, ou seja, teriam dez milhões de euros.-----

-----Contou também que foi feita, com o Senhor Presidente, uma revisão completa das GOP, percorrendo todos os serviços na tentativa de encontrar as situações que pudessem ser reduzidas, ou proteladas. Era mais fácil quando era só um cabimento, pois quando já existia um procedimento em curso, isso implicava outras situações.-----

-----Havia valores pequenos que os serviços controlavam diretamente e havia outros valores que iam à Câmara para o pedido de cabimento, ou seja, teria que ir também o desfazer das situações, eventualmente, outras reprogramações a nível de empreitadas.-----

----- Dependendo de cada situação havia procedimentos que tinham que ser cumpridos, o que queria dizer que a intenção de reduzir certas coisas não causava um impacto direto naqueles valores. Quando aquelas situações fossem sendo tratadas ao longo dos próximos tempos, elas iam gerar mais valor disponível porque iam descomprometendo.-----

-----Os procedimentos eram feitos pelo valor-base (máximo) e grande parte das situações quando chegavam ao compromisso, tinham valores inferiores. À medida que iam sendo feitas aquelas correções, eram libertadas várias parcelas.-----

-----Antes do compromisso, quando era dado um cabimento ou quando se lançava um procedimento existia uma criação de expectativas, algumas estavam numa fase muito inicial mas outras estavam prontas a adjudicar e a fazer o contrato e o prescindir daquelas situações, podia, em alguns casos, trazer custos.-----

-----Para além dos compromissos que já estavam assumidos, foi feito um trabalho com os serviços, dividido em três partes. A primeira, no sentido de saber a opinião dos serviços relativamente ao modo como decorreriam os compromissos assumidos, ao longo do ano. A segunda parte, relacionada com os cabimentos já dados que iriam gerar compromissos no futuro, perguntando-se aos serviços se havia uma ideia, ao longo do ano, de quando é que aquelas situações ocorreriam. A terceira parte relativamente àquilo que ainda não existia, do saldo orçamental que tinham, o que é que os serviços previam que ainda fosse preciso.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Exemplificou com um saldo atual de cem mil euros numa conta. Sabia que tinha que lançar um procedimento em Setembro porque em Outubro precisava de um fornecimento de vinte mil euros. Não tendo atualmente nenhum compromisso, nem procedimento, sabia que teria aquela necessidade e isso podia ser algo imprescindível para o funcionamento de um serviço. ----

----- Era essa análise que estava a ser feita, com a previsão de despesa (de vencimentos, de rendas, etc.) e com o contributo de todos os serviços. Chegava-se a uma previsão mensal de valores que, no conjunto do ano, apontava para um excesso atual, na ordem dos oito, ou nove, milhões de euros. Uma vez que já estavam a perceber que, só no mês de Maio, teriam quatro milhões de euros a mais, queria dizer que aquele excesso de oito milhões de euros talvez reduzisse para quatro milhões de euros. -----

----- Havendo alguma dificuldade na previsão de certas necessidades dos serviços, eventualmente, podiam surgir outras situações, ou seja, era sempre uma incógnita muito grande. -

----- No que dizia respeito à Lei dos Compromissos, estavam descansados, ficavam com uma margem que, eventualmente, cresceria um pouco no final do mês o que daria a certeza que se estava a cumprir a Lei. Estava a assumir-se um compromisso que estava dentro do fundo disponível e os próximos seis milhões de euros, mesmo que acontecessem durante o mês de Maio, garantidamente, estavam dentro do fundo disponível. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que, na prática, aquilo significava que os compromissos, com aquele adiantamento, iam permitir garantir aquela receita nos próximos meses, ou seja, os compromissos assumidos eram sempre seguros. O **doutor José Luís Ribeiro**, continuando, disse que, para já, eram seguros e tinham margem e aquela situação toda apontava para uma receita no final do ano de cerca de cem milhões de euros, mas, atualmente, não havia garantia daquela situação. -----

----- Não era o espírito da Lei mas também se preocupavam porque se os procedimentos existiam, em alguma altura iriam gerar compromissos. -----

-----O **Senhor Presidente** acrescentou que, se o comportamento do resto do ano fosse coincidente com o primeiro trimestre foi realizado o que estava previsto, questionando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** se, daquele modo, se ultrapassavam os vinte e oito milhões de euros negativos (ficando pagos) e ainda se conseguia ter saldo positivo, concordando o **Senhor Presidente** acrescentou que era essa a previsão.-----

-----O **doutor José Luís Ribeiro** explicou que se entrava numa lógica anual porque, uma vez que estavam a ser considerados os compromissos para todo o ano, iam também olhar para a receita para todo o ano e perceber se estavam bem, ou mal. Aquela lógica dos três meses, levada à letra, inviabilizava qualquer situação de investimento. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou como é que o Ministério das Finanças lidava com aquela situação, uma vez que era um pouco diferente do habitual e o **doutor José Luís Ribeiro** explicou que ainda não tinha saído o Decreto-Lei. -----

-----Voltando a questionar a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** como é que ficava a situação da Câmara perante aquela situação, o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** respondeu que era totalmente legal, dizendo o **doutor José Luís Ribeiro** que se estava a considerar o que se previa, ao longo do ano, para os diferentes projetos. -----

----- Em conversa telefónica informal com pessoas da Associação Nacional de Municípios que estavam a fazer aquele apanhado, a ideia que estavam a ter do outro lado, era que aqueles pedidos deveriam ser específicos a um projeto. Por exemplo, se quisessem fazer o projeto Parque dos Poetas, pedia-se a antecipação de receita de IMI, ou seja, projeto a projeto, o que implicaria uma lista enorme com tudo o que estava projetado. Ao fim e ao cabo, com aquele tipo de proposta, estava a simplificar-se porque ainda não existia definição nenhuma de que tivesse que ser projeto a projeto.-----

-----A ressalva era que o pedido de antecipação de receita fosse de uma data anterior à da efetiva obrigação de despesa no referido projeto. Se tivesse que pagar alguma coisa em Agosto,



Câmara Municipal  
de Oeiras

não podia pedir a antecipação do IMI que ia receber em Outubro. A receita, para ser antecipada, tinha que ser anterior à obrigação efetiva da despesa. -----

----- Tendo uma obrigação de pagar cinco milhões de euros em Dezembro, podia ser pedida a antecipação da receita de Outubro, guardando dessa receita os cinco milhões de euros para pagar em Dezembro. Não se podia era querer pagar em Agosto e aplicar a receita de Outubro porque quando chegasse a Agosto, ainda não ia ter o dinheiro para pagar, só o teria em Outubro. -- -----

----- A perspetiva era que aqueles doze milhões que ali apareciam tivessem, ao longo dos meses, uma revisão, em alta, por a receita ser superior e aquele valor teria que ser calculado todos os meses. -----

----- A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** perguntou se aquele era o artigo quarto, alínea c), confirmando o **doutor José Luís Ribeiro** acrescentou que ali dizia que era a Câmara que tinha competência para, interrompendo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** para dizer que, como também era referido o artigo quinto e, uma vez que estava presente o doutor José Cunha, seria importante que a situação fosse explicitada. -----

----- O **doutor José António Cunha** disse que o doutor José Luís Ribeiro era um especialista naquela matéria, por isso poderia perfeitamente dar a explicação solicitada. -----

----- O **doutor José Luís Ribeiro** explicou que na alínea f) do artigo terceiro estavam todas as situações que entravam para o fundo disponível e no ponto sétimo estavam "... outros montantes autorizados nos termos do artigo quarto...". Para além de tudo o que estava ali elencado e da receita dos dois meses seguintes, os montantes autorizados que estavam a adotar tinham uma perspetiva conservadora da previsão (em setenta e cinco por cento) da receita de Agosto a Dezembro, tendo em conta os montantes de Janeiro a Maio, mas poderia ser outro valor. A Câmara podia autorizar com outro critério, por outra situação qualquer, mas optou-se por uma previsão lógica e bastante conservadora que era a previsão da receita para os meses que

faziam parte do cálculo, estender a previsão até ao fim do ano dava uma previsão de noventa e quatro milhões de euros, que passaria a noventa e oito milhões de euros, em Maio e que, na perspetiva efetiva chegava aos cem milhões de euros, com uma variação pequena.-----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** perguntou se era correto que aquela interpretação estava a ser um pouco mais lata, quando se fazia a antecipação da globalidade de dois trimestres, mesmo estando dentro do previsto. O **doutor José Luís Ribeiro** leu o seguinte: “...o aumento temporário dos fundos disponíveis a título excecional, podem ser acrescidos fundos disponíveis ou outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara...”, concluindo que não havia qualquer limitação do montante.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que, relativamente à dúvida que tinha, a exposição feita pelo doutor José Luís Ribeiro tinha sido muito clara e ultrapassou o equívoco estabelecido com a proposta dos SMAS. Enquanto a explicação que a Câmara deu estava muito bem fundamentada, não lhe pareceu o mesmo acerca da explicação dada em relação à dos SMAS.-----

-----Acrescentou ainda que vinha preparado para votar contra aquela proposta e aceitou muito bem a explicação dada, no aspeto formal e nas consequências de aplicação do que era proposto. -- -----

-----No aspeto formal o seu equívoco era o que estava definido no artigo terceiro sobre o que eram os fundos disponíveis, que eram as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluíam, quando aplicada e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos, uma séria de situações. -- -----

-----A situação ali configurada estava na alínea f) “...a previsão de receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes...”.-----

-----Até Abril não havia previsão nenhuma, havendo já valores reais, e no conceito que estava na Lei, eram também fundos disponíveis, as receitas a receber até ao fim de Julho. Entre o



Câmara Municipal  
de Oeiras

realizado e o previsível nos limites temporais que estavam definidos na Lei, alcançava-se a tal verba de cinquenta e quatro milhões de euros, que correspondia ao fundo disponível, naquele momento, calculado na base da Lei. Também diz que já estavam comprometidos oitenta e dois milhões de euros porque cinquenta e seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil euros já tinham sido herdados do ano anterior, até anteriormente à data da aplicação da Lei, razão pela qual os fundos disponíveis, naquele momento, eram negativos, concluiu que tinha percebido. ----

----- Depois entrava o carácter de exceção (definido no artigo quarto, na alínea c) do número um) que era que a título excepcional, poderiam ser acrescidos aos fundos disponíveis a outros montantes, desde que expressamente autorizados e o montante que estava ali a ser pedido que fosse autorizado era a receita previsível de Agosto a Dezembro e, corrigindo, seriam setenta e cinco por cento da média dos dois anos anteriores daquela receita. -----

----- O **doutor José Luís Ribeiro** acrescentou que aquele valor era expurgado de tudo o que era excepcional, continuando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que poderia haver ali algum receio, porque setenta e cinco por cento poderia não chegar, mas tinha sido ali bem explicado que nos primeiros quatro meses já tinham sido ultrapassados em cinco milhões de euros o que estava previsto e no mês de Maio já tinham mais quatro milhões de euros. -----

----- Isso significava que aquela era uma tendência que os tranquilizava relativamente aos setenta e cinco por cento que estavam previstos dali para a frente. -----

----- Tendo sido ultrapassado o problema que residia no aspeto formal, preocupava-o a situação em que se encontravam. Objetivamente, com esta “engenharia” e sem os acertos que iam decorrendo mês a mês, era um facto que, até ao fim do ano, apenas tinham doze milhões de euros para “realizar despesa”. E como seis milhões de euros já estavam, entretanto, comprometidos, sobravam apenas seis milhões de euros, mais os ganhos que porventura ocorressem com os acertos mensais, interrompendo o **Senhor Presidente** referiu que tinham que ser feitos mais cortes e reduções. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** concluiu, dizendo que, depois da explicação que o doutor José Luís Ribeiro nos deu, já não estava preocupado com o aspeto formal. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Fernando Curto deliberou aprovar o proposto.-----

**48 - PROPOSTA Nº. 505/12 - GCAJ - AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DA EB1 MANUEL VAZ, SITA NA RUA 7 DE JUNHO, EM LECEIA, FREGUESIA DE BARCARENA:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Factos: -----

-----Por volta de mil novecentos e vinte e oito Alberto Sena Gonçalves doou ao Município de Oeiras uma parcela de terreno para construção de uma escola primária, inserida em prédio misto de que era proprietário, designado por “Casal da Costa”, sito na Estrada de Barcarena a Leceia, Freguesia de Barcarena, registado na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número quatro mil e trinta e um/dezanove de Outubro de dois mil e nove, constituído por parte urbana com a área de cento e vinte e sete vírgula sessenta e oito metros quadrados, inscrita na matriz sob o artigo número quatrocentos e trinta e quatro e, na parte rústica, com a área de dois mil e seiscentos metros quadrados, inscrita na matriz sob o artigo número seiscentos e doze. -----

-----A escola em causa foi construída pela Autarquia e é designada por Escola Básica Um Manuel Vaz, atualmente sita na Rua Sete de Junho, número cinco, em Leceia, Freguesia de Barcarena. Desde então que funcionou ininterruptamente até ao ano de dois mil e dez, aí se desenvolvendo as atividades letivas para as crianças do Concelho em geral e da Freguesia de Barcarena em particular. -----

-----Sucede porém que o então proprietário do terreno nunca fez a escritura de doação que permitisse ao donatário efetuar o registo aquisitivo da propriedade, se bem que a posse tem sido mantida ininterruptamente, de forma regular, pacífica e pública por parte do Município. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Sendo certo que a doação foi verbalmente feita e sem qualquer encargo modal, a verdade é que a Escola Básica Um Manuel Vaz ocupa a área total de seiscentos e três vírgula setenta e cinco metros quadrados, sendo a área coberta de duzentos e setenta e dois vírgula sessenta e quatro metros quadrados e de logradouro trezentos e trinta e um vírgula onze metros quadrados de acordo com o levantamento topográfico efetuado pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), tendo o Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico já procedido à sua inscrição na matriz junto do Serviço de Finanças três mil seiscentos e cinquenta e quatro - Oeiras Dois através da feitura do Modelo Um do IMI, estando agora inscrito sob o artigo P cinco mil quinhentos e vinte a favor deste Município. -----

----- A Autarquia tem assim desde mil novecentos e vinte e oito a posse da aludida escola, mas não tem título (posse não titulada) que lhe permita proceder à inscrição tabular junto da Conservatória do Registo Predial (Artigo quadragésimo terceiro, número um, do CRP). -----

----- Dois - Direito: -----

----- Importa, antes de mais referir que a lei só conhece a aquisição de direitos reais, maxime o de propriedade, independentemente da vontade nesse sentido manifestada pelo seu proprietário efetivo, concedendo tal direito a outrem, por usucapião, verificados que se mostrem determinados requisitos. -----

----- A usucapião é a aquisição de um direito real de gozo pela pessoa que tem a sua posse durante um certo lapso de tempo. A usucapião baseia-se por isso numa situação de posse prescricional e representa uma forma de aquisição originária. -----

----- O decurso do lapso de vinte anos é sempre suficiente para a usucapião de uma coisa imóvel (Artigo milésimo ducentésimo nonagésimo sexto do Código Civil). -----

----- Para se determinar se o Município terá ou não adquirido a propriedade sobre o imóvel sub judice, é necessário, antes de mais, aquilatar se tem ou exerce a posse sobre esse imóvel suscetível de tal efeito aquisitivo da propriedade se ter verificado. -----

-----É indesmentível perante todos que estamos em presença de uma posse duradoura, pacífica e pública sobre ela exercida pelos fins que desde mil novecentos e vinte e oito vem prosseguindo em benefício da comunidade local. É aliás um facto público e notório que, como se sabe, nem careceria de demonstração à luz do artigo quinquagésimo décimo quarto, número um do CPC por ser do conhecimento geral. -----

-----Por outro lado, tem prosseguido ininterruptamente as atribuições da Autarquia em matéria de educação, tempos livres e desporto enquanto escola básica, em cumprimento do artigo décimo terceiro, número um, alíneas d) e f), décimo nono, número um alínea b), número dois, alíneas d) e f), bem como vigésimo primeiro, número dois, alínea b), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Tem por isso a Autarquia exercido a posse sobre a escola há mais de vinte anos e de forma regular, pacífica, contínua e pública sem qualquer oposição. -----

-----A justificação notarial traduz-se no ato pelo qual uma pessoa explicita o modo de aquisição do seu direito de propriedade, precisando os fatos que o comprovam. Em termos gerais consiste num processo de natureza probatória, o qual permite titular atos ou factos jurídicos sujeitos a registo, harmonizando a situação jurídica predial com a registal, tendo por escopo último, a publicidade concreta e real dos direitos inerentes a coisas imóveis ou móveis sujeitas a registo. -----

-----É que, um dos requisitos de índole especial dos instrumentos notariais, consiste no princípio inserto no artigo quinquagésimo quarto, número dois, do Código do Notariado (CN), do qual resulta que em sede de transmissão de direitos ou de constituição de encargos sobre prédios, não poderão ser celebrados atos, sem que os respetivos bens se encontrem definitivamente inscritos a favor da pessoa a quem se adquire o direito, ou contra a qual se constitui o encargo. -----

-----Neste contexto, o legislador veio consagrar no artigo octogésimo, número dois alínea



Câmara Municipal  
de Oeiras

a) e bem assim nos artigos octogésimo nono a centésimo primeiro, todos do CN, a possibilidade de através da escritura de justificação notarial se obter um título jurídico que permita a promoção registral que tem em vista a segurança do comércio jurídico imobiliário (artigos primeiro e segundo, número um, alínea a), do CRP). -----

----- Esta forma de titular direitos é baseada nas declarações dos próprios interessados, confirmadas por três declarantes (artigo nonagésimo sexto do CN) e instruída com a certidão comprovativa da omissão do prédio no registo predial bem como certidão de teor da correspondente inscrição matricial, já emitidas pela Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras em quatro de Maio de dois mil e doze e pelo Serviço de Finanças em vinte e sete de Abril de dois mil e doze. -----

----- A regularização da situação jurídica (notarial e registral) da Escola Básica Um Manuel Vaz é, aliás, um dever que se impõe cumprir por via do artigo sexagésimo oitavo, número um, alínea d) e dois, alínea i), da Lei das Autarquias Locais (LAL) ao determinar o registo predial do património imobiliário e a atualização do cadastro dos bens imóveis do Município. -----

----- Nestes termos:-----

----- - Considerando que estão reunidos os requisitos para que se proceda à celebração da escritura de justificação notarial sub iudice que titulará a aquisição por usucapião, por se encontrarem reunidos os pressupostos de que depende a prescrição aquisitiva;-----

----- - Considerando que por deliberação de três de Setembro de dois mil e oito através da proposta de deliberação número oitocentos e trinta e três, de dois mil e oito (GCAJ) se regularizou a situação dos terrenos da Quinta do Leonel, em Algés onde se encontravam instaladas a Fundação das Religiosas Dominicanas Irlandesas e a Igreja Evangélica de Algés, processo que se arrastava há cerca de trinta anos, pela via da justificação lavrada em Notariado Privado;--- -----

----- Considerando que o melindre da situação jus notarial e registral reclama um tratamento semelhante com recurso à intervenção de um Notário externo por razões de isenção e imparcialidade que se impõe à Autarquia no seu agir administrativo (artigos quinto e sexto do CPA), propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

-----Um - Que seja usucapido o prédio urbano objeto da presente proposta, designado por Escola Básica Um Manuel Vaz, sita na Rua Sete de Junho, em Leceia, Freguesia de Barcarena, nos termos e pelos fundamentos que antecedem; -----

-----Dois - Que a escritura de justificação e registo seja feita no Cartório Notarial Privado da doutora Maria José Catarino Castanho; -----

-----Três - Que sejam conferidos os necessários poderes ao doutor José António Monteiro da Cunha, Diretor do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico para, em nome e representação do Município de Oeiras, outorgar na referida escritura.” -----

-----II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** suscitou uma dúvida quanto ao seu primeiro parágrafo, onde dizia que um determinado senhor em mil novecentos e vinte e oito doou ao Município de Oeiras uma propriedade com uma área urbana de cento e vinte e sete metros quadrados e outra rústica com dois mil e seiscentos metros quadrados para construir a Escola EB Um Manuel Vaz, clarificando o **doutor José António Cunha** que no primeiro parágrafo da proposta era feita referência a um prédio misto, que existia desde mil novecentos e vinte e oito, altura em que a componente urbana foi edificada, sendo um prédio misto com uma parte rústica e outra urbana com discrições autónomas e com áreas distintas.-----

-----Situação diferente tinha que ver com a área de ocupação da Escola EB Um Manuel Vaz, que tinha sido objeto de participação ao Serviço de Finanças, escrito nesse serviço e objeto de uma nova medição recente, porque as áreas não coincidiam, ou seja, a área efetiva de ocupação da EB Um Manuel Vaz era a que constava do quarto parágrafo e que eram seiscentos e três vírgula setenta e cinco metros quadrados.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- A parte que dizia respeito ao primeiro parágrafo, tinha que ver com a componente do prédio rústico e urbano inscrito a favor dos anteriores possuidores, em que os titulares do direito de propriedade em mil novecentos e vinte e oito, tinham um prédio rústico e um prédio urbano em que seiscentos e três vírgula setenta e cinco metros quadrados com a área coberta de duzentos e setenta e dois vírgula sessenta e quatro metros quadrados e de logradouro trezentos e trinta e um vírgula onze metros quadrados, foram cedidos ao Município de Oeiras para construir a referida escola em mil novecentos e vinte e oito. -----

----- Referiu que eram situações muito diferentes, porque uma coisa era o prédio inicial com uma parte rústica e outra urbana e outra situação distinta era a parte que dizia respeito exclusivamente à escola, questionando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** se a ocupação da escola era no prédio rústico ou no urbano, esclarecendo o **doutor José António Cunha** que estava implantada na parte rústica e era o que constava na certidão da Conservatória relativamente às áreas do prédio rústico e do prédio misto, dizendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a parte rústica da outra propriedade eram cem metros quadrados, argumentando o **doutor José António Cunha** que segundo a certidão da Conservatória havia uma divergência das áreas em termos de prédio rústico e prédio misto.-----

----- Na parte rústica disponível onde foi implantada a escola, disse que eram seiscentos e três vírgula setenta e cinco metros quadrados, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que segundo a parte rústica em mil novecentos e vinte e oito era de cento e vinte e sete metros quadrados, explicando o **doutor José António Cunha** que houve um erro de medição, visto que o prédio inscrito em mil novecentos e vinte e oito havendo, seguramente, uma divergência entre a área inicial objeto de inscrição nessa data e a área atual, mas segundo o levantamento topográfico recente, que era aquilo que foi exigido para se inscrever o prédio na matriz, eram seiscentos e três vírgula setenta e cinco metros quadrados e terá que ser feita a retificação da área na matriz e na Conservatória. -----

-----A terminar a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** perguntou se a escola se situava na descida do lado direito, tendo-lhe sido respondido afirmativamente. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**49 - PROPOSTA Nº. 506/12 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Janeiro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze (doravante identificada por “LOE dois mil e doze”), à semelhança da LOE dois mil e onze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte.-----

-----Mais prevê o número oito, do artigo vigésimo sexto da LOE dois mil e doze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

-----a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e doze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e onze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

----- Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo vigésimo sexto, números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto à presente proposta de deliberação e que dela faz parte integrante. -

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais: -----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de Setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; - -----

----- -Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais,

com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro;-----

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de Agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de Novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”; -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de Março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de Dezembro e na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----a) Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas no anexo um e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos número cinco, do artigo vigésimo sexto da LOE dois mil e doze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações; -----

-----b) Considerando a inexistência de portaria aplicável à Administração Local que regule os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, à luz do disposto no artigo



Câmara Municipal  
de Oeiras

vigésimo sexto, número oito, da LOE dois mil e doze, propõe-se ainda a aprovação do conteúdo da presente proposta de deliberação e do modelo do anexo um, junto ao processo, como minutas a utilizar para todas as celebrações ou renovações de contratos de aquisição de prestação de serviços, ficando, assim, definido os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Fernando Curto deliberou aprovar o proposto.-----

----- III - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “Os Vereadores do Partido Socialista votam contra, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade por situações não documentadas nem justificadas em termos de urgência e que estão completamente fora da sua capacidade de Vereação não executiva de acompanhar e auditar.”-----

**50 - PROPOSTA Nº. 507/12 - DCT - REFORÇO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE PORTO SALVO, NO ÂMBITO DA FESTA DO CAVALO:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução:-----

----- A Associação Equestre de Porto Salvo tem como objetivo promover a prática do desporto equestre nas suas várias modalidades através da realização de diversas atividades, bem como a participação em vários eventos no País, contribuindo para a divulgação e cartaz turístico do Concelho de Oeiras.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando:-----

----- Um - Que não será possível a algumas Unidades Orgânicas da Câmara Municipal de Oeiras assegurar os apoios habituais a este evento, por motivos que se prendem com dificuldades de conclusão de processos de fornecimento e pela impossibilidade de implementação dos processos à luz da nova Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro;-----

-----Dois - Que a Associação Equestre de Porto Salvo assumiu o compromisso de garantir os trabalhos em falta, através de aquisição direta, caso a Câmara reforçasse o apoio financeiro à Associação em cerca de cinquenta por cento do valor previsto para as intervenções;-----

-----Três - Que os valores previstos para estes trabalhos estão orçados em vinte e quatro mil euros;-----

-----Quatro - Que este reforço de cinquenta por cento destas intervenções corresponde a uma redução no investimento geral da CMO, neste evento, em cerca de vinte e seis por cento. ---

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea o), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se: -----

-----Que, para viabilizar o programa previsto e minimizar o impacto resultante das dificuldades apresentadas pelos serviços, o Executivo Municipal delibere o reforço da comparticipação financeira no valor de doze mil euros, à Associação Equestre de Porto Salvo, com sede na Rua João Luís de Moura, número dez, rés-do-chão, dois mil setecentos e quarenta-zero setenta e um Porto Salvo.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**51 - PROPOSTA Nº. 508/12 - DPHCB - VOLVO OCEAN RACE 2012 - GRATUITIDADE DE ACESSO AOS MUSEUS/ESPAÇOS EXPOSITIVOS, ISENÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Volvo Ocean Race trata-se da mais importante regata de circum-navegação que advém da mundialmente reconhecida Whitebread Round the World Race, realizada desde de mil novecentos e setenta e três. -----

----- Na sua décima primeira edição, passará pela primeira vez em Lisboa, entre os dias de trinta e um de Maio a dez de Junho próximo futuro, localizando-se a Race Village na Doca de Pedrouços-Zona Ribeirinha de Algés.-----

----- Atendendo à importância internacional, nacional e municipal do evento, considerando ainda a forte afluência esperada de procura do mesmo, o Município Oeiras considera que esta será uma oportunidade única de promoção do Concelho de Oeiras e das suas infraestruturas culturais e de lazer, potenciando o aumento da procura das mesmas.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando a proximidade de diversos equipamentos culturais do local de realização do evento, como seja o Centro de Arte Manuel de Brito (CAMB) ou o Centro Cultural Palácio do Egipto (CCPE), a existência de espaços de referência ao nível do património material como a Adega do Casal da Manteiga-Vinho de Carcavelos, Conde de Oeiras, e ainda a Fábrica da Pólvora de Barcarena-Museu da Pólvora Negra, considerou-se a elaboração de um flyer/brochura a ser distribuída no decorrer do evento e que permitisse o destaque de um cupão de acesso gratuito aos equipamentos geridos pelo Município de Oeiras, fomentando o aumento da procura aos mesmos.-----

----- Considera-se ainda, no âmbito do impulsionamento do comércio local, uma oportunidade para a promoção da restauração e do comércio desportivo, pelo que se procedeu ao contato da ACECOA com vista à sua sugestão de entidades interessadas em disponibilizar condições de acesso especiais aos seus serviços.-----

----- Atendendo ainda deliberação de interesse municipal ao evento, atribuída ao mesmo

pelo Executivo Municipal em dois de Dezembro de dois mil e onze, através da proposta de deliberação número mil cento e cinquenta e dois, de dois mil e onze, e ainda ao cariz nacional e internacional do evento, submete-se à consideração do Executivo Municipal a isenção de taxas e licenças inerentes ao mesmo e realização do licenciamento conjunto com a Câmara Municipal de Lisboa.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Conforme o disposto nos artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h) e sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e número seis, alínea a), ambos da Lei das Autarquias Locais (doravante, LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugados com o artigo décimo primeiro, alínea d), da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro e os artigos décimo terceiro, número um, alíneas f) e n), vigésimo primeiro, número dois, alínea b) e vigésimo oitavo, número um, alínea g), do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Considerando:-----

-----o interesse nacional e municipal do evento;-----

-----o elevado número de visitantes esperados em onze dias de evento (quatrocentas mil pessoas);-----

-----a aposta no turismo náutico enquanto produto estratégico para Oeiras;-----

-----os benefícios turísticos e económicos para o Município de Oeiras;-----

-----a localização do evento na fronteira dos Concelhos de Oeiras e Lisboa.-----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal aprove:-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- A gratuitidade de um máximo de cinco mil entradas por equipamento gerido pela CMO, mediante a contraentrega do vale a produzir especificamente para o efeito, nos seguintes locais: Centro de Arte Manuel de Brito, Centro Cultural Palácio do Egipto e Museu da Pólvora Negra. Esta gratuitidade não excluirá a sugestão de visita a outros locais emblemáticos do Concelho como a Adega do Casal da Manteiga (em articulação com a Confraria dos Enófilos do Vinho de Carcavelos), os Jardins do Palácio Marquês de Pombal, o Porto de Recreio de Oeiras, o Parque dos Poetas e outros cuja visita não implica o pagamento de bilhete de acesso;-----

----- A isenção do pagamento de todas as taxas e licenças no âmbito do evento, atendendo à sua relevância municipal, nacional e internacional, julgando-se mediante previsão que estas não excedam os mil euros de acordo com a tabela de taxas e licenças em vigor à presente data, submetendo-se a sua aprovação à Assembleia Municipal, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h), da LAL; -----

----- A realização do licenciamento conjunto com a Câmara Municipal de Lisboa, atendendo à localização do evento abarcar ambos os Concelhos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**52 - PROPOSTA Nº. 509/12 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL SETE SÓIS SETE LUAS - FIXAÇÃO DO PREÇO DOS BILHETES E RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Com o intuito de proporcionar condições aos munícipes para a fruição de bens culturais, mediante a oferta de uma programação regular e, simultaneamente, incrementar um conjunto de iniciativas que continue a projetar a “marca” Fábrica da Pólvora pretende levar-se a efeito a programação do Vigésimo Festival Sete Sóis Sete Luas, com a realização de sete espetáculos musicais com grupos originários das diversas cidades dessa rede cultural, a ter lugar

nas sextas-feiras de seis de Julho a dezassete de Agosto de dois mil e doze, pelas vinte e duas horas, no Pátio do Enxugo/Fábrica da Pólvora de Barcarena, numa coprodução desta Autarquia e da Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas, entidade sem fins lucrativos. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O Festival Sete Sóis Sete Luas, em dois mil e doze na sua vigésima edição, é atualmente promovido por uma Rede Cultural de vinte e cinco cidades de onze diferentes Países do Mediterrâneo e da Macaronésia (grupos de ilhas no Oceano Atlântico Norte perto da Europa e do norte de África): Brasil, Cabo Verde, Croácia, Espanha, França, Grécia, Israel, Itália, Marrocos, Portugal e Roménia. -----

-----A promoção da arte e cultura com vista à aproximação entre países, cidades e pessoas é o ponto de partida para este Festival, que assenta numa estratégia de coesão, descentralização territorial e fusão intercultural. O intercâmbio estabelecido dá origem a um conjunto de sinergias, convidando a uma viagem de descoberta e fruição pelos universos da arte, do folclore, da gastronomia, do património arquitetónico e vernacular das regiões envolvidas, bem como das suas gentes. -----

-----A par destes objetivos, a parceria com a rede cultural do Festival Sete Sóis Sete Luas garante a integração de um projeto com uma avaliação cuidada e regular no cumprimento das obrigações de serviço público, entre as quais se conta, sem dúvida, a formação e sensibilização de públicos. -----

-----Recebeu o apoio da União Europeia com os Programas Caleidoscópio, Cultura Dois Mil e Interreg Três B Medocc, pela dimensão europeia e qualidade cultural do projeto e, em dois mil e nove, foi galardoado com o Décimo Primeiro Prémio Caja Granada para a Cooperação, pela construção do Centro Cultural Sete Sóis Sete Luas, em Cabo Verde. -----

-----Para o corrente ano, face aos atuais constrangimentos financeiros, verifica-se uma redução de quatro espetáculos relativamente à programação levada a efeito nos últimos anos,



Câmara Municipal  
de Oeiras

bem como a manutenção de entradas pagas com um valor simbólico, face à qualidade da programação apresentada.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número quatro, alíneas a) e b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Alínea j), do número um do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h) e sexagésimo quarto, número seis, alínea a), ambos da Lei das Autarquias Locais (doravante, LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugados com o artigo décimo primeiro, alínea d) e artigo décimo segundo, alínea dois), da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

----- Um - A atribuição da comparticipação financeira no valor de quarenta e oito mil quatrocentos e dez euros, à Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas. -----

----- Dois - A celebração do respetivo protocolo de acordo com a minuta que a seguir se transcreve. -----

----- Três - Emissão das licenças camarárias necessárias e isenção do seu pagamento no valor total de quarenta e cinco euros e dois cêntimos, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h) da LAL, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de

Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quatro - Que o acesso à iniciativa seja efetuado através de entradas pagas, e fixação do preço devido no valor unitário de dois euros por bilhete individual e de cinco euros por bilhete família (até quatro pessoas), revertendo a receita na totalidade para o Município. -----

-----Cinco - Que a venda dos bilhetes seja efetuada no sistema informatizado de bilhética instalado nos pontos de venda do Município, designadamente na Fábrica da Pólvora de Barcarena, Centro Comercial Oeiras Parque, Centro de Arte Manuel de Brito, Posto de Turismo de Oeiras (Palácio Egito), Auditório Municipal Ruy de Carvalho, bem como através da totalidade dos pontos de venda do sistema de bilhética da Ticketline.” -----

----- “Protocolo número ..., de dois mil e doze -----

----- Protocolo entre o Município de Oeiras e a -----

----- Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas -----

----- --Define o Apoio Municipal ao Vigésimo Festival Sete Sóis Sete Luas -----

Preâmbulo- -----

Considerando que: -----

O Festival Sete Sóis Sete Luas, surgido em mil novecentos e noventa e três, afirmou-se como um projeto que promove regularmente as Artes e as Culturas dos Países do Mediterrâneo e do mundo lusófono; -- -----

A Rede do Festival Sete Sóis Sete Luas realiza as suas atividades em vinte e cinco Cidades de dez diferentes Países: Brasil, Cabo Verde, Croácia, Espanha, França, Grécia, Israel, Itália, Marrocos, Portugal;-----

O Festival obteve da Comissão Europeia prestigiosos reconhecimentos pela dimensão euro - mediterrânea e qualidade cultural do projeto, pois que duas vezes recebeu o apoio do Programa Caleidoscópio, cinco vezes o do Programa Cultura Dois Mil, uma vez o do Programa Interreg Três B Medocc, afirmando-se cada vez mais como manifestação cultural de nível internacional. -



Câmara Municipal  
de Oeiras

Considerando ainda que as instituições aderentes à Rede Cultural Sete Sóis Sete Luas, das quais o Município de Oeiras faz parte, têm como objetivos: -----

a) Realizar estratégias culturais de coesão e descentralização entre Países e Instituições do Sul da Europa e do mundo lusófono, fazendo com que a Rede do Festival seja um válido e competente interlocutor das instituições europeias para alargar as suas atividades também aos Países do Magreb e do Oriente Médio; -----

b) Realizar uma política de diálogo intercultural entre os países das duas margens do Mediterrâneo e do mundo lusófono, com especial referência à realização de atividades culturais e artísticas nos Países do Norte África e do Oriente Médio, para favorecer uma melhor compreensão dos problemas sociais, políticos, culturais e demográficos, causa das tensões entre os Países Europeus e os Países da Bacia do Mediterrâneo; -----

c) Caracterizar as praças do Festival Sete Sóis Sete Luas como lugar de diálogo cultural e de sinergia entre as artes do espetáculo, a arte contemporânea, o turismo cultural, a promoção do artesanato e dos produtos gastronómicos, o património imaterial, artístico e arquitetónico, favorecendo também a ligação telemática dos lugares do Festival; -----

d) Favorecer a afirmação de um espírito euro-mediterrâneo-atlântico comum na área cultural, oferecendo a possibilidade a muitas povoações de entrar em contacto, na maioria dos casos pela primeira vez, com as artes dos países euro-mediterrâneos e do mundo lusófono; -----

e) Promover as ações da Rede do Festival Sete Sóis Sete Luas de uma forma coordenada, com uma mesma imagem e com um plano de comunicação comum, com o objetivo de dar cada vez mais destaque à dimensão unitária, internacional e euro-mediterrânea-lusófona do projeto. -----

E, ainda, considerando:-----

Que em dois mil e doze se celebra a vigésima edição do Festival e que é assumido o interesse do Município de Oeiras em se associar a eventos de grande relevo artístico, como é o presente caso, afigurando-se tal associação de toda a pertinência e relevância cultural; -----

A aposta do Município de Oeiras na difusão de valores culturais, bem expressa nas várias iniciativas que vêm sendo dinamizadas para promoção da cultura e elevação do nível cultural dos seus munícipes; -----

No âmbito dessa aposta autárquica, o histórico de relacionamento e o interesse que vem sendo manifestado pela Câmara Municipal de Oeiras ao promover, desde mil novecentos e noventa e sete, o “Festival Sete Sóis Sete Luas”, tendo já permitido a apresentação de diversos artistas de nomeada, com uma crescente adesão de público e um interesse renovado em conhecer novos expoentes musicais.-----

E sendo que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, conforme decorre das alíneas a) e b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, podendo a Câmara Municipal celebrar protocolos de colaboração, conforme estatui o artigo sexagésimo sétimo deste diploma, no quadro das atribuições do Município, designadamente conforme a alínea e), do número um, do artigo décimo terceiro e da alínea g), do número um, do artigo vigésimo, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

Entre: -----

O Município de Oeiras, doravante designado por primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-



Câmara Municipal  
de Oeiras

Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências nos termos do Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio,-----

E -----

A associação cultural “Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas”, doravante designada por segundo outorgante, com sede na Avenida da Liberdade, sessenta e quatro-F, sete mil e quatrocentos-duzentos e dezoito Ponte de Sor, pessoa coletiva número quinhentos e cinco milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Senhor Marco Abbondanza (estado civil: solteiro), natural de Milão (Itália), portador do BI número AO quatro milhões seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e um, emitido em Calcinaia (Itália) em vinte de Janeiro de dois mil e dez, válido até dezanove de Janeiro de dois mil e vinte, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme o número cinco, do artigo vigésimo dos respetivos estatutos, -----

É acordado e livremente aceite o presente protocolo de apoio para efeitos de realização do Vigésimo Festival Sete Sóis Sete Luas, de acordo com a deliberação número ..., de dois mil e doze, de ..., aprovada em reunião de Câmara de ..., que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

O presente Protocolo tem como objeto a definição dos termos da concessão de apoios ao segundo outorgante para efeitos de realização do vigésimo Festival de Música “Sete Sóis Sete Luas”, o qual integra sete espetáculos musicais e que decorre entre seis de Julho e dezassete de Agosto de dois mil e doze, na Fábrica da Pólvora de Barcarena, conforme a seguinte programação:-----

seis de Julho: Jureduré, Itália-----

treze de Julho: Giancarlo Guerrieri, Sicília-----

vinte de Julho: Cordas do Sol, Cabo Verde -----

vinte e Sete de Julho: Gustafi, Croácia -----

três de Agosto: Juan Pinilla, Espanha-----

dez de Agosto: Canzoniere Grecanico-Salentino, Itália-----

dezassete de Agosto: Jesus Fernandez, Espanha -----

----- Cláusula Segunda-----

----- Apoio do primeiro outorgante-----

Para efeitos de realização do objeto do protocolo, o primeiro outorgante estabelece os seguintes apoios: -----

a) Atribuição de uma participação financeira global no montante de quarenta e oito mil quatrocentos e dez euros, com compromisso número ..., datado de ..., com vista a cobrir todas as despesas inerentes à realização do conjunto de iniciativas objeto do presente Protocolo; incluindo a elaboração e impressão de brochura gráfica; -----

b) Disponibilização dos espaços físicos necessários à realização de todas as ações projetadas, designadamente o Pátio do Enxugo - Fábrica da Pólvora de Barcarena e outros espaços de apoio eventualmente necessários; -----

c) Pagamento à Sociedade Portuguesa de Autores dos direitos de autor pelas obras a apresentar que não sejam do domínio público; -----

d) Contratualização de apólice de seguro de responsabilidade civil perante terceiros em face de danos emergentes do conjunto das iniciativas a realizar; -----

e) Apoio logístico, designadamente: -----

i. Instalação de bancadas e estrado no Pátio do Enxugo;-----

ii. Apoio técnico de eletricista durante os espetáculos;-----

iii. Colocação de cadeiras, mesas, grades de proteção e depósitos de RSU; -----

iv. Limpeza de camarins, bancadas e WCs públicos;-----

v. Fornecimento de quarenta paletes de água (zero vírgula cinquenta litros por unidade); -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

vi. Disponibilização de uma viatura de nove lugares e motorista, das catorze horas às dezassete horas, nas sextas-feiras em que se realizam os espetáculos, bem como uma viatura e motorista de treze a trinta de Junho, das catorze horas às dezassete horas; -----

f) Apoio média e comunicação, designadamente: -----

i. Comunicação do evento;-----

ii. Reportagem fotográfica e registo vídeo nos concertos de maior destaque, a indicar oportunamente; -----

iii. Produção de imagem gráfica e impressão dos suportes e meios media, conforme “briefing” promovido pelo segundo outorgante; -----

iv. Assegurar a projeção audiovisual dos espetáculos, bem como a produção dos suportes média da respetiva apresentação; -----

g) Assegurar as condições de segurança pública e promover as medidas de polícia consideradas adequadas ao bom desenvolvimento dos espetáculos, nomeadamente através do concurso da Polícia de Segurança Pública e de meios do Corpo de Bombeiros;-----

h) Promover a isenção do pagamento das taxas relativas aos licenciamentos ou autorizações municipais consideradas necessárias, designadamente a licença especial de ruído.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Obrigações do segundo outorgante -----

Um - Para efeitos do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a assegurar a realização do conjunto de iniciativas objeto do presente protocolo, conforme o programa descrito na cláusula primeira, sendo da sua responsabilidade, designadamente, todas as diligências necessárias ao agenciamento dos músicos, intérpretes e dirigentes artísticos, bem como assegurar todas as questões relacionadas com a produção artística de cada iniciativa. -----

Dois - O segundo outorgante garante ainda a apresentação, nas datas mencionadas, dos artistas propostos, assumindo as despesas relativas às viagens de avião, cachets dos artistas, transportes

internos, catering, despesas de preparação, fichas técnicas (som/luz), “back-line”, alojamento e refeições dos artistas e da equipa técnica;-----

Três - Caso se verifique a necessidade pontual de ajuste do programa apresentado, nomeadamente por força da substituição de grupos e ou artistas propostos, o segundo outorgante deverá comunicar tal facto ao primeiro outorgante, com a antecedência mínima de quinze dias relativamente à data da realização da iniciativa concreta em causa e, garantindo a qualidade artística e técnica dos grupos e ou artistas substitutos, obter o necessário assentimento por parte do primeiro outorgante a projetada substituição, a prestar por escrito. -----

Quatro - É ainda da responsabilidade do segundo outorgante garantir os materiais promocionais relativos ao Ciclo Internacional do Festival, conforme se indica no anexo um, o qual faz parte integrante do presente protocolo. -----

Cinco - O segundo outorgante obriga-se ainda a publicitar os apoios concedidos pelo Município, designadamente através da aposição do logotipo institucional e/ou do logotipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento, nos termos a indicar pelos serviços municipais competentes;-----

Seis - São ainda obrigações do segundo outorgante: -----

a) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra visando a execução do presente protocolo, sempre que solicitadas pelos serviços municipais competentes em razão da matéria, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do protocolo;-----

b) Entregar, no prazo de trinta dias após a última ação do programa, um relatório final que verse a execução técnica e financeira. -----

-----Cláusula Quarta-----

-----Incumprimento das obrigações do segundo outorgante-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

Um - O incumprimento das obrigações decorrentes do presente protocolo dá lugar à suspensão do pagamento da comparticipação financeira acordada. -----

Dois - Na eventualidade de cancelamento ou não efetivação de parte ou da totalidade das iniciativas objeto do presente protocolo por motivos imputáveis ao Município, verificar-se-á resolução do presente contrato e o Município constitui-se no dever de reembolsar o segundo Outorgante de qualquer quantia comprovadamente despendida pelo mesmo no âmbito da pré-produção até à data realizada, bem como de despesas que tenha que suportar em face de compromissos assumidos com terceiros e que não estejam, eventualmente, garantida ou coberta pelos pagamentos que o Município já lhe tenha efetuado; -----

Três - Na eventualidade de cancelamento por motivos imputáveis ao segundo outorgante de qualquer das iniciativas objeto do presente protocolo, verificar-se-á igual resolução do presente contrato e, nessa circunstância, o segundo outorgante deverá reembolsar proporcionalmente o Município das quantias que, entretanto, o Município lhe tenha liquidado. -----

Quatro - O segundo outorgante obriga-se, na decorrência da apresentação do relatório final previsto na alínea b), do número seis, da cláusula terceira, devolver ao primeiro outorgante os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa objeto do presente protocolo, devolução essa a ocorrer no prazo máximo de dez dias a contar de notificação que lhe seja dirigida para o efeito.-----

----- Cláusula Quinta -----

-----Fiscalização da execução do Protocolo-----

Um - Nos termos da alínea b), do artigo tricentésimo segundo, do artigo tricentésimo terceiro e do artigo tricentésimo quinto, todos do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, na redação do Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro, compete ao primeiro outorgante, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente

contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.-----

Dois - Qualquer das diligências de natureza fiscalizadora ou inspetiva, referidas no ponto anterior, deverá ser notificada, por escrito, ao segundo outorgante, com uma antecedência mínima de dez dias úteis. -----

----- Cláusula Sexta-----

-----Responsabilidade-----

Um - O segundo outorgante é responsável perante o Município de Oeiras por todos os danos que, em razão de execução deste Protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência.---

Dois - O segundo outorgante é, ainda, responsável contratualmente perante terceiros, não podendo chamar o Município de Oeiras, solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.-----

----- Cláusula Sétima-----

-----Compromisso Arbitral-----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c) do Código Civil.-----

Dois - Caso se fruste a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e Fiscais e, subsidiariamente, na Lei sobre Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de Dezembro. -----

Três - O disposto na presente cláusula não afasta a possibilidade de recurso para os tribunais judiciais.-----

-----Cláusula Oitava-----

-----Lacunas e alterações-----

Um - As lacunas às condições estabelecidas neste protocolo serão resolvidas por acordo entre as



Câmara Municipal  
de Oeiras

partes. -----

Dois - Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas pelas partes. -----

----- Cláusula Nona -----

----- Natureza do Protocolo -----

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo, nos termos do artigo ducentésimo septuagésimo oitavo e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo tricentésimo segundo do mesmo Código. -----

----- Cláusula Décima -----

----- Produção de efeitos -----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se com a total execução do Programa, sendo feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

E, para constar, se lavrou o presente protocolo, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, da alínea c), da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente do Município de Oeiras -----

Pelo Segundo Outorgante, ... -----

A Oficial Pública, Olga Pinto Ferrão. -----

Oeiras, ... de dois mil e doze.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**53 - PROPOSTA Nº. 510/12 - DCT - ATRIBUIÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO JUVENIL PARA O DESENVOLVIMENTO DO GRUPO DE SERENATAS DA FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA:-----**

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Dar continuidade à ação desenvolvida ao longo dos últimos dezoito anos, e considerando o interesse municipal em divulgar atividades de carácter académico no âmbito sociocultural realizadas no Concelho e continuar a proporcionar à população de Oeiras um dos mais antigos espetáculos de tunas portuguesas, viabilizando a realização da décima oitava edição da Noite de Tunas de Oeiras.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Tendo em conta o âmbito não competitivo, este evento é já reconhecido no meio académico nacional como um dos melhores entre os congéneres. Trata-se de um evento de referência no âmbito cultural da Autarquia e participado por diversas entidades relacionadas ao turismo, cultura, academias de ensino superior, empresas, solidariedade social, entre outros.-----

-----Simultaneamente, enriquecer o programa artístico a apresentar no âmbito da realização das Festas do Concelho dois mil e doze. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e sexagésimo sétimo, ambos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de



Câmara Municipal  
de Oeiras

catorze de Setembro.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

----- - A atribuição da comparticipação financeira no valor de três mil e quatrocentos euros à Associação Juvenil para o Desenvolvimento do Grupo de Serenatas da Faculdade de Motricidade Humana. -----

----- - Celebração do respetivo protocolo, conforme minuta que a seguir se transcreve: ----

----- "Protocolo número ..., de dois mil e doze -----

----- ---Protocolo entre o Município de Oeiras e a Associação Juvenil para o -----

----- Desenvolvimento do Grupo de Serenatas da Faculdade de Motricidade Humana -----

----- Define o Apoio Municipal à "Décima Oitava Edição da Noite de Tunas de Oeiras"---

-----Preâmbulo -----

Considerando que: -----

É de relevante interesse municipal viabilizar a continuidade de espetáculos artísticos de natureza académica; -----

A "Noite de Tunas", com uma tradição de dezoito anos, pretende proporcionar um dos mais antigos espetáculos de tunas portuguesas, este ano na sua décima oitava edição;-----

A referida edição integra o programa das "Festas do Concelho";-----

A entidade promotora, a Associação Juvenil para o Desenvolvimento do Grupo de Serenatas da Faculdade de Motricidade Humana, tem demonstrado significativa capacidade e competência para a concretização da iniciativa:-----

E sendo que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, conforme decorre das alíneas a) e b) do número quatro,

do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, podendo a Câmara Municipal celebrar protocolos de colaboração, conforme estatui o artigo sexagésimo sétimo, deste diploma, bem como da alínea e) do número um, do artigo décimo terceiro e da alínea g), do número um, do artigo vigésimo, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais. -----

Entre: -----

O Município de Oeiras, doravante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências nos termos do Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio.-----

E-----

A “Associação Juvenil para o Desenvolvimento do Grupo de Serenatas da Faculdade de Motricidade Humana”, doravante designada por Segundo Outorgante, com sede em ... em ..., pessoa coletiva número ..., neste ato representado pelo (a) Presidente da Direção, Senhor (a)... (estado civil), natural de ..., portador do CC número ..., emitido em ... de ..., válido até ..., com poderes para outorgar o presente contrato, conforme o número ..., do artigo ..., dos estatutos. -----

É acordado e livremente aceite o presente Protocolo de Apoio para efeitos de realização da Vigésimo Oitava Edição da Noite de Tunas de Oeiras de acordo com a deliberação número ..., de dois mil e doze, de ..., aprovada em reunião de Câmara de ..., que se regerá pelas cláusulas



Câmara Municipal  
de Oeiras

seguintes: - .....

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

O presente protocolo tem como objeto a definição dos termos da concessão de apoios à Segunda Outorgante para efeitos de realização da Vigésima Oitava Noite de Tunas, a qual integra o programa das “Festas do Concelho” e que decorrerá no dia um de Junho, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no Jardim Municipal de Oeiras. ....

----- Cláusula Segunda -----

----- Apoio do Primeiro Outorgante -----

Para efeitos de realização do objeto do Protocolo, o Primeiro Outorgante estabelece os seguintes apoios: ---- .....

a) Atribuição de uma comparticipação financeira global no montante de três mil e quatrocentos euros, com compromisso número ... datado de ... de dois mil e doze, com vista a cobrir todas as despesas artísticas e logísticas inerentes à realização da iniciativa; .....

b) Disponibilização do Palco da Feira de Oeiras, bem como o apoio logístico necessário à realização da iniciativa; .....

c) Pagamento à Sociedade Portuguesa de Autores dos direitos de autor pelas obras a apresentar que não sejam do domínio público; .....

d) Contratualização de apólice de seguro de responsabilidade civil perante terceiros em face de danos emergentes do conjunto das iniciativas a realizar. ....

----- Cláusula Terceira -----

----- Obrigações do Segundo Outorgante -----

Para efeitos do presente Protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a assegurar a realização da iniciativa objeto do presente protocolo, sendo da sua responsabilidade, designadamente, todas as diligências necessárias ao agenciamento dos intérpretes e dirigentes

artísticos, bem como assegurar todas as questões relacionadas com a produção artística. -----

-----Cláusula Quarta-----

----- Incumprimento -----

Um - O incumprimento das obrigações decorrentes do presente protocolo dá lugar à suspensão do pagamento da comparticipação financeira acordada. -----

Dois - Na eventualidade de cancelamento ou não efetivação da iniciativa objeto do presente protocolo por motivos imputáveis ao Município, verificar-se-á a resolução do presente contrato e o Município constitui-se no dever de reembolsar o Segundo Outorgante de qualquer quantia comprovadamente despendida pelo mesmo no âmbito da pré-produção até à data realizada, bem como de despesas, que tenha que suportar em face de compromissos assumidos com terceiros e que não estejam, eventualmente, garantidas ou cobertas pelos pagamentos que o Município já lhe tenha efetuado; -----

Três - Na eventualidade de cancelamento por motivos imputáveis ao Segundo Outorgante de qualquer das iniciativas objeto do presente protocolo, verificar-se-á igual resolução do presente contrato e, nessa circunstância, o Segundo Outorgante deverá reembolsar proporcionalmente o Município das quantias que, entretanto, o Município lhe tenha liquidado. -----

-----Cláusula Quinta-----

-----Compromisso Arbitral-----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente Protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil. -----

Dois - Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e Fiscais e, subsidiariamente, na Lei sobre Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de Dezembro. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

Três - O disposto na presente cláusula não afasta a possibilidade de recurso para os tribunais judiciais. -- -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Lacunas e alterações -----

Um - As lacunas às condições estabelecidas neste Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes. -----

Dois - Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas pelas partes. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Natureza do Protocolo -----

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo, nos termos do artigo ducentésimo septuagésimo oitavo e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo tricentésimo segundo, do mesmo Código. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Produção de efeitos -----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se com a total execução da iniciativa, sendo feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

E, para constar, se lavrou o presente Protocolo, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, da alínea c), da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente do Município de Oeiras; -----

Pelo Segundo Outorgante ...; -----

A Oficial Pública, Olga Pinto Ferrão.-----

Oeiras, .... de ... de dois mil e doze.” -----

-----II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** começou por dizer que não tinha nada contra as tunas, no entanto, recordou que no ano passado foi falado que a Câmara não as voltava a apoiar, tendo até comentado na altura que a própria tuna devia criar uma base de angariação de fundos e não havia de ser a Câmara a subsidiá-la, esclarecendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que este ano não havia propriamente um encontro de tunas, mas sim um espetáculo feito por eles no âmbito das Festas do Concelho, o que seria mais económico para a Câmara.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**54 - PROPOSTA Nº. 511/12 - DP - REQºS 2680 E 4969/2012 APENSOS AO 6462/97 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 7/00, EM PAÇO DE ARCOS - SOCIEDADE CONSTRUÇÃO AZUIL FERREIRA E IRMÃO, LDª.: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----O presente processo prende-se com a retificação do alvará de loteamento sete, de dois mil, requerida pela Sociedade Construção Azulil Ferreira e Irmão, Limitada, através dos requerimentos dois mil seiscentos e oitenta, de dois mil e doze e quatro mil novecentos e sessenta e nove, de dois mil e doze, apensos ao seis mil quatrocentos e sessenta e dois, de dois mil e sete, com incidência apenas no lote treze do referido alvará.-----

-----Análise: -----

-----A retificação ao alvará de loteamento sete, de dois mil tem por objetivo a divisão do lote treze em dois lotes iguais, treze-A e treze-B, de modo a viabilizar a construção de duas



Câmara Municipal  
de Oeiras

moradias bi-familiares, ou seja quatro fogos. -----

----- Considera-se que a divisão do lote treze em dois lotes não traz prejuízos à imagem urbana, atendendo aos antecedentes (estudo de inserção volumétrico apresentado em dois mil e sete), à dimensão e à geometria do mesmo, dado que o lote possui uma área expressiva e desproporcional em relação aos outros lotes, de três mil cento e vinte e sete metros quadrados para dois fogos, cuja divisão, em partes iguais, origina dois lotes bi-familiares com mil quinhentos e sessenta e três vírgula cinquenta metros quadrados, para quatro fogos. -----

----- Note-se que, no âmbito do A-sete, de dois mil, foram constituídos lotes bi-familiares com áreas entre setecentos e sessenta e seis metros quadrados e mil quinhentos e oitenta e nove metros quadrados, pelo que podemos considerar urbanisticamente aceitável a proposta da subdivisão do lote treze em dois lotes, sendo que, cada ficará um com a área de mil quinhentos e sessenta e três vírgula cinco metros quadrados cada. -----

----- Com esta alteração é ainda previsto o acréscimo de cento e cinquenta e seis vírgula dez metros quadrados de área bruta de construção de habitação, para o lote treze, por via da alteração do índice de construção de zero vírgula vinte e cinco para zero vírgula trinta.-----

----- O lote treze é o único lote a prever, no quadro do alvará, um índice de construção de zero vírgula vinte e cinco, quando os restantes lotes têm índices de construção entre zero vírgula trinta e zero vírgula quarenta, pelo que se considera aceitável do ponto de vista urbanístico a alteração proposta. -----

----- Fundamentação legal e/ou Regulamentar: -----

----- O solicitado foi analisado tecnicamente em sede da Divisão de Planeamento através da informação número cinco mil duzentos e vinte e sete, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, onde se conclui que a alteração ao alvará se enquadra nas disposições constantes do número dois e número oito, do artigo vigésimo sétimo, do RJUE,

aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março e deliberação final enquadrada no artigo vigésimo terceiro, número um, alínea a), do mesmo diploma, para submissão à Câmara Municipal para aprovação. -----

-----Acrescente-se que terminou no dia dezasseis de Abril de dois mil e doze o prazo para registo de opiniões referentes à consulta pública respeitante à operação urbanística em referência, não tendo havido qualquer registo por parte do público.-----

-----Proposta: -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

-----Aprovação da alteração à operação de loteamento, nos termos do número dois, do artigo vigésimo sétimo do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março.-----

----- Comunicar à requerente.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**55 - PROPOSTA Nº. 512/12 - GP - DESIGNAÇÃO DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO DA AITEC OEIRAS - ASSOCIAÇÃO PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO, TECNOLOGIAS, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE OEIRAS: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A importância das autoridades locais na criação de condições para o desenvolvimento das atividades económicas é hoje um adquirido. Neste sentido, a fundação da AITEC Oeiras-Associação para a Internacionalização, Tecnologias, Promoção e Desenvolvimento Empresarial de Oeiras, em dois mil e oito, visou exatamente manter o Município, em articulação com os agentes privados, no centro do modelo de desenvolvimento de



Câmara Municipal  
de Oeiras

Oeiras. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Neste período inicial, no qual a AITEC Oeiras procurou estabelecer-se e sedimentar-se, foi também posta em prática uma política de conferências, com o objetivo de indicar setores de atividade específicos, com potencial para empresas portuguesas, dirigidas essencialmente para ambientes tropicais.-----

----- Se, quando a AITEC Oeiras foi constituída, a agência fazia sentido porque se vivia em Portugal um ambiente de relativa expansão económica, apesar dos desequilíbrios orçamentais há muito conhecidos; hoje, num contexto de uma profundíssima crise, importa manter na agência quer o pendor da internacionalização das empresas de Oeiras e de projeção internacional do OeirasValley, de modo a continuar a atrair para o Concelho centros de alta tecnologia e de saber, quer, também, conferir à agência um maior pendor na área do empreendedorismo, aproveitando a existência no Concelho de infraestruturas como a incubadora do Taguspark, os Ateliers da Quinta do Salles ou os Armazéns dos Barronhos.-----

----- Dado o engenheiro Luís Todo Bom ter recentemente apresentado a sua demissão do cargo de Presidente da Direção da AITEC Oeiras, e considerando a importância da AITEC Oeiras para a prossecução dos objetivos supra indicados, importa encontrar uma nova liderança para a agência, capaz de cumprir o seu desiderato e capaz também de conferir dinâmica à área do empreendedorismo - tão importante para a economia local.-----

----- Neste sentido, julga-se que o Professor Doutor Eduardo Baptista Correia, pelos seus inquestionáveis méritos académicos e experiência profissional, reúne todas as condições para o desempenho do cargo de Presidente da Direção da AITEC Oeiras. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo décimo terceiro, número três, dos Estatutos da AITEC Oeiras - Associação para a Internacionalização, Tecnologias, Promoção e Desenvolvimento Empresarial de Oeiras. ---

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se: -----

-----Que seja deliberada a nomeação do Professor Doutor Eduardo Baptista Correia para o cargo de Presidente da Direção da AITEC Oeiras-Associação para a Internacionalização, Tecnologias, Promoção e Desenvolvimento Empresarial de Oeiras.” -----

-----II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto, em que se verificaram cinco votos a favor e quatro votos contra foi a mesma aprovada por maioria. -----

**56 - PROPOSTA Nº. 513/12 - DGF - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS REFERENTE À FATURAÇÃO DO ANO DE 2012, À TRATOLIXO:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Incumbe à Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Divisão de Gestão Financeira proceder ao pagamento da faturação nela existente e de acordo com o orçamento aprovado e em vigor.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Considerando que o Município de Oeiras à semelhança dos Municípios de Cascais, Sintra e Mafra, fazem parte da AMTRES. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Estes pagamentos encontram-se contemplados nas Grandes Opções do Plano de dois mil e doze deste Município, de acordo com o número sete, do artigo sexagésimo quarto, alínea d), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os Estatutos da AMTRES e o artigo ... da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Considerando que à Câmara Municipal de Oeiras cabe o montante de oitocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos, para regularização da dívida à TratoLixo referente ao primeiro trimestre de dois mil e doze, propõe-se a aprovação da dívida pelo Executivo Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

**57 - PROPOSTA Nº. 514/12 - DGP - ATRIBUIÇÃO DE UMA LICENÇA DE USO PRIVATIVO AO “FARTURAS DO TI ÁLVARO”, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE “OCTÓGONO”, SITO NO JARDIM DE OEIRAS:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A vinte de Setembro de dois mil e onze, o Senhor Paulo Teixeira Alves foi notificado pelo Município de Oeiras, da não renovação da licença de uso privativo, respeitante à ocupação e exploração do quiosque “Gelados do Marquês”, originariamente denominado “Octógono”, sito no jardim de Oeiras (domínio público municipal) que lhe havia sido atribuída por deliberação do Executivo Municipal, em reunião havida a dezassete de Novembro de dois mil e oito, e pela última vez renovada em dois mil e dez, no seguimento do despacho do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, doutor Paulo Vistas, datado de vinte e seis de Outubro.-----

----- A não prorrogação veio ao encontro do intuito do Senhor Paulo Alves, que após alegadas dificuldades na gestão do negócio, se ausentou e desresponsabilizou da sua condução, a ponto de encerrar o equipamento. -----

----- Em consequência, através de ofício acima mencionado, foi solicitado ao particular que formalizasse, por escrito, a sua intenção de cessação de atividade, o que não veio a suceder. -

----- Em simultâneo, que procedesse à retirada de bens móveis contidos no interior do quiosque, assim como à entrega da chave junto da Divisão de Gestão Patrimonial (DGP),

procedimentos já concretizados.-----

-----As dificuldades desencadeadas jamais passaram despercebidas ao Município, que testemunhou e alertou o titular da licença para as oscilações no pagamento pontual da renda; para o incumprimento reiterado do horário de funcionamento; para a adoção de comportamentos ética e profissionalmente reprováveis, envolvendo o consumo de álcool e a participação em conflitos.

-----Por se encontrar devoluto e necessitar de urgente reabilitação, o quiosque foi sujeito pelo anterior titular da licença, a investimentos financeiros que não contemplaram o risco de exploração do equipamento, o qual, por natureza e dimensão, não é polivalente, nem é geograficamente apelativo ao público por situar-se numa franja do jardim pouco frequentada, sobretudo nos meses frios, o que tem revelado alguma intermitência na procura, e portanto no consumo. Estes motivos originaram um diminuto volume de vendas, e portanto contribuíram para o insucesso do “Gelados do Marquês”.-----

-----Em consequência, até ao momento o quiosque em referência assume uma característica que a experiência tem vindo a refletir: a sua reduzida rentabilidade, realidade que cumpre inverter.-----

-----Assim, a entidade que futuramente explorar o quiosque deverá nomeadamente, a par dos investimentos infraestruturais que realizar (fachada e interior do equipamento), assumir os encargos, por exemplo com a aquisição de bens, e dispor de um fundo de reserva que funcione como alavanca financeira, sobretudo se os resultados esperados (lucro) não se verificarem no imediato ou não tiverem a cadência necessária ao pagamento atempado das taxas a que o futuro titular estará adstrito.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----Dado que que o quiosque em assunto se encontra devoluto, foram espontaneamente apresentadas junto da Divisão de Gestão Patrimonial (DGP), quatro candidaturas tendo por fim a exploração do equipamento.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- A pedido da citada Divisão, todas foram complementadas com informação adicional concedida pelos interessados, posto que o respetivo requerimento inicial era sumário e incompleto.-----

----- Para leitura sintetizada das propostas, vide quadro junto ao processo. -----

----- Numa época em que a taxa de desemprego se assinala elevada, importa criar incentivos e maiores oportunidades de negócio que apostem no empreendedorismo e inovação, e nesse sentido prosseguir, de forma regular e contínua, poderes públicos consubstanciados em decisões tendentes à satisfação das necessidades coletivas. -----

----- Em consequência, e após apreciação das propostas enunciadas, o Despacho do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, exarado na informação número cento e oitenta e nove, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Divisão de Gestão Patrimonial, de dezanove de Abril, considerou como mais vantajosa a primeira proposta, apresentada pelo “Ti Álvaro das Farturas”. -----

----- No essencial, aquela consiste no negócio de venda de farturas e de churros, na esteira de um trabalho desenvolvido por um casal, que no decurso dos últimos vinte anos tem aprimorado e difundido, com base numa receita transmitida geracionalmente, a arte de confeccionar e vender estes produtos e similares (algodão doce, waffles, pipocas) a que soma a venda de produtos salgados, assim como saladas, omeletes e petiscos.-----

----- A credibilização no funcionamento do tipo de negócio anteriormente descrito, mediante a concessão de uma licença de uso privativo [competete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal e conceder licenças, nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, números cinco a) e sete b)] permitirá a revitalização e conservação do quiosque, a criação de um novo polo atrativo no jardim de Oeiras diferente do pré-existente, a criação de postos de trabalho e a receção, pelo Município, de receitas advenientes do pagamento de taxas. -----

----- De acordo com a Tabela de Taxas e Licenças e outras Receitas de dois mil e doze

(artigo vigésimo terceiro, número nove) a taxa aplicável ao quiosque será de duzentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos mensais (nove euros e dois cêntimos por metro quadrado), a que acrescem um euro e trinta e seis cêntimos por metro quadrado, caso o futuro titular da licença solicite o licenciamento de uma esplanada aberta (artigo vigésimo quarto, número três).-----

-----Os valores mencionados não são acrescidos de Imposto de Valor Acrescentado (IVA) e de Imposto do Selo (artigo quinquagésimo terceiro do Regulamento de Taxas e outras Receitas de dois mil e doze, a contrario). -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A utilização privativa de um bem público mediante licença, encontra a sua fundamentação legal no Decreto- Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto (disciplina o regime jurídico do património imobiliário público), em particular no artigo vigésimo sétimo; na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro (estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias) com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro; no Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Oeiras dois mil e doze (estabelece as disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas e outras receitas municipais pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais).-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo camarário que delibere: -----

-----Um - Aprovar a atribuição ao requerente “Ti Álvaro das Farturas”, de uma licença de uso privativo destinada à ocupação e exploração do quiosque “Octógono” sito no jardim de Oeiras (domínio público municipal), pelo prazo de um ano, suscetível de renovação por idênticos e sucessivos períodos temporais, e pela qual será aplicada uma taxa mensal no valor de duzentos



Câmara Municipal  
de Oeiras

e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos; -----

----- Dois - Aprovar a minuta de licença de uso privativo que a seguir se transcreve. -----

----- “Licença de Uso Privativo -----

Um - O “Ti Álvaro das Farturas” é um negócio assente essencialmente na venda de farturas e de churros (algodão doce, waffles, pipocas) a que soma a venda de produtos salgados, assim como saladas, omeletes e petiscos. -----

Dois - O Município de Oeiras concede ao “Ti Álvaro das Farturas”, que aceita, uma licença de uso privativo, incidente sobre o quiosque denominado “Octógono”, sito no Jardim Municipal de Oeiras. -----

Três - A atribuição da presente licença tem por fim exclusivo a venda de farturas, churros e outras doçarias - algodão doce, waffles, pipocas – assim como alguns produtos salgados: saladas, omeletes e petiscos. -----

Quatro - Constituem deveres do titular da licença:-----

a) Manter as instalações em perfeito estado de conservação, segurança e salubridade, e em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe efetuar, por sua conta e risco, todas as reparações e demais obras que se tornem necessárias; -----

b) Não assumir condutas ofensivas da moral e dos bons costumes, bem como práticas suscetíveis de promover incómodo para os utentes do jardim;-----

c) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à utilização e manutenção do espaço, nomeadamente as referentes ao consumo de água e de eletricidade; -----

d) Adequar o desenvolvimento de atividades ao horário de funcionamento do jardim de Oeiras, funcionando, no horário de Verão, das nove horas às vinte horas, e no horário de Inverno, das dez horas às vinte horas, exceto se outro horário for requerido por escrito e expressamente autorizado pelo Município;-----

e) Finda a utilização restituir o quiosque, em todos os seus componentes, em perfeito estado de

conservação e limpeza.-----

Cinco - O espaço não poderá ser afeto a atividade ou finalidade diversa da mencionada na cláusula três, salvo prévia autorização escrita do Município. -----

Seis - A licença é atribuída pelo prazo de um ano, suscetível de prorrogação por idênticos e sucessivos períodos temporais. -----

Sete - Se o titular da licença ou o Município obstarem à renovação da licença, deverão comunicá-lo por escrito, e com sessenta dias de antecedência sobre o prazo inicial ou de renovação, consoante o caso.-----

Oito - A licença pode ser revogada, a todo o tempo, sempre que se verifique que a ocupação aí resultante se tornou prejudicial, afete a higiene, a limpeza e a estética do local, ou sempre que outra situação de manifesto interesse público assim o exijam.-----

Nove - A licença é intransmissível, seja a título gratuito ou oneroso, sem que o respectivo beneficiário obtenha prévia autorização escrita do Município. -----

Dez - A licença será revogada, se o respectivo titular não proceder à ocupação do espaço, no prazo máximo de três meses e nas condições estabelecidas, e ainda se não cumprir as normas legais e regulamentares a que está sujeito. -----

Onze - Nos trinta dias subsequentes à não renovação ou revogação da licença, o respectivo titular deverá desocupar o quiosque, repondo-o no seu estado primitivo. -----

Oeiras, ... de Maio de dois mil e doze.-----

O Vice-Presidente (No uso das competências que lhe foram delegadas pelo Presidente da Câmara: despacho número vinte e três, de dois mil e onze) Paulo Vistas.”” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

## **58 - PROPOSTA Nº. 515/12 - GP - ATRIBUIÇÃO DAS MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL:**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No ano em que se assinalam e celebram os duzentos e cinquenta e três anos da



Câmara Municipal  
de Oeiras

elevação de Oeiras a Concelho, seguindo a tradição que se renova a cada ano, as celebrações do Dia do Município são marcadas pelo reconhecimento do Município a personalidades e entidades que, de certa forma, contribuíram para tornar Oeiras num Concelho de excelência.-----

----- Tal distinção consiste na atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, como previsto no artigo oitavo, do Regulamento de Medalhas Municipais. Nesse sentido, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal às seguintes personalidades e entidades: -----

----- A Loja do Xico, Paço de Arcos - Cobre-----

----- Externato Balão Azul - Cobre-----

----- Restaurante Cervejaria “A Tendinha” - Cobre -----

----- Pedro Rodrigues - Cobre-----

----- Centro Cultural Ribeira da Lage - Prata -----

----- Coro Infantil de Santo Amaro de Oeiras - Prata-----

----- Casa do Parque - Prata -----

----- Graça Raimundo - Prata -----

----- João Antunes - Prata-----

----- Maria de Lurdes das Neves Gallego Cardiga - Prata -----

----- Restaurante "O Aníbal", Tercena - Prata -----

----- SIC Esperança - Prata -----

----- Vasco Trigo - Prata-----

----- Academia João Cardiga - Ouro -----

----- Corpo Nacional de Escutas - Ouro -----

----- Direção de Faróis - Ouro-----

----- Elisabete Serra - Ouro-----

----- Engenheira Fátima Azevedo - Ouro-----

----- Luísa Costa Gomes, Escritora - Ouro-----

-----Padre Delmar Barreiros - Ouro-----

-----Pedro Abecassis - Ouro-----

-----Irmãs Canossianas Missionárias - Ouro-----

-----Domingos Morais - Ouro-----

-----Carlos Moya - Ouro-----

-----Bernardo Trindade - Ouro-----

-----Maria de Lurdes Pina Assunção - Lura – Ouro.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**59 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**-----

-----Às vinte e três horas e três minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pela Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional.-----

**O Presidente,**

**A Diretora Municipal,**